



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	166820/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ:	03.239.076/0001-62
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ARI GENEZIO LAFIN
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SORRISO
NÚMERO OS:	9255/2019
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. ANÁLISE DA DEFESA</b>	2
<b>3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES</b>	103
<b>4. CONCLUSÃO</b>	104
<b>4.1. RESULTADO DA ANÁLISE</b>	104
<b>APÊNDICE - A - Recálculo da RCL</b>	108
<b>APÊNDICE - B - Recálculo dos Gastos com Pessoal</b>	111
<b>APÊNDICE - C - Apuração da Integridade de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	119
<b>APÊNDICE - D - Mapeamento de Saldos Bancários em 31/12/2018 -XML APLIC</b>	122



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de defesa apresentada pelo Sr. Ari Genézio Lafin – Prefeito Municipal referente as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Governo do município de Sorriso, pertinentes ao exercício de 2018.

A defesa apresentada pelo gestor em 18/09/2019, Protocolo Control-P nº 166820/2019.

## 2. ANÁLISE DA DEFESA

**ARI GENEZIO LAFIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018**

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1 ) *O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Anexo 10 - PESSOAL : Quadro 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN) foi de R\$ 169.293.838,04, que correspondeu a 58,02% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54,00%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

### **Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**1.1)** O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Anexo 10 - PESSOAL: Quadro 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN) foi de R\$ 169.293.838,04, que correspondeu a 58,02% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54,00%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal. - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO.

**DEFESA:** Analisando o apontamento em tela, verifica-se que o mesmo está relacionado a limite de gastos com despesa de pessoal, detalhado no item 7.4.2 do relatório técnico do TCE-MT, página 108 a 112, sendo elaborado seguindo as Resoluções de Consulta 19/2018<sup>1</sup> e 21/2018<sup>2</sup>, cuja metodologia passou a vigorar a partir de 2018, onde também demonstra a pag. 108 que aplicamos 50,50% em 2017 e 58,02% em 2018.

Da mesma forma como o TCE-MT, evidentemente que nossa equipe técnica ao elaborar nossos controles mensais seguimos estas resoluções, e permitimo-nos neste momento discordar parcialmente do índice apurado, que

<sup>1</sup> RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2018 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESEPREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2016-TP. PESSOAL. LIMITE. DESPESACOM PESSOAL. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. IRRF. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO. O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento de pessoal, deve ser incluído nas despesas com pessoal do Estado e dos Municípios e ser considerado na composição da Receita Corrente Líquida (RCL) destes entes.

<sup>2</sup> . RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21/2018 – TP Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO. CONSULTA. PESSOAL.LIMITES. DESPESAS COM PESSOAL. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS. PLANTÕES MÉDICOS. LICENÇAS-PRÊMIO E FÉRIASINDENIZADAS. a) As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal do ente federativo empregador desses agentes, independentemente da fonte de recursos que as suportem, nos termos do art. 18 da LRF, do artigo 9º-F da Lei Nacional nº 11.350/2006 e do Acórdão TCE/MT nº 100/2006. b) As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal, conforme estabelece o art. 18 da LRF, tendo em vista tratar-se de retribuição pecuniária, de natureza remuneratória, pela contraprestação de uma jornada de trabalho especial, não se revestindo de caráter indenizatório. c) As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal. d) As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.



## PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

13

passaremos a esclarecer, para efeitos de comprovar que o município cumpriu o limite.

No item 7.4.2 do Relatório Técnico é mencionado, as fls. 111 e 112 que:

*"..Para apuração das despesas total de Pessoal (DTP), inclui-se no Item 1.4 – Outros Valores Acrescidos pela Equipe do Anexo 10 – Pessoal, Quadro 10.5 – Gastos com Pessoal – Detalhado do Relatório Técnico, o valor de R\$ 14.761.944,16, referentes aos Gastos com Remuneração e Encargos, em 2018, para a OSCIP IAD – Instituto Assistencial e Desenvolvimento."*

Cabe salientar, que o montante de R\$ 14.761.944,16 foi informado pelo município mediante ofício Gapre nº 134/2019, em atendimento a ofício circular expedido pela Secex, onde foram excluídas algumas despesas que no entendimento do município não seriam gastos com pessoal.

Porém no quadro 10.5, os respectivos valores de OSCIP foram considerados **duplamente**, ou seja: aparecem como são contabilizados na natureza de despesa 339034, do qual no item 3 do quadro 10.5, com o valor de R\$ **14.772.549,18**, e no mesmo quadro no Item 1 – sub item 1.4, pelo montante de R\$ **14.761.944,16**.

Para maior compreensão colacionamos parte do quadro 10.5 demonstrando:



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CARACTERÍSTICA DO AGRUPAMENTO

14

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
34 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 14.761.944,16	R\$ 0,00	R\$ 14.761.944,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensões/obito</b>	<b>R\$ 6.038.271,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.038.271,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.92.01	R\$ 5.244.652,29	R\$ 0,00	R\$ 5.244.652,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.81.XX+ 3.1.XX.81.06+ 3.1.XX.81.14+ 3.1.XX.81.17+ 3.1.XX.82.03	R\$ 793.619,08	R\$ 0,00	R\$ 793.619,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outras Benefícios Previdenciários 3.1.XX.08.02+ 3.1.XX.85.04+ 3.1.XX.08.05+ 3.1.XX.85.06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (31º do art. 38 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.1.XX.34.XX</b>	<b>R\$ 14.772.549,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 14.772.549,16</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO-COMPUTADAS (31-35) 1º do art. 19 da LRF</b>	<b>R\$ 9.264.623,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.264.623,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.1 Indenizações por Danos ao e Incentivos 3 Danos de Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Portanto, deverá ser desconsiderado um dos valores, no caso, desconsideramos o valor menor, qual seja, R\$ 14.761.944,16 e incluímos no câmputo de despesas o valor integral pago a Osci no ano de 2018, conforme pode ser visualizado pelo demonstrativo de pagamentos ao credor:

Matrícula	Credor	Valor
0000	IAO - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO	14.772.549,16
Total Geral:		14.772.549,16
Total Contab. Geral:		14.772.549,16
Total Liq. Geral:		14.772.549,16



Ainda, em se tratando de gastos com a Oscip, parte deste montante não se refere a despesas com pessoal, e sim aos CUSTOS OPERACIONAIS pago a Oscip, que no caso específico no exercício de 2018 foi de 15%, para que a mesma faça jus a suas despesas administrativas, conforme previsto no Termo de Parceria com a Oscip IAD, conforme pode ser observado no Termo de Parceria 001/2017 disposto no Anexo I – Termo de Parceria 001/2017 da presente defesa.

Estes custos operacionais e administrativos no ano de 2018, que estão incluídos no total da despesa paga de R\$ 14.772.549,18, totalizaram o valor de R\$ 1.729.259,01, conforme detalhamentos abaixo:

**CUSTOS OPERACIONAIS - IAD 2018**

	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
clt 2106 - operacional	R\$ 416,24	R\$ 416,24	R\$ 416,24	R\$ 416,24	R\$ 809,25	R\$ 425,03
clt 2110 - operacional	R\$ 22.475,17	R\$ 23.916,97	R\$ 24.825,28	R\$ 24.796,56	R\$ 25.275,66	R\$ 26.681,80
clt 2114 - operacional	R\$ 3.414,48	R\$ 2.972,07	R\$ 2.989,04	R\$ 2.993,57	R\$ 3.169,20	R\$ 2.994,50
clt 2117 - operacional	R\$ 522,41	R\$ 322,66	R\$ 302,92	R\$ 302,92	R\$ 309,10	R\$ 309,30
clt 2118 - operacional	R\$ 912,07	R\$ 912,07	R\$ 1.149,31	R\$ 1.286,66	R\$ 1.593,33	R\$ 1.601,33
	R\$ 27.740,37	R\$ 28.540,01	R\$ 29.682,79	R\$ 29.797,95	R\$ 31.156,54	R\$ 32.011,76
<b>pl 2110 - operacional</b>	<b>R\$ 37.954,20</b>	<b>R\$ 55.938,52</b>	<b>R\$ 59.521,25</b>	<b>R\$ 58.389,60</b>	<b>R\$ 62.663,30</b>	<b>R\$ 61.296,23</b>
pl 2114 - operacional	R\$ 25.295,15	R\$ 21.241,45	R\$ 22.034,48	R\$ 26.766,23	R\$ 26.722,35	R\$ 30.898,20
pl 2115 - operacional	R\$ 3.580,50	R\$ 13.135,50	R\$ 18.040,50	R\$ 19.600,50	R\$ 19.783,25	R\$ 19.585,50
pl 2116 - operacional	R\$ 4.474,77	R\$ 7.184,95	R\$ 8.105,30	R\$ 8.946,55	R\$ 8.073,75	R\$ 9.176,55
pl 2117 - operacional	R\$ 21,59	R\$ 2.106,00	R\$ 2.106,00	R\$ 2.252,50	R\$ 2.922,00	R\$ 1.992,00
pl 2118 - operacional	R\$ 799,88	R\$ 799,88	R\$ 1.119,75	R\$ 650,00	R\$ 480,00	R\$ 799,88
pl 2149 - operacional	R\$ 765,00	R\$ 1.084,88	R\$ 1.084,88	R\$ 1.084,88	R\$ 1.084,88	R\$ 924,94
	R\$ 72.805,00	R\$ 101.491,58	R\$ 112.012,16	R\$ 117.290,86	R\$ 121.479,53	R\$ 124.673,31
<b>CUSTO OPER GERAL 1º sem</b>	<b>R\$ 100.645,37</b>	<b>R\$ 130.031,59</b>	<b>R\$ 141.694,95</b>	<b>R\$ 147.088,81</b>	<b>R\$ 152.236,07</b>	<b>R\$ 156.685,08</b>



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DA AGRONEGÓCIO

CUSTOS OPERACIONAIS - IAO 2018						
	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
clt 2106 - operacional	R\$ 423,03	R\$ 315,95	R\$ 853,46	R\$ 755,47	R\$ 1.111,62	R\$ 598,72
clt 2110 - operacional	R\$ 24.923,75	R\$ 26.986,20	R\$ 30.187,15	R\$ 29.887,84	R\$ 30.040,89	R\$ 26.151,16
clt 2114 - operacional	R\$ 3.054,89	R\$ 3.187,43	R\$ 2.553,44	R\$ 2.913,08	R\$ 3.040,79	R\$ 2.861,56
clt 2117 - operacional	R\$ 309,10	R\$ 309,10	R\$ 309,10	R\$ 309,10	R\$ 309,10	R\$ 309,10
clt 2118 - operacional	R\$ 1.601,33	R\$ 1.601,33	R\$ 1.635,58	R\$ 1.601,33	R\$ 1.416,68	R\$ 1.494,43
	R\$ 30.314,10	R\$ 32.400,01	R\$ 35.538,73	R\$ 35.466,82	R\$ 35.930,08	R\$ 31.414,97
<b>pl 2130 - operacional</b>	<b>R\$ 60.012,00</b>	<b>R\$ 59.731,25</b>	<b>R\$ 58.838,88</b>	<b>R\$ 62.857,50</b>	<b>R\$ 61.702,50</b>	<b>R\$ 54.786,00</b>
pl 2114 - operacional	R\$ 26.630,81	R\$ 29.945,18	R\$ 31.307,71	R\$ 25.770,24	R\$ 27.977,96	R\$ 23.465,44
pl 2115 - operacional	R\$ 18.525,00	R\$ 19.935,00	R\$ 19.085,00	R\$ 19.890,00	R\$ 21.015,00	R\$ 11.235,00
pl 2116 - operacional	R\$ 7.715,05	R\$ 7.932,30	R\$ 8.646,15	R\$ 8.401,50	R\$ 8.762,65	R\$ 4.848,00
pl 2117 - operacional	R\$ 894,50	R\$ 1.125,50	R\$ 1.104,00	R\$ 2.244,00	R\$ 2.130,75	R\$ 1.970,00
pl 2118 - operacional	R\$ 719,88	R\$ 799,88	R\$ 799,88	R\$ 799,88	R\$ 799,88	R\$ 799,88
pl 2103 - operacional	R\$ 1.084,88	R\$ 1.084,88	R\$ 1.084,88	R\$ 1.084,88	R\$ 1.084,88	R\$ 1.084,88
	R\$ 115.742,12	R\$ 120.553,99	R\$ 120.846,50	R\$ 120.998,00	R\$ 123.473,62	R\$ 98.189,20
CUSTO OPERACIONAL 2º sem	R\$ 146.056,22	R\$ 152.954,00	R\$ 156.385,23	R\$ 156.464,82	R\$ 159.412,70	R\$ 129.604,17
<b>CUSTO TOTAL ANO</b>	<b>R\$ 1.729.259,01</b>					

De modo que, o valor a ser computado como *outras despesas com pessoal* do valor total pago a Oscip, apenas o valor de R\$ 13.043.290,17, refere-se a valores com os profissionais contratados para desenvolver os projetos contratados.

Em tempo, registramos ainda que outro fator deve ser reconsiderado, para fins de contestar o apontamento, pois interfere tanto na receita corrente líquida, quanto na dedução do gasto total de pessoal, trata-se da dedução do IRRF, da qual foi considerada somente o valor referente a receita 1.1.1.3.03.1.1.01 – IRRF sobre Rendimentos do Trabalho = R\$ 551,35. No entanto, temos também outro código de receita com contabilização de IRRF, sendo 1.1.1.3.03.4.1.01 – IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo = R\$ 11.895.042,53, conforme pode ser visualizado e comprovado através do APLIC enviado a esta Corte de Contas.

Nesta rubrica foram contabilizados além de retenções de terceiros, os rendimentos de IRRF oriundos da folha de pagamento. Deste valor, temos R\$ 11.034.493,64 que são oriundos da folha de pagamento conforme tabela abaixo e através do Anexo II – Comprovações do diário do movimento extra orçamentário, que



## PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

segue em anexo a defesa, demonstrando tais retenções, visto que, retemos a despesa extra orçamentariamente e depois transferimos a contabilização para a receita orçamentária, vejamos o quadro abaixo que totaliza o valor acima mencionado:

IRRF	Valor
IRRF Educação	808.617,90
IRRF Fonte 29	44.634,17
IRRF FUNDEB	2.782.438,67
IRRF Saúde	4.143.295,81
IRRF Seniores	3.255.506,09
<b>Total</b>	<b>11.034.493,64</b>

Desta forma, considerando estes dois ajustes, temos um novo cenário (dentro dos limites) para a apuração do % da RCL com Despesas de Pessoal:

Item	Consolidado	Executivo	Legislativo
Receita Corrente Líquida RCL - TCE	R\$ 291.749.343,84		
( - ) IRRF não considerado pelo TCE	R\$ (11.034.493,64)		
<b>Receita Corrente Líquida RCL - Ajusta (a)</b>	<b>R\$ 280.714.850,20</b>		
Despesa de Pessoal Total - TCE	R\$ 176.298.906,53	R\$ 169.293.286,69	R\$ 7.005.619,84
( - ) Inclusão TCE já contabilizada em 339034	R\$ (14.761.944,16)	R\$ (14.761.944,16)	R\$ -
(-) Custos Operacionais incluídos como pessoal		R\$ (1.718.653,99)	
( - ) IRRF não considerado pelo TCE	R\$ (11.034.493,64)	R\$ (11.034.493,64)	R\$ -
<b>Despesa de Pessoal Total DTP - Ajustada (b)</b>	<b>R\$ 150.502.468,73</b>	<b>R\$ 141.778.194,90</b>	<b>R\$ 7.006.619,84</b>
<b>% da RCL com DTP - Ajustado (b / a)</b>	<b>53,61%</b>	<b>60,61%</b>	<b>2,50%</b>

Posto isto, em face de todo exposto, registra-se que o apontamento está devidamente justificado, não assistindo razão para a existência do apontamento, tendo em vista que o percentual de despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de



### Análise da defesa:

A defesa informa que foi incluído em duplicidade pela equipe técnica do TCE, o valor de R\$ 14.761.944,18, sendo que o município já havia computado o valor de R\$ 14.772.549,18.

Também, a defesa comprova que estão inclusos no valor de R\$ 14.772.549,18 os Custos Operacionais pago a OSCIP o valor de R\$ 1.729.259,01, portanto, solicita a exclusão do maior valor lançado em duplicidade (R\$ 4.761.944,48) e também do total do pagamento anual pertinente à taxa de administração.

Outro ponto informado pela defesa é que foi considerada na Receita de IRRF somente o valor de R\$ 551,35, sendo que o valor do IRRF foi contabilizado no código 1.1.1.3.03.4.1.01 no valor de R\$ 11.895.042,53.

Diante das informações e documentos apresentados pela defesa, foram refeitos os cálculos da RCL e dos Gastos com Pessoal do Poder Executivo, conforme mapeamentos completos inseridos nos Apêndices A e B e o seguinte quadro resumo:

**Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 332.589.383,26
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 3.180.748,29
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 329.408.634,97</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 8.291.470,37
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 474.568,14
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 28.892.701,27
<b>(=) SUBTOTAL - RCL</b>	<b>R\$ 291.749.895,19</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 0,00
<b>(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 291.749.895,19</b>
(-) Receita de IRRF – Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	R\$ 11.895.593,88
<b>(=) RCL (Após a Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 279.854.301,31</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF > Receita Corrente Líquida.



**Quadro 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN**

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF( I))	R\$ 159.808.254,71	R\$ 152.802.634,87	R\$ 7.005.619,84
RCL (II)	R\$ 291.749.895,19		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 291.749.895,19		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	54,77%	52,37%	2,40%

Do exposto, após a revisão dos cálculos, os Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Sorriso passaram a ser de R\$ 152.802.634,87, representando 52,37% da RCL de R\$ 291.749.895,19, estando abaixo Limite Máximo (54,00%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Porém, está cima do limite Prudencial de 51,30% (parágrafo único do art. 22 da LRF).

Assim, considera-se sanado o apontamento.

**Situação da análise: SANADO**

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1 ) *Foram abertos, por decretos, créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos suficientes nas fontes: 3.01.000000; 3.14.000000; 3.19.000000 e 3.22.000000, no total de R\$ 144.038,94. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

**2.1)** Foram abertos, por decretos, créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos suficientes nas fontes: 3.01.000000; 3.14.000000; 3.19.000000 e 3.22.000000, no total de R\$ 144.038,94. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**DEFESA:** A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos que tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, trata-se de algo relativamente novo implementado no Estado de Mato Grosso, e, assim como as Normas Internacionais do PCASP, evidenciamos que ainda estamos em fase de adaptação aos modos de utilização, tanto nossa equipe técnica interna, como os softwares de gestão utilizados pelas entidades, que ainda não apresentam muitos relatórios e regras de correção em relação ao gasto por fontes, principalmente no vínculo entre a receita e despesa.

As fontes/destinações de recursos reúnem recursos oriundos de determinados códigos da classificação por Natureza da Receita orçamentária, conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos, de modo que, foi identificado pela equipe técnica do TCE-MT que algumas fontes, no exercício de 2018 tiveram aberturas de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos suficientes naquela fonte, que a seguir detalhamos e justificamos:



**Fonte 3.01.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação:**

Sobre a apuração do superávit pelo sistema APLIC no valor de R\$ 309.119,13 (trezentos e nove mil cento e dezenove reais e treze centavos) cabe salientar que após a apuração do superávit e respectivo envio da carga inicial ao sistema APLIC, este identificou divergência entre o valor apurado pelo nosso setor contábil de R\$ 330.995,01 e o valor encerrado em 2017 (R\$ 309.119,13).

Desta forma ao analisarmos, identificamos que haveria necessidade de reabrir todas as cargas do APLIC de 2017 para ajustar o encerramento conforme nossa apuração de superávit. Para não comprometer nossos prazos, decidimos realizar um lançamento de adequação ao valor de 2017 na carga inicial, e estorná-lo na carga de janeiro (conforme lançamentos a seguir constante da XIII LANÇAMENTO\_CONTABIL\_DIARIO\_TCE), de modo que o valor do superávit ficasse de acordo com aquele que foi devidamente apurado e sancionado pela lei 2825/2018, vejamos:

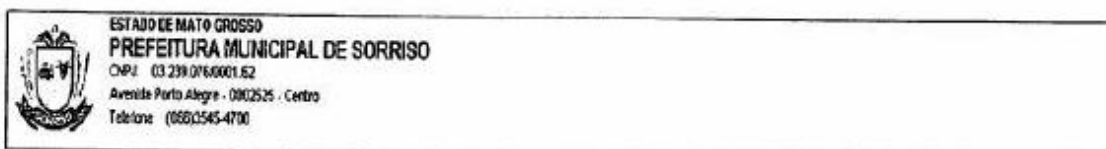
Í	Código	Descrição	Data	Tipo	Nº Sequ.	VL Débito	VL Crédito	Histórico	Conta Corrente	Ícto.
	7211200000			3					43101	
	7211200000	RECURSOS V. 31/12/2017..	1		1	95.918,72	0,00	Pelo saldo anterior da conta bancária 028 - B..	0301000000	10000052
	7211200000	RECURSOS V. 31/12/2017..	1		1	235.075,29	0,00	Pelo saldo anterior da conta bancária 119 - B..	0301000000	100000108
	7211200000	RECURSOS V. 31/12/2017..	1		2	0,00	21.075,88	REF. AJUSTE DE SUPERAVIT APURADO INDEVL..	0301000000	100001164
	7211200000	RECURSOS V. 02/01/2018..	6		1	21.075,88	0,00	REF. AJUSTE DE SUPERAVIT APURADO INDEVL..	0301000000	2010013928
						352.070,89	21.075,88			

(R\$ 352.070,89 – R\$ 21.075,88 – R\$ 330.995,01)

Certificado de que o superávit de fato é R\$ 330.995,01, verifica-se que equivocadamente nosso sistema informatizado, que não deveria, porém conforme citamos acima, ainda é algo novo que vem sendo praticado no dia a dia pelos municípios, principalmente quando se trata do regramento das Fontes no Superávit



Financeiro, permitiu que realizássemos decretos acima do valor do superávit na ordem de R\$ 435.421,29:

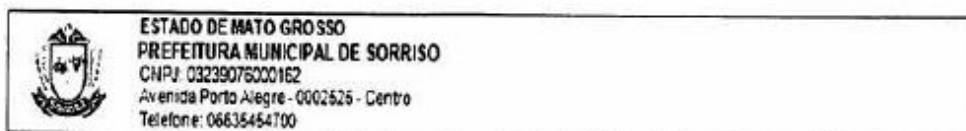


Relat6ria de Altera76es Or7ament6rias por Fonte de Recursos  
01/01/2018 6 31/12/2018

Fonte:0301000000 - Receitas de Impostos e de Transfer6ncia de Impostos - Educa76o

Data	Decreto	Lei	Recursos Indossados	Valor		
				Suplementa76o	Redu76o	Especial
15/03/2018	000041/2018	02625/2018	Super6vit Financeiro	332.986,29	0,00	0,00
04/02/2018	000086/2018	02625/2018	Super6vit Financeiro	102.435,00	0,00	0,00
<b>Total</b>				<b>435.421,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Entretanto, a prefeitura usufruiu exatamente o montante do super6vit, conforme demonstrativo de despesas empenhadas na respectiva fonte a seguir, **n6o ocasionando o efetivo uso de recurso or7ament6rio inexistente:**



Demonstrativo das Despesas por Categoria Econ6mica - Empenho  
Per6do de 1/01/2018 at6 31/12/2018

Movimento Or7ament6rio e Restos

Tipo de Despesa	Valor	%
Fonte: 0.3.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transfer6ncia de Impo		
319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.070,10	15,13
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	44.674,69	13,50
339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.174,03	0,35
449051000000 OBRAS E INSTALACOES	235.076,29	71,02
<b>Total da Fonte:</b>	<b>330.995,01</b>	<b>100,00</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>330.995,01</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte 3.14.000000 - Transfer6ncias de Recursos do Sistema 6nico de Sa6de - SUS**

Assim como na fonte 3.01, o sistema informatizado tamb6m permitiu a realiza76o de decretos acima do valor do super6vit na ordem de R\$ 30.000,00:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
CNPJ: 03.239.016/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
Telefone: (066)3545-4700

Relatório de Alterações Orçamentárias por Fonte de Recursos  
01/01/2018 à 31/12/2018

Fonte: 0314030000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Data	Decreto	Lei	Recursos Indicados	Valor		
				Suplementação	Redução	Especial
03/05/2018	000096/2018	02825/2018	Superávit Financeiro	39.000,00	0,00	0,00
<b>Total</b>				<b>39.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Entretanto, a prefeitura usufruiu exatamente o montante do superávit, pois efetuamos um controle do superávit também através dos SALDOS BANCÁRIOS, o que nos permitiu esse cumprimento do limite da fonte, não extrapolando o gasto na FONTE 314, conforme pode ser verificado pelo demonstrativo de despesas empenhadas na respectiva fonte a seguir, **não ocasionando o efetivo uso de recurso orçamentário inexistente:**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
CNPJ: 03239076000162  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
Telefone: 06635454700

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho  
Período de 1/01/2018 até 31/12/2018

Movimento Orçamentário e Restos

Tipo de Despesa	Valor	%
Fonte: 0.3.14.000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de S		
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	12.558,87	100,00
<b>Total da Fonte:</b>	<b>12.558,87</b>	<b>100,00</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>12.558,87</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte 3.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40%**

Mesma situação ocorreu na fonte 3.19 o sistema informatizado também permitiu a realização de decretos acima do valor do superávit na ordem de R\$ 304.441,21:



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO CNPJ 01.239.016/0001-62 Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro Telefone (066)3545-4700
--	---

Relatório de Alterações Orçamentárias por Fonte de Recursos  
01/01/2018 à 31/12/2018

Fonte: 011900001 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Data	Decreto	Lei	Recursos Indicados	Valor		
				Suplementação	Redução	Especial
15/01/2018	00001/2018	03205/2018	Superint. Financeiro	47.791,22	0,00	0,00
03/07/2018	000086/2018	03205/2018	Superint. Financeiro	256.649,89	0,00	0,00
Total:				304.441,11	0,00	0,00

Porém, a prefeitura usufruiu exatamente o montante do superávit, conforme demonstrativo de despesas empenhadas na respectiva fonte a seguir, **não ocasionando o efetivo uso de recurso orçamentário inexistente:**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO CNPJ 03239076000162 Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro Telefone: 06635454700
--	---

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho  
Período de 1/01/2018 até 31/12/2018

Movimentação Orçamentária e Restos

Tipo de Despesa	Valor	%
Fonte: 03.19.000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras		
339037000000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	256.649,89	84,38
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.497,76	15,62
<b>Total da Fonte:</b>	<b>304.147,65</b>	<b>100,00</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>304.147,65</b>	<b>100,00%</b>

### Fonte 3.22.000000 – Transferências de Convênios - Educação

Assim como na fonte 3.19, o sistema informatizado também permitiu a realização de decretos acima do valor do superávit na ordem de R\$ 42.195,34 na fonte 322:



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
CNPJ: 03.239.026/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0802525 - Centro  
Telefone: (066)3545-4700

Relatório de Alterações Orçamentárias por Fonte de Recursos  
01/01/2018 à 31/12/2018

Fonte: 03.22.003000 - Transferências de Convênios - Educação

Data	Decreto	Lei	Recursos indicados	Valor		
				Suplementação	Redução	Especial
15/03/2018	000041/2018	00625/2018	Superávit Financeiro	40.666,00	0,00	0,00
01/01/2018	000152/2018	02825/2018	Superávit Financeiro	1.589,36	0,00	0,00
<b>Total:</b>				<b>42.195,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Do mesmo modo, como nas fontes anteriores citadas, a prefeitura usufruiu exatamente o montante do superávit, conforme demonstrativo de despesas empenhadas na respectiva fonte a seguir, **não ocasionando o efetivo uso de recurso orçamentário inexistente:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
CNPJ: 03.235.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0802525 - Centro  
Telefone: 06635454700

Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Empenho

Período de 1/01/2018 até 31/12/2018

Movimento Orçamentário e Restos

Tipo de Despesa	Valor	%
<b>Fonte: 0.3.22.003000 - Transferências de Convênios - Educação</b>		
339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	42.193,23	100,00
<b>Total da Fonte:</b>	<b>42.193,23</b>	<b>100,00</b>
<b>Total da Despesa:</b>	<b>42.193,23</b>	<b>100,00%</b>

Denota-se, com base nos esclarecimentos acima, que, embora o crédito adicional tenha ultrapassado o limite da fonte, por permissão do sistema informatizado, o gasto efetivamente realizado, EM NENHUMA DAS FONTES ultrapassou o montante do superávit, razão pela qual, não merece prosperar o apontamento constante no relatório técnico.

Importante mencionar, que nossa equipe técnica, já entrou em contato com a empresa prestadora de serviços dos softwares solicitando para que alterem sua programação e criem uma regra específica internamente no sistema, não permitindo que a suplementação seja efetuada acima do superávit registrado na fonte, que é transferido do exercício anterior, visto que, o gasto apenas não foi



acima devido a controles gerenciais no município em relação ao saldo da conta bancária na respectiva fonte.

Por fim, pugnamos pela aplicação do princípio da razoabilidade e proporcionalidade no presente caso, primeiro pelo fato de como transcrevemos acima já que a fonte de recurso é matéria relativamente nova no trato municipal em Mato Grosso conforme demonstrado gerando dúvidas e deficiências ainda no processamento, somados ao fato de que realmente foram abertos, por decretos, créditos adicionais por superávit financeiro, entretanto somente foram realmente gasto o valor dentro do valor de superávit existente.

#### Análise da defesa:

Foi apontado no relatório técnico preliminar o seguinte:

"Em consulta aos dados do Sistema APLIC, na Aba Peças de Planejamento > Créditos Adicionais>Financiado por Superávit Financeiro, consolidados no Anexo 2 - ORÇAMENTO - Quadro 2.2 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior X Créditos Adicionais Financiado por Superávit Financeiro, e confrontando com os documentos físicos em PDF encaminhados pela Prefeitura Municipal de Sorriso, constatou-se que foram abertos, por decretos, créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos suficientes nas fontes: 3.01.000000; 3.14.000000; 3.19.000000 e 3.22.000000, autorizados pela Lei de nº 2825/2018, conforme mapeamento a seguir:"

MUNICÍPIO DE SORRISO - 2018				
MAPEAMENTO DE CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT SEM RECURSOS DISPONÍVEIS				
Fontes de Recursos	LEI Nº 2.825/2018.	Superávit Financeiro(R\$) -(A)	Total Aberto por Decreto(R\$)-(B)	Créditos abertos sem recursos( C)=(A)-(B)
3.01.000000	330.995,01	309.119,13	435.421,29	-126.302,16
3.14.000000	12.558,87	12.558,87	30.000,00	-17.441,13
3.19.000000	304.147,67	304.147,67	304.441,21	-293,54
3.22.000000	42.193,23	42.193,23	42.195,34	-2,11
Soma	689.894,78	668.018,90	812.057,84	-144.038,94

#### a) Fonte: 3.01.000000:

A defesa apresenta a Ficha de registro contábil, onde consta registros de ajustes na referida fonte em 31/12/2017, constando lançamentos a débito no valor de R\$ 352.870,89 e soma de créditos no valor de R\$ 21.875,88, restando saldo de R\$ 330.995,01.

Porém, esses ajustes não foram enviados pelo jurisdicionado, via sistema APLIC, nas cargas mensais.

Ressalta-se que a base de dados para subsidiar as análises das contas anuais de governo é



o Sistema APLIC e este em 31/12/2017 consta saldo de Superávit Financeiro na Fonte: 3.01.000000 o valor de R\$ 309.119,13.

A defesa confirmou que foram abertos créditos por superávit na referida fonte de R\$ 435.421,29.

Também, é informada pela defesa que foi utilizado (empenhado) o valor de R\$ 330.995,01, conforme demonstrativo das despesas por categoria econômica – empenho, inserto na página 21/250 do documento digital nº 260886\_2019\_01.

Isto posto, permanece o apontamento, pois foi apurado nos registros do sistema aplic que a Prefeitura Municipal de Sorriso abriu em 2018 créditos adicionais sem recursos suficientes de R\$ 126.302,16 na Fonte: 3.01.000000.

b) Fonte: 3.14.000000:

A defesa informa que o sistema informatizado permitiu a realização de decretos acima do valor do superávit na ordem de R\$ 304.441,21.

Ademais, alega que a Prefeitura usufruiu exatamente do montante do superávit, pois no demonstrativo das despesas por categoria econômica – empenho, consta empenho na Fonte: 3.14.000000 na dotação 339030 – Material de Consumo o valor de R\$ 12.558,87, conforme documento inserto na página 22/250 dos autos digitais nº 260886\_2019\_01.

Isto posto, permanece o apontamento, pois foi apurado nos registros do sistema aplic que a Prefeitura Municipal de Sorriso abriu em 2018 créditos adicionais sem recursos suficientes de R\$ 17.441,13 na Fonte: 3.14.000000.

c) Fonte: 3.19.000000:

A defesa informa que o sistema informatizado permitiu a realização de decretos acima do valor do superávit na ordem de R\$ 304.441,21.

Ademais, alega que a Prefeitura usufruiu exatamente do montante do superávit, pois no demonstrativo das despesas por categoria econômica – empenho, consta empenho na Fonte: 3.14.000000 na dotação 339037 – Locação de Mão de Obra o valor de R\$ 256.649,89 e 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica o valor de R\$ 47.497,78, conforme documento inserto na página 23/250 dos autos digitais nº 260886\_2019\_01.

Isto posto, permanece o apontamento, pois foi apurado nos registros do sistema aplic que a Prefeitura Municipal de Sorriso abriu em 2018 créditos adicionais sem recursos suficientes de R\$ 293,54 na Fonte: 3.19.000000.

d) Fonte: 3.22.000000:

A defesa informa que o sistema informatizado permitiu a realização de decretos acima do valor do superávit na ordem de R\$ 42.195,34.

Ademais, alega que a Prefeitura usufruiu exatamente do montante do superávit, pois no demonstrativo das despesas por categoria econômica – empenho, consta empenho na Fonte: 3.22.000000 na dotação 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica o valor de R\$ 42.193,23, conforme documento inserto na página 24/250 dos autos digitais nº 260886\_2019\_01.

A abertura de créditos adicionais por superávit financeiro deve basear-se nos saldos do Balanço Patrimonial do exercício anterior. Cita-se como jurisprudência deste Tribunal o Parecer 76/2017 de Contas Anuais que a dispor sobre a abertura de créditos adicionais consignou que:

Planejamento. Orçamento. Créditos adicionais. Superávit financeiro.

Os recursos disponibilizados por meio da apuração de superávit financeiro, para fins de lastrear a autorização/abertura de créditos adicionais, devem ser calculados a partir das informações constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior e considerar cada fonte de recursos individualmente, sendo legalmente vedada a



utilização de valores superiores àqueles apurados. É preciso considerar, ainda, que os recursos oriundos de fontes vinculadas somente podem ser utilizados para a autorização/abertura de créditos adicionais relacionados à sua respectiva destinação.

(CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Parecer 76/2017 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 14/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 30/11/2017. Processo 84352/2016).

(Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2017, nº 42, nov/2017).

Portanto, considerando que ao efetuar a abertura de créditos adicionais abertos por superávit financeiro exercício de 2018 nas fontes 01, 14, 19 e 22 não houve observância ao saldo máximo que lastreasse a abertura do respectivo crédito, considera-se mantido o apontamento.

**Isto posto, permanece o apontamento, pois foi apurado nos registros do sistema aplic que a Prefeitura Municipal de Sorriso abriu em 2018 créditos adicionais sem recursos suficientes de R\$ 2,11 na Fonte: 3.22.000000.**

**Situação da análise: MANTIDO**

**3) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

3.1 ) *Edição de Leis autorizativas para abertura de créditos adicionais especiais sem alterar o PPA, no valor de R\$ 7.840.958,21 e a LDO/2018, no valor de R\$ 7.270.955,21.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**3) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

**3.1) Edição de Leis autorizativas para abertura de créditos adicionais especiais sem alterar o PPA, no valor de R\$ 7.840.958,21 e a LDO/2018, no valor de R\$ 7.270.955,21. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**DEFESA:** Conforme pode ser observado no **Apêndice J** efetuado pela equipe técnica que se refere ao mapeamento dos Créditos Especiais, esta "incompatibilidade" citada se refere as leis que foram abertas por Superávit Financeiro – Fonte 3, que, por norma do APLIC, a criação de um novo elemento de despesa deverá ser lançado como crédito especial e não crédito suplementar, e em 2018 foi o primeiro ano que iniciamos a trabalhar com as Fontes 3, efetuando Lei específica para este fim, porém foram elaboradas duas leis: uma suplementar (Lei Municipal 2825/2018<sup>3</sup> e 2859/2018<sup>4</sup>) e outra especial (Lei Municipal 2824/2018<sup>5</sup>), visto que apenas alguns projetos/atividades seriam novos, os demais apenas incluíam a Fonte 3 em dotações já existentes.



Porém no ato do envio do APLIC, que, se referia a competência março, que foi quando elaboramos as Leis, é apenas encaminhado no mês de maio, devido ao calendário de prazos do aplic existente no início do ano, é que descobrimos que, a abertura da fonte também deverá ser informada como crédito especial pela regra do APLIC, e a lei havia sido aprovada como suplementar.

Alteramos o decreto para suplementar, porém não tínhamos como alterar a Lei. Para 2019 já seguimos a regra de elaborar a lei e abrir o decreto como especial.

Entretanto, mesmo elaborando a lei como crédito especial e fazendo os decretos como créditos especiais, a tabela de "incompatibilidade" continuará a existir, pois o PPA e a LDO dos municípios, estado e união não são elaboradas em nível de Fonte de Recursos, de modo que a tabela PPA (ALTERACAO\_PPA) e LDO (ALTERACAO\_LDO) não irá registrar alterações pois não foi criado nenhum projeto ou atividade novo – apenas aberto a fonte de recursos. Trata-se sim de uma incompatibilidade criada por regra específica do APLIC.

De modo que, pode ser observado: foram realizados registros de alterações no PPA (ALTERACAO\_PPA) e LDO (ALTERACAO\_LDO) somente para aquelas alterações das quais impliquem em **alteração na estrutura das respectivas peças orçamentárias, ou seja, inclusão / exclusão / alteração (estrutural – não de valores) na seguinte composição: Função, Subfunção, Programa e Ação**, bem como, em todas as leis existe um artigo que autoriza a inclusão do projeto/atividade no PPA e na LDO.

Verifica-se que com exceção das ações a seguir (onde foram devidamente registradas as alterações), nenhuma alteração resultou em alteração da composição de Função, Subfunção, Programa e Ação:



- Lei 2880/2018<sup>6</sup>: 10200 - Ampliação da Feira de Pequeno Produtor
- Lei 2824/2018<sup>7</sup>: 10970 - CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO
- Lei 2824/2018: 10980 - AMPLIACAO/REFORMA DA CASA MORTUARIA
- Lei 2833/2018<sup>8</sup>: 11010 - Convenio com MT Parcerias S/A – MT PAR.
- Lei 2869/2018<sup>9</sup>: 21850 - Manut. do Aporte para Cobertura de Déficit

Atuarial.

Em tempo, registra-se que a Lei Federal nº 4.320/64 trata no art. 41, inciso II o que são créditos especiais:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Ora, Nobre Conselheiro, pugnamos pela reconsideração do apontamento, bem como, pleiteamos que a equipe da SECEX realize um estudo juntamente com a equipe do APLIC para rever o procedimento de considerar a Fonte 3 no leiaute do APLIC como crédito especial em dotações já existentes, pois efetuamos a alteração nas leis que autorizam a Fonte 3 para 2019 e estamos abrindo os créditos como especial, porém a incompatibilidade continuará a existir entre o PPA e LDO, pois a atualização de tais peças é efetuada somente quando há impacto na estrutura de planejamento (Função, Subfunção, Programa e Ação), não há como informar a atualização das fontes sendo que as mesmas não são obrigatórias de elaboração em nível de fonte.

#### Análise da defesa:

A defesa esclarece que a incompatibilidade detectada pela equipe técnica se refere as leis que foram abertas por superávit financeiro utilizando a Fonte: 3, sendo que estas por norma do APLIC, a criação de um novo elemento de despesa deverá ser lançado como crédito especial e não como crédito suplementar, e em 2018 foi o primeiro ano de utilização desse procedimento.

O defendente informa que os registros de alterações no PPA (ALTERACAO\_PPA) e



LDO (ALTERACAO\_LDO) somente são possíveis quando impliquem em alteração na estrutura das respectivas peças orçamentárias, ou seja, inclusão/exclusão/alteração (estrutural – não de valores) na seguinte composição: Função, Subfunção, Programa e Ação (Projeto/Atividade).

As alegações apresentadas apesar de serem plausíveis não prosperam, haja vista que a Prefeitura Municipal de Sorriso, no Exercício de 2018, registrou 16 (dezesesseis) Créditos Adicionais Suplementares na Conta Contábil 52212010000, no total de R\$ 215.270,86, utilizando as Fontes 3 de Superávit Financeiro: 3.00, 3.15, 3.18, 3.22 e 3.23, sem nenhum obstáculo, isto é sem nenhuma regra de validação que a impedisse de gerar e enviar as cargas mensais do sistema APLIC ao Tribunal de Contas em 2018, conforme faz prova o mapeamento a seguir:

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento
01/11/2018	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	6.500,00	0,00	04.002.12.361.0016.21430.3.1.90.11.00.0.3.18.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	577,42	0,00	03.001.04.122.0042.21380.3.3.90.30.00.0.3.00.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	1.580,34	0,00	04.001.12.361.0040.20950.3.3.90.30.00.0.3.22.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	15.316,10	0,00	04.001.12.361.0016.21670.3.3.90.30.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	61.595,45	0,00	04.005.12.365.0033.20490.3.3.90.30.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	4.251,55	0,00	04.001.12.361.0040.20950.3.3.90.30.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	46.100,00	0,00	15.001.10.303.0003.10880.4.4.90.52.00.0.3.23.00000002825/201800152/2018444
31/12/2018	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	79.000,00	04.002.12.361.0016.21430.3.3.90.93.00.0.3.18.00000002799/201700046/2018441
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	6.500,00	04.002.12.361.0016.21430.3.1.90.11.00.0.3.18.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	577,42	03.001.04.122.0042.21380.3.3.90.30.00.0.3.00.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	1.580,34	04.001.12.361.0040.20950.3.3.90.30.00.0.3.22.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	15.316,10	04.001.12.361.0016.21670.3.3.90.30.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	61.595,45	04.005.12.365.0033.20490.3.3.90.30.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	4.251,55	04.001.12.361.0040.20950.3.3.90.30.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	0,00	46.100,00	15.001.10.303.0003.10880.4.4.90.52.00.0.3.23.00000002825/201800152/2018444

Ademais, a Equipe Técnica do TCE-MT responsável pelo Sistema APLIC informou que dentre as regras de validação do referido sistema vigentes no exercício de 2018 (disponível em <http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00085330/Regras%20de%20Valida%C3%A7%C3%A3o%2020>) não havia a regra que obrigasse a utilização de fonte com dígito verificador 3 (saldo de exercício anterior) proveniente de Superávit Financeiro somente com a abertura de créditos adicionais especiais. Como exemplo evidencia-se o controle contábil da despesa (fixação) apresentado pela Equipe Técnica do APLIC:



## Controle contábil da despesa (Fixação)

Ato/Fato:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FONTE DE RECURSO: SUPERÁVIT FINANCEIRO

			VALOR (\$)
D	52212010000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR (Tipo Alteração da LOA 4)	
		05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.00.000000	
		LLLL/AAAA DDDD/AAAA 4 4	100
C	62211000000	CRÉDITO DISPONÍVEL	
		05.105.12.361.0001.00025.3.3.90.00.00.0.1.00.000000	100
D	52213010000	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	100
C	52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	100

#### TIPOS CRÉDITOS ADICIONAIS

- 1 - Anulação de dotação (Não é um tipo de crédito adicional mas é utilizado no preenchimento das anulações)
- 2 - Crédito Especial
- 3 - Crédito Extraordinário
- 4 - Crédito Suplementar

#### TIPOS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

- |   |                             |
|---|-----------------------------|
| 1 - Anulação de dotação                           | 2 - Excesso de Arrecadação  |
| 3 - Operação de Crédito                           | 4 - Superávit Financeiro    |
| 5 - Recursos oriundos de veto, emenda ou rejeição |                             |
| 6 - Créditos reabertos no exercício               |                             |
| 7 - Excesso de Convênios                          | 8 - Reserva de Contingência |

Em assim sendo, não assiste razão ao interessado, permanecendo o apontamento.

Situação da análise: **MANTIDO**

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

ARI GENEZIO LAFIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

4) **CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02**. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

4.1) O Município contabilizou e informou, no sistema APLIC, Créditos Adicionais Suplementares como Créditos Adicionais Especiais, no total de R\$ 5.984.672,60. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Manifestação da defesa:

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**4) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

**4.1)** O Município contabilizou e informou, no sistema APLIC, Créditos Adicionais Suplementares como Créditos Adicionais Especiais, no total de R\$ 5.984.672,60.

- Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**DEFESA:** Para esclarecer e justificar o presente apontamento, necessitamos reportarmos ao item anterior, onde foi devidamente esclarecido o porque do envio da Lei como suplementar abertura do crédito como especial, entretanto, reiteramos que a lei foi criada como Suplementar devido a não se tratar de dotação (projeto ou atividade) novo e sim apenas a criação da FONTE DE RECURSO – FONTE 3, porém por norma do Leiaute do APLIC, que é encaminhado alguns meses depois no início do exercício, tivemos que abrir o crédito como Especial e não suplementar, sendo que a lei já havia sido aprovada no mês de 2018 e a suplementação já tinha acontecido, não sendo possível promover uma alteração da Lei junto ao Poder Legislativo.

Entretanto, registramos que as alterações ocorridas no exercício de 2019, já encaminhamos iniciamos o processo legislativo como abertura de crédito especial.

**Análise da defesa:**

A defesa se reporta se reporta as manifestações de defesa apresentada na irregularidade anterior, argumentando que as leis foram criadas como Suplementar devido a não se tratar de dotação (projeto ou atividade) novo e sim apenas a criação da FONTE DE RECURSO – FONTE 3 – Superávit, porém por norma do leiaute do APLIC, foi aberto como Crédito Especial e Não Suplementar, não sendo possível promover alteração da lei junto ao Poder Legislativo.

As alegações apresentadas não prosperam, haja vista que a Prefeitura Municipal de Sorriso, no Exercício de 2018, registrou 16 (dezesseis) Créditos Adicionais Suplementares na Conta Contábil 52212010000, no total de R\$ 215.270,86, utilizando as Fontes 3 de Superávit Financeiro: 3.00, 3.15, 3.18, 3.22 e 3.23, sem nenhum obstáculo, isto é sem nenhuma regra de validação que a impedisse de gerar e enviar as cargas mensais do sistema APLIC ao Tribunal de Contas em 2018, conforme faz prova o mapeamento a seguir:



APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - CNPJ: 03239076000162

Sistema Pgas de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta  
16 registros

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO  
Conta contábil: 52212010000

Pesquisar [Enter]

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento
01/11/2018	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	6.500,00	0,00	04.002.12.361.0016.21430.3.3.90.39.00.0.3.18.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	577,42	0,00	03.001.04.122.0042.21380.3.3.90.39.00.0.3.00.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	1.590,34	0,00	04.001.12.361.0040.20950.3.3.90.39.00.0.3.22.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	15.316,10	0,00	04.001.12.361.0016.21670.3.3.90.39.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	61.935,45	0,00	04.005.12.365.0033.20490.3.3.90.39.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	4.251,55	0,00	04.001.12.361.0040.20950.3.3.90.39.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	46.100,00	0,00	15.001.10.303.0003.10880.4.4.90.52.00.0.3.23.00000002825/201800152/2018444
31/12/2018	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	0,00	79.000,00	04.002.12.361.0016.21430.3.3.90.39.00.0.3.18.00000002799/201700046/2018441
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	0,00	6.500,00	04.002.12.361.0016.21430.3.3.90.39.00.0.3.18.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	0,00	577,42	03.001.04.122.0042.21380.3.3.90.39.00.0.3.00.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	0,00	1.590,34	04.001.12.361.0040.20950.3.3.90.39.00.0.3.22.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	0,00	15.316,10	04.001.12.361.0016.21670.3.3.90.39.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	0,00	61.935,45	04.005.12.365.0033.20490.3.3.90.39.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	0,00	4.251,55	04.001.12.361.0040.20950.3.3.90.39.00.0.3.15.00000002825/201800152/2018444
	52212010000	CREDITO ADICIONAL I SUPLEMENTAR	0,00	46.100,00	15.001.10.303.0003.10880.4.4.90.52.00.0.3.23.00000002825/201800152/2018444

Filtrar [F3]  
Localizar [F4]  
Fechar [Esc]

215.270,86 215.270,86

Município selecionado: SORRISO Exercício: 2018 Usuário: JPROENCA Versão: 2.5.0.19 Sexta-feira, 4 de outubro de 2019

Ademais, conforme explicitado na análise da defesa da irregularidade anterior não havia regra de validação vigente que vinculasse a obrigatoriedade de utilizar fonte com dígito verificador 3 (saldo de exercício anterior) para a abertura de créditos adicionais especiais.

**Em assim sendo, não assiste razão ao interessado, permanecendo o apontamento.**

**Situação da análise: MANTIDO**

4.2 ) Há divergência no registro da receita de transferência do FNS entre o APLIC e o FNS, no valor de R\$ 581.827,74. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**4.2) Há divergência no registro da receita de transferência do FNS entre o APLIC e o FNS, no valor de R\$ 581.827,74. - Tópico - 5.2.1.3. TRANSFERÊNCIAS LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

**DEFESA:** A diferença apontada pela equipe técnica não procede, pois refere-se apenas as datas de liberações e registros, sendo que na página consultada pela equipe técnica do TCE, que é a mesma utilizada pelo município para efetuar o detalhamento do crédito, no endereço: <https://consulta.fns.saude.gov/#/detalhada/acao> algumas liberações, conforme demonstramos abaixo na conta: 624025-4 – Caixa FNS Custeio – do município foram creditadas no dia 31.12.18, entretanto, neste dia não havia expediente bancário<sup>10</sup>:

*10 - <https://www.fedbrasil.org.br/pt-br/assuntos/seguranca-social/seguranca-social>*

Amanhã (28) será o último dia útil do ano para atendimento ao público nas agências bancárias, com expediente normal para a realização de todas as operações. No dia 31 de dezembro (segunda-feira), as instituições financeiras não abrem para atendimento, informou a Federação Brasileira de Bancos (Febraban).





Destaca-se que última data de expediente no ano de 2018 foi a data de 28/12 (sexta-feira), quando o município efetuou os lançamentos e fechou a conciliação bancária do exercício de 2018, porém estas liberações do FNS foram lançadas em 31/12 (segunda-feira), entretanto, em razão de não haver expediente bancário e nem expediente na administração municipal, considerando o recesso, o lançamento foi efetuado apenas no dia 02/01/2019, conforme demonstramos no extrato bancário da conta caixa -624025-4 que recebe os lançamentos do FNS, onde totalizou um crédito de **R\$ 559.644,54**:

05/12/2018	000001	CRED TED	362.183,23C	404.942,66C
05/12/2018	000001	CRED TED	179.382,67C	584.325,33C
05/12/2018	141014	ENVIO TED	490.000,00D	94.325,33C
05/12/2018	141014	DOC/TED ELETRONICO	9,50D	94.315,83C
05/12/2018	990001	APL AUTOM	94.315,83D	0,00
06/12/2018	000001	CRED TED	6.250,00C	6.250,00C
06/12/2018	000001	CRED TED	7.500,00C	13.750,00C
06/12/2018	000001	CRED TED	32.956,76C	46.746,76C
06/12/2018	000001	CRED TED	3.000,00C	49.746,76C
06/12/2018	000001	CRED TED	139.932,00C	189.678,76C
06/12/2018	000001	CRED TED	446.179,80C	635.858,56C
06/12/2018	000001	CRED TED	139.832,00C	775.790,56C
06/12/2018	121094	ENVIO TED	490.000,00D	285.790,56C
06/12/2018	121094	DOC/TED ELETRONICO	9,50D	285.781,06C
06/12/2018	990001	APL AUTOM	285.781,06D	0,00
10/12/2018	000001	CRED TED	2.180,10C	2.180,10C
10/12/2018	000001	CRED TED	24.930,54C	27.110,64C
10/12/2018	000001	CRED TED	41.421,90C	68.532,54C
10/12/2018	000001	CRED TED	15.400,00C	83.932,54C
10/12/2018	990001	APL AUTOM	83.932,54D	0,00
11/12/2018	114179	ENVIO TED	464.500,00D	464.500,00D
11/12/2018	114179	DOC/TED ELETRONICO	9,50D	464.509,50D
11/12/2018	727220	RESG AUTOM	464.509,50C	0,00
28/12/2018	000001	CRED TED	3.000,00C	3.000,00C
28/12/2018	990001	APL AUTOM	3.000,00D	0,00
31/12/2018	000001	CRED TED	329.330,00C	329.330,00C
31/12/2018	000001	CRED TED	24.930,54C	354.260,54C
31/12/2018	000001	CRED TED	41.421,90C	395.682,44C
31/12/2018	000001	CRED TED	2.180,10C	398.062,54C
31/12/2018	000001	CRED TED	15.400,00C	413.462,54C
31/12/2018	000001	CRED TED	6.250,00C	419.712,54C
31/12/2018	000001	CRED TED	139.932,00C	559.644,54C
31/12/2018	990001	APL AUTOM	559.644,54D	0,00
31/12/2018	-	SALDO FINAL		0,00

Conforme pode ser observado, são os créditos efetuados na página do FNS em 27.12.2018, creditados pelo banco em 31.12.2018 e por não haver expediente, foram contabilizados pelo município em 02.01.2019, de acordo com o desdobramento da receita, que demonstramos abaixo, cada um dos créditos da página que foram lançados igualmente pelo município:



consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para corretores do B

**Ano**  
2018

**Mês**  
Dezembro

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO

**CPF/CNPJ**  
10.601.345/0001-07

**Ação**  
PIRO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**Ação Detalhada**  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Município**  
SORRISO

**Código IBGE**  
510792

**Ano Censo**  
2018

**Prefeito(a)**  
ARI GENEZIO LAFIN

**Secretário(a)**  
LUIS FABIO MARCHIORO

**Presidente Conselho**  
CONCEIÇÃO BARBOSA DA MATA MISSO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
NOV de 2018	840733	04/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	139.932,00	0,00	139.932,00
SET de 2018	846630	04/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	139.932,00	0,00	139.932,00
DEZ de 2018	840148	27/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	139.932,00	0,00	139.932,00
<b>Total</b>							<b>419.796,00</b>	<b>0,00</b>	<b>419.796,00</b>

consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para corretores do B

**Ano**  
2018

**Mês**  
Dezembro

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO

**CPF/CNPJ**  
10.601.345/0001-07

**Ação**  
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Ação Detalhada**  
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/STD E HEPATITES VIRAIS

**Código IBGE**  
510792

**População**  
07.013 habitantes

**Prefeito(a)**  
ARI GENEZIO LAFIN

**Data Inicial Gestão**  
01/01/2017

**Presidente Conselho**  
CONCEIÇÃO BARBOSA DA MATA MISSO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
NOV de 2018	846293	04/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	6.250,00	0,00	6.250,00
DEZ de 2018	840792	27/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	6.250,00	0,00	6.250,00



consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em seis dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para beneficiários de

<b>Ano</b> 2019	<b>Mês</b> Dezembro
<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO	<b>CPF/CNPJ</b> 10.001.345/0001-07
<b>Ação</b> FISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	<b>Ação Detalhada</b> CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
<b>Município</b> SORRISO	<b>Código IBGE</b> 510792
<b>Ano Censo</b> 2018	<b>Prefeito(a)</b> ARI GENEZIO LAFIN
<b>Secretário(a)</b> LUIZ RABIO MARCHIORO	<b>Presidente Conselho</b> CONCEIÇÃO BARBOSA DA MATA MISSO

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
12/12 ano 2018	848429	04/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	7.500,00	0,00	7.500,00
NOV de 2018	847145	06/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	15.480,00	0,00	15.480,00
DEZ de 2019	849727	27/12/2019	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	15.480,00	0,00	15.480,00

consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

<b>Ano</b> 2018	<b>Mês</b> Dezembro
<b>Entidade</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO	<b>CPF/CNPJ</b> 10.001.345/0001-07
<b>Ação</b> INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<b>Ação Detalhada</b> ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
<b>Código IBGE</b> 510792	<b>População</b> 87.916 habitantes
<b>Prefeito(a)</b> ARI GENEZIO LAFIN	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2017
<b>Presidente Conselho</b> CONCEIÇÃO BARBOSA DA MATA MISSO	

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
NOV de 2018	846346	05/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	2.192,10	0,00	2.192,10
NOV de 2018	847060	05/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	41.421,90	0,00	41.421,90
DEZ de 2018	849505	27/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	2.192,10	0,00	2.192,10
DEZ de 2018	849506	27/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	41.421,90	0,00	41.421,90



consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para o destinatário do B.

**Ano:** 2018 **Mês:** Dezembro

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO **CPF/CNPJ:** 10.601.346/0001-07

**Ação:** INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE **Ação Detalhada:** INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

**Código IBGE:** 510792 **População:** 07.915 habitantes

**Prefeito(a):** ARI GENEZIO LAFIN **Data Inicial Gestão:** 01/01/2017

**Presidente Conselho:** CONCEIÇÃO BARBOSA DA MATA MISSO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2018	847033	05/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0060240254	24.930,54	0,00	24.930,54
12/12 em 2018	849480	27/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0060240254	24.930,54	0,00	24.930,54

consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

**Retenar Pagamento**

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para o destinatário do B.

**Ano:** 2018 **Mês:** DEZEMBRO

**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SORRISO **CPF/CNPJ:** 10.601.346/0001-07

**Ação:** PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE **Ação Detalhada:** PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB

**Município:** SORRISO **Código IBGE:** 510792

**Ano Censo:** 2018 **Prefeito(a):** ARI GENEZIO LAFIN

**Secretário(a):** LUIS FABIO MARCHEJORO **Presidente Conselho:** CONCEIÇÃO BARBOSA DA MATA MISSO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2018	846099	04/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0060240254	32.004,70	0,00	32.004,70
NOV de 2018	849062	04/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0060240254	446.179,80	0,00	446.179,80
DEZ de 2018	849414	27/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0060240254	329.510,00	0,00	329.510,00
<b>Total</b>							<b>808.704,50</b>	<b>0,00</b>	<b>808.704,50</b>



consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento

FNS  FNDE  Simples Nacional  SIMULADOR IRRF  CANCAONOVA  Google  OAF  OUTLOOK  MSN  Seter Público Muni...  Sicredi  Banco

Prefeito(a): ARI GENEZIO LAFIN  
 Data Inicial Gestão: 01/01/2017  
 Presidente Conselho: CONCEIÇÃO BARBOSA DA MATA MISSO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
01/12 em 2018	802743	10/01/2018	MUNICIPAL	104	027501	0002240254	343.958,55	1.848,60	342.109,95
02/12 em 2018	812940	15/02/2018	MUNICIPAL	104	027501	0005240254	337.927,74	1.848,60	336.079,14
03/12 em 2018	815000	12/03/2018	MUNICIPAL	104	027561	0065240254	327.927,74	1.848,60	326.079,14
04/12 em 2018	822008	09/04/2018	MUNICIPAL	104	027561	0068240254	337.927,74	1.848,60	336.079,14
05/12 em 2018	824456	10/05/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	337.927,74	1.848,60	336.079,14
06/12 em 2018	828284	09/06/2018	MUNICIPAL	104	027561	0065240254	340.016,85	1.848,60	338.168,25
07/12 em 2018	832008	10/07/2018	MUNICIPAL	104	027561	0065240354	340.016,85	1.848,60	338.168,25
08/12 em 2018	834026	09/08/2018	MUNICIPAL	104	027561	0002240254	347.099,06	1.848,60	345.250,46
09/12 em 2018	838486	10/09/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	356.790,97	1.848,60	354.942,37
10/12 em 2018	840631	09/10/2018	MUNICIPAL	104	027561	0066240254	364.031,83	1.848,60	362.183,23
11/12 em 2018	843429	01/11/2018	MUNICIPAL	104	027561	0069240254	364.031,83	1.848,60	362.183,23
12/12 em 2018	845039	03/12/2018	MUNICIPAL	104	027561	0065240254	364.031,83	1.848,60	362.183,23
<b>Total</b>							<b>4.175.283,33</b>	<b>22.183,20</b>	<b>4.153.100,13</b>

Posto isto, conforme detalhadamente demonstrado não há divergência de lançamentos, estando a receita devidamente contabilizada, havendo apenas uma divergência de datas entre a liberação no site e o crédito em conta bancária da entidade municipal e o valor de descontos efetuados pelo FNS sendo que a equipe técnica considerou o valor bruto e apenas é creditado em conta o valor líquido, de modo que não há nem como contabilizar este DESCONTO, pois ele não é demonstrado nos extratos bancários, apenas o valor líquido.

#### Análise da defesa:

No relatório técnico preliminar foi apontado o seguinte:

*“Consultando no site do Fundo Nacional de Saúde disponibiliza no link <https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada>, o total dos valores repassados no decorrer do exercício e comparados com os valores registrados no Demonstrativo da Receita Realizada >APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária >Dados Consolidados do Ente, constata-se divergência no valor de R\$ 581.827,74, conforme Tópico 5.2.1.3. TRANSFERÊNCIAS LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.”*

A defesa informa que no dia 31/12/2018, foram realizados créditos na conta 624025-4 do FNS num total de R\$ 559.644,54 e estes valores só foram registrados na contabilidade em 02/01/2019, conforme consta na página 30 a 34/250 dos autos digitais nº 260886\_2019\_01.

Esclarece que a diferença de R\$ 22.183,20 (R\$ 581.827,74 - R\$ 559.644,54), refere-se a DESCONTOS efetuados pelo FNS, pois o município recebe o valor líquido, conforme se observa no demonstrativo anexo na página 34/250 dos autos digitais nº 260886\_2019\_01.

Diante disso, considera-se sanado o apontamento.

#### Situação da análise: SANADO

4.3 ) Há divergência entre os Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|00|000000 e |3|00|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de banco (extratos e conciliação-físico em pdf) no valor de R\$



-83.587,96. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**PREFEITURA DE  
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

34

**4.3)** Há divergência entre os Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|00|000000 e |3|00|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de banco (extratos e conciliação-físico em pdf) no valor de R\$-83.587,96. - Tópico 6.1.6.1. APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO PERÍODO.

**DEFESA:** Discordamos que exista divergência de saldos em relação as fonte 100 e 300. Percebe-se que há uma divergência de valores de saldo das contas demonstradas pela equipe de auditoria com o relatório de demonstrativos de saldo do município, pois não foi considerado uma fonte que estava negativa, conforme demonstramos, assim o saldo na fonte 100 não é de R\$ 7.564.199,86, conforme demonstrado no relatório técnico do TCE (vide pág. 77) e sim o saldo abaixo que encaminhamos como Anexo III - Demonstrativo de Saldo por fonte completo:

**DEMONSTRATIVO DOS SALDOS**

No dia 31 de Dezembro de 2018 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 18.830.011,50 DEZOITO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA MIL E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS conforme demonstrado na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/12/2018

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
182	BRASIL HONORARIOS ADVOCATICIOS	37.964-6	Movimento	3,41
183	BRASIL 1492 EMEN.PARL SAGUAS MORAES	52872-X	Vinculada	0,00
184	CAIXA RESID.SANTA CECILIA	71003-6	Vinculada	(21.011,22)
185	CAIXA RESID.SAO FRANCISCO	71004-6	Vinculada	0,00
186	BRASIL JOGOS JUVENTUDE	10285-7	Movimento	0,00
189	BRASIL MULTAS MPE/PROCON	10368-3	Movimento	88.111,21
197	BRASIL CONCURSOS	10712-3	Movimento	425.184,31
<b>Total da Fonte:</b>				<b>7.543.188,64</b>

Assim sendo, ao considerar os valores constante no relatório constante no Anexo IV – Relatório de Restos a pagar processados e não processados por fontes, que se encontra em anexo a este Processo, bem como, os valores constantes no APLIC, não identificamos diferença, conforme demonstramos no quadro abaixo:



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Fonte	Recursos Disponíveis p/ o Exercício Conta 52001	Passivo Financeiro		Despesas a Pagar Não Processadas Classe 5 - Ativo F	Ativo Financeiro Classe 1 - Ativo F	Diferença (B+C)-D
		Consignações a Pagar	Restos a Pagar Processados			
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	
011001000000	995.767,01	506.890,73	3.880,29	6.036.650,61	7.543.188,64	0,00
013001000000	2.307.160,49	-	-	1.705.255,17	4.012.415,66	0,00
<b>Total Fonte 00:</b>	<b>3.302.927,50</b>	<b>506.890,73</b>	<b>3.880,29</b>	<b>7.741.905,78</b>	<b>11.555.604,30</b>	<b>0,00</b>

Por tais razões, pedimos a desconsideração do apontamento.

**Análise da defesa:**

Foi apontado no relatório técnico preliminar o seguinte:

*“Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018, reproduzido no Tópico 6.1.1 – Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Patrimonial, foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliações bancárias, estes em documentos físicos em PDF, com os dados do sistema APLIC DDR - Razão Contábil 82111010000.*

*Os saldos do DDR - Razão Contábil 82111010000, de R\$ 995.767,01, são ajustados ao somar com o Passivo Financeiro(PF) - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento), de R\$ 8.357.275,98 da Fonte 00 - APLIC, apresentando um saldo final ajustado de R\$ 9.353.042,99, que não confere com o saldo das Contas Bancárias do Ativo Financeiro (AF) ajustado de R\$ 7.564.199,86, acarretando diferença de R\$ -1.788.843,13, conforme mapeamento resumido a seguir:”*



MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2019			
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82
		Disponível (A)	Fonte: 0 1 00 000000 - (B)
	12595-4	513,93	
	21496-5	1.212,56	
	106046-5	65.866,90	
	14783-4	47.014,39	
	12757-4	209.759,33	
	24064-8	55.562,08	
	27917-X	5.484,23	
	26238-2	247.913,23	
	24501-1	349,00	
	35416-3	223.654,93	
	35424-4	291,00	
	36934-9	224,92	
	105939-4	113.345,26	
	10871-5	68,05	
	108702-9	1.192,47	
	25564-5	10.414,79	
	26899-2	873.498,73	
	28456-4	16.094,53	
	4363-X	206.619,16	
	43100-1	99,08	
	46500-3	123,93	
	45950-X	223.817,39	
	106028-7	117.163,30	
	58-8	52,82	
	47414-2	94.098,01	
	1 4	4.536.466,91	
	37964-6	3,41	
	10368-3	88.111,21	
	10712-3	425.184,31	
	<b>Soma</b>	<b>7.564.199,86</b>	
	<b>AF - Contas Com atributo (F)</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Saldo Bancário Ajustado da Fonte</b>	<b>7.564.199,86</b>	
	<b>PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)</b>		8.357.275,98
	<b>Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!00!0000) - (D) = (B) + (C)</b>		<b>9.353.042,99</b>
	<b>Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!00!0000) - (E) = (A) - (D)</b>		<b>- 1.788.843,13</b>

“Contudo, o sistema APLIC registra em conjunto no Ativo e Passivo Financeiros as fontes 100000000 - Recursos Ordinários do Exercício e 300000000 - Recursos Ordinários – Superávit do exercício anterior.

Ao somar os saldos dos DDRs - Razão Contábil 82111010000 do sistema APLIC, de R\$ 3.302.927,50, com as contas do PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C), de R\$ 8.357.275,98, apresenta-se o saldo final ajustado de R\$ 11.660.203,48 e confrontar com a adição do Disponível ajustado (AF - Contas Com atributo (F)), de R\$ 11.576.615,52, das duas Fontes 100000000 - Recursos Ordinários do exercício e 300000000 - Recursos Ordinários do superávit financeiro, denota-se que há divergência de R\$ -83.587,96, conforme resumo do mapeamento da Fonte: 300000000 - Recursos Ordinários de Superávit a seguir:”



MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018			
Fonte: 300000000 - Recursos Ordinários			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA AP
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111
		Disponível (A)	Fonte: 0 3 00 000000 - (B) Saldo = Total di
3.00	14783-4	9.385,28	2.307.160,49
	12757-4	362.167,34	
	36934-9	9.939,95	
	25564-5	45.905,13	
	28456-4	612,37	
	647023-3	1.676,79	
	43476-0	1.792,77	
	43100-1	4.378,34	
	46500-3	5.477,10	
	45950-X	144.084,43	
	48554-3	24.343,50	
	49558-1	4.424,33	
	51295-8	4,35	
10368-3	3.398.223,98		
Soma		4.012.415,66	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		4.012.415,66	
PF - Classe 2 e 6(passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			0,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 3 00 0000) - (D) = (B) + (C)			2.307.160,49
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 3 00 0000)-(E) = (A) - (D)			1.705.255,17

O interessado alega que não foi considerada na Fonte: 100 a conta negativa 71003-8 – Caixa Resid. Santa Cecília, no valor de R\$ (21.011,22). Ressalta que a soma dos saldos da Fonte 100 não é R\$ 7.564.199,86 e sim R\$ 7.543.188,64.

Levou-se em consideração na verificação dos saldos os Demonstrativos de saldos bancários por fonte de recursos (arquivo em pdf) encaminhados pela Adm. Municipal à esta Secex, insertos nas páginas 3 e 4/2216 dos documentos digitais Documento\_Externo\_103055\_2019\_01 e neste relatório não consta a referida conta corrente com saldo negativo, conforme documento comprobatório a seguir reproduzido:



DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS - POR FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO MT
MÊS/ANO:	dez/18

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM VINCULAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS

Nº Da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$		
					Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	12595-4	BRASIL CIP	-	513,93	513,93
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	21496-5	BRASIL CIDE		1.212,56	1.212,56
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	106046-5	BRASIL FMDL		65.866,90	65.866,90
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	14783-4	BRASIL CAUCAO		47.014,39	47.014,39
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	12757-4	BRASIL FUNREBOM		209.759,33	209.759,33
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	24064-8	BRASIL FMAS		55.562,08	55.562,08
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	27917-X	BRASIL SIMPLES NACIONAL		5.484,23	5.484,23
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	26238-2	BRASIL FMDC PROCON		247.913,23	247.913,23
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	24501-1	BRASIL FUMSEPS		349,00	349,00
0.1.00.000000	SICREDI	800	35416-3	SICREDI ARRECADACAO	223.654,93	-	223.654,93
0.1.00.000000	SICREDI	800	35424-4	SICREDI ISSQN	291,00	-	291,00
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	36934-9	BRASIL FDO MUNICIPAL DO IDOSO		224,92	224,92
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	105939-4	BRASIL ITR		113.345,26	113.345,26
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	10871-5	BRASIL FUEFUM		68,05	68,05
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	108702-9	BRASIL FDO MUNICIPAL DE CULTURA		1.192,47	1.192,47
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	25564-5	BRASIL FMAS FUPIS		10.414,79	10.414,79
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	26899-2	BRASIL FDO MUNIC MEIO AMBIENTE		873.498,73	873.498,73
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	28456-4	BRASIL TRAVESSIA URBANA		16.094,55	16.094,55
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	4363-X	BRASIL FPM		206.619,16	206.619,16
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	43100-1	BRASIL RECAPEAMENTO VIA URBANAS		99,08	99,08
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	46500-3	BRASIL PAV. BAIRROS E DISTRITOS		123,93	123,93
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	45950-X	BRASIL FMDCA		223.817,39	223.817,39
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	106028-7	BRASIL FMDU		117.163,30	117.163,30
0.1.00.000000	CAIXA	2756	58-8	CAIXA PROGR MINHA CASA MINHA VIDA	52,82	-	52,82
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	47414-2	BRASIL COFINANC ESTADUAL		94.098,01	94.098,01
0.1.00.000000	CAIXA	2756	14	CAIXA MOVIMENTO		4.536.466,91	4.536.466,91
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	37964-6	BRASIL HONOR ADVOCATICIOS		3,41	3,41

0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	10368-3	BRASIL MULTAS IMPE/PROCON		88.111,21	88.111,21
0.1.00.000000	BRASIL	1917-8	10712-3	BRASIL CONCURSOS		425.184,31	425.184,31
				<b>TOTAL</b>	<b>223.998,75</b>	<b>7.340.201,11</b>	<b>7.564.199,86</b>

Portanto, fica comprovado que referido saldo não compõe a relação de saldos bancários por fonte de recursos enviados pelo jurisdicionado. Ademais, deve compor o demonstrativo de saldos bancários os Extratos Bancários e as Conciliações Bancárias e estes não se fizeram presentes nos documentos apresentados pela defesa.

Também, foi apresentado na defesa a composição do Passivo Financeiro das Fontes: 100 e 300, e com relação a isso foi elaborado o mapeamento da composição do passivo financeiro constante do sistema APLIC, informações enviadas pelo jurisdicionados nas cargas mensais e especiais, com os saldos encaminhados no demonstrativo pela defesa, conforme a seguir:



MUNICÍPIO DE SORRISO - EXERCÍCIO DE 2018							
MAPEAMENTO DO PASSIVO FINANCEIRO - APLIC X DEFESA							
Classe	Conta_contabil	Descrição	Fonte	Descrição	Aplic	Defesa	Diferença
		Restos a Pagar Processados			Saldo	Saldo	Valor
	2 21111010101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.770,22		
	2 21311010101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	110,07		
	2 21881010100	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.622,63		
	2 21881010800	ISS (F)	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.704,96		
		<b>Soma</b>			<b>9.207,88</b>	<b>3.880,29</b>	<b>5.327,59</b>
		Consignações a Pagar					
	2 21881019900	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	461.074,19		
	2 21881040100	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	45.816,54		
		<b>Soma</b>			<b>506.890,73</b>	<b>506.890,73</b>	<b>0,00</b>
		Restos a Pagar Não Processados					
	6 63110000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	159.852,39		
	6 63171000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.681.324,98		
		<b>SOMA</b>			<b>7.841.177,37</b>	<b>7.741.905,78</b>	<b>99.271,59</b>
		<b>Total Geral</b>			<b>8.357.275,98</b>	<b>8.252.676,80</b>	<b>104.599,18</b>

Os dados acima demonstram que somente a composição das consignações a pagar convergem com os dados do Aplic, sendo que os Restos a Pagar Processados e Não Processados a Liquidar não convergem. Porém, essas divergências não foram objetos de análise e apontamento no relatório técnico preliminar.

Isto posto, permanece o apontamento, pois foi apurado divergência entre os Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|00|000000 e |3|00|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de banco (extratos e conciliação-físico em pdf) no valor de R\$ -83.587,96 e os esclarecimentos e documentos apresentados pela defesa não foram suficientes para sanear a divergência.

#### Situação da análise: **MANTIDO**

4.4 ) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|01|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação-físico em pdf) no valor de R\$ 40,10. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Manifestação da defesa:

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**4.4)** Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|01|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação-físico em pdf) no valor de R\$ 40,10. - Tópico - 6.1.6.1. APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO PERÍODO.

**DEFESA:** Sobre o presente apontamento informamos que realmente identificamos que ocorreu um equívoco no mês 10/2018 quando da devolução do saldo do convênio da conta 45.926-7 – Brasil Escola Pinheiros, onde o rendimento de aplicação financeira do ano, que totalizou R\$ 40,10, foi lançado todo como fonte 115, e, ao se efetuar a devolução do recurso, através da NE 13747/18, foi empenhado e pago com recurso da fonte 101, equivocadamente, conforme demonstramos:





PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

37

Entretanto, pugnamos pela descon sideração do apontamento, haja vista que a referida conta já encontra - se zerada e o movimento encerrado, razão pela qual não temos como corrigir mero erro material.

Em tempo, levando-se em consideração o fato de que, os lançamentos do município de empenhos, liquidações, pagamentos e transações financeiras são milhares no decorrer do ano, e levamos muito a sério o controle entre fontes, tanto que, pode-se perceber pela conferência efetuada que as divergências entre fontes foram irrisórias, e estamos a todo tempo tentando aperfeiçoar e informar aos responsáveis pelo software ÁGILI para colocar controles que evitem tais situações, pois, neste caso mesmo, o sistema informatizado não poderia ter deixado ocorrer tal pagamento, se não houvesse recurso na fonte.

#### Análise da defesa:

Foi apontado no relatório técnico preliminar o seguinte:

*“Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018, reproduzido no Tópico 6.1.3 – Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Patrimonial, foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliação bancárias, físicos em PDF, com os dados do sistema APLIC DDR - Razão Contábil 82111010000.*

*Os saldos do DDR - Razão Contábil 82111010000, de R\$ 746.925,28, são ajustados ao somar com o Passivo Financeiro(PF) - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento), de R\$ 247.354,05 da Fonte 01 - APLIC, apresentando um saldo final ajustado de R\$ - 994.279,33, que não confere com o saldo das Contas Bancárias do Ativo Financeiro(AF) ajustado de R\$ 994.319,43, acarretando diferença de R\$ 40,10, conforme especificação a seguir:”*



MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018			
Fonte: 101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil - Fonte: 0101000000 - (B)
		Disponível (A)	
01	27917-X	3.656,16	746.925,28
	35416-3	116.983,21	
	10871-5	219.621,47	
	108702-9	7.328,05	
	4363-X	1.904,00	
	14	644.826,54	
Soma		994.319,43	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		994.319,43	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			247.354,05
Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(0110010000) - (D) = (B) + (C)			994.279,33
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(0110110000) - (E) = (A) - (D)			40,10

A defesa confirma que ocorreu um equívoco no mês 10/2018, quando da devolução do saldo do convênio da conta 45.926-7 – Brasil Escola Pinheiros, onde o rendimento de aplicação financeira do ano, que totalizou R\$ 40,10, foi lançado na Fonte 115, e ao se efetuar a devolução do recursos, através da NE 13747/2018, a despesa foi paga na fonte 101, conforme demonstrado no documento acostado às páginas 37 e 38/250 dos autos digitais Defesa\_260886\_2019\_01.

Diante disso, permanece o apontamento, pois foi apurado e confirmado a divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|01|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação-físico em pdf) no valor de R\$ 40,10.

#### Situação da análise: **MANTIDO**

4.5 ) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|15|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -40,10. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Manifestação da defesa:

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**4.5) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|15|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -40,10. - Tópico - 6.1.6.1. APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO PERÍODO.**

**DEFESA:** Reportamo-nos ao item anterior para esclarecer o apontamento, visto que o mesmo encontra-se justificado, pois, conforme esclarecemos, a receita foi contabilizada na fonte 115 e a despesa paga na fonte 101, o que deixou a fonte negativa, porém a conta bancária e a conciliação, como não é fechada por fonte, não possui saldo negativo, ficando zerada e correta.

Em tempo, destaca-se que tanto para o apontamento citado no item 4.4, bem como, item 4.5, não trata-se de erro substancial, suscetível de má-fé do gestor ou da equipe técnica, além do mais, não trata-se de erro que gerou prejuízos aos cofres públicos, razão pela qual considerando o princípio da razoabilidade e

37-8



proporcionalidade seja os mesmos desconsiderados integralmente, outrora, caso não seja este o entendimento que seja os mesmos convertidos em recomendações.

#### Análise da defesa:

Foi apontado no relatório técnico preliminar o seguinte:

*“Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018, reproduzido no Tópico 6.1.3 – Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Patrimonial, foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliação bancárias, documentos físicos em PDF, com os dados do sistema APLIC DDR - Razão Contábil 82111010000.*

*Os saldos do DDR - Razão Contábil 82111010000, de R\$ 206.707,27, são*



ajustados ao somar com o Passivo Financeiro(PF) - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento), de R\$ 342.612,34, da Fonte 15 - APLIC, apresentando um saldo final ajustado de R\$ 549.319,61, que não confere com o saldo das Contas Bancárias do Ativo Financeiro(AF) ajustado de R\$ 549.279,51, acarretando diferença de R\$ -40,10, conforme mapeamento resumido a seguir:”

MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018			
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000
		Disponível (A)	Fonte: 0 1 15 000000 - (B)
15	1301-3	587,81	206.707,27
	20351-3	350.036,34	
	31405-6	4.210,98	
	43476-0	1.939,57	
	46892-4	458,21	
	51295-8	0,94	
	50800-4	399,06	
	52330-5	296,27	
	54516-3	58.191,46	
	55568-1	21.742,81	
	52583-9	111.416,06	
Soma		549.279,51	
AF - Contas Com atributo (F)		0,00	
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		549.279,51	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			342.612,34
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1 15 00000) - (D) = (B) + (C)			549.319,61
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0 1 15 00000)-(E) = (A) - (D)			- 40,10

A defesa confirma que ocorreu um equívoco no mês 10/2018, quando da devolução do saldo do convênio da conta 45.926-7 – Brasil Escola Pinheiros, onde o rendimento de aplicação financeira do ano, que totalizou R\$ 40,10, foi lançado na Fonte 115, e ao se efetuar a devolução do recursos, através da NE 13747/2018, a despesa foi paga na fonte 101, conforme demonstrado no documento acostado às páginas 37 e 38/250 dos autos digitais Defesa\_260886\_2019\_01.

Diante disso, permanece o apontamento, pois foi apurado e confirmado a divergência no Saldo da Fonte: 0|1|15|000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE no confronto entre os Extratos Bancários físicos em PDF e o Saldo da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC, no valor de R\$ -40,10.

#### Situação da análise: MANTIDO

4.6 ) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|16|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ 13.032,96. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Manifestação da defesa:

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes



alegações:

**4.6)** Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|16|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ 13.032,96. - Tópico - 6.1.6.1. APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO PERÍODO.

**DEFESA:** Não há divergência entre o saldo ajustado da conta contábil 82111010000 e a fonte 116. Apenas, não foi considerado pela equipe técnica o valor empenhado em restos a pagar não processados para 2019, que demonstramos abaixo, e encaminhamos como ANEXO IV - Relatório de Restos a Pagar Processados e Não Processados por fontes, demonstrando o valor:

16157/2016-2	5/12/2018	0125-04.005	12.361.0033.2050.3360300000000	ELIANE TERESINHA SCHEFFLER WEINFORTNER	1.816,19	0,00	1.816,19	
					Total da Fonte:	342.612,34	50.245,68	292.366,66
Fonte: 116000000-Contribuição Intervenção do Domínio Econômico - CIDE								
11505/2016-2	23/05/2018	0147-05.001	15.451.0002.2102.3360300000000	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVELIS LTDA	13.024,74	0,00	13.024,74	
15013/2016-2	1/11/2018	0147-05.001	15.451.0002.2102.3360300000000	ALBERTI COMERCIO DE COMBUSTIVELIS LTDA	8,22	0,00	8,22	
					Total da Fonte:	13.032,96	0,00	13.032,96

Deste modo, nota-se que relatório apresentado na pág. 83 do Relatório Técnico do TCE-MT, deveria constar o valor de R\$ 13.032,96 NA COLUNA PF – Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da fonte – APLIC (C), conforme demonstramos abaixo:



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018				
Fonte: 116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC	
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000	
		Disponível (A)	Fonte: 0 1 16 000000 - (B)	Saldo = Total de Crédito - Total de Débito
16	21496-5	23.105,81	10.072,85	321.799,75
Soma		<b>23.105,81</b>		311.726,90
AF - Contas Com atributo (F)		0,00		10.072,85
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		<b>23.105,81</b>		
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			0,00	13.032,96
Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(0 1 16 0000) - (D) = (B) + (C)			<b>10.072,85</b>	
Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(0 1 16 0000) - (E) = (A) - (D)			<b>13.032,96</b>	0,00

Razão pela qual o apontamento suscitado pela Equipe Técnica não merece prosperar e deve ser desconsiderado.

#### Análise da defesa:

Foi apontado no relatório técnico preliminar o seguinte:

*"Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018, reproduzido no Tópico 6.1.3 – Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Patrimonial, foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliação bancárias, documentos físicos em PDF, com os dados do sistema APLIC DDR - Razão Contábil 82111010000.*

*Os saldos do DDR - Razão Contábil 82111010000, de R\$ 10.072,85, são ajustados ao somar com o Passivo Financeiro(PF) - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento), de R\$ 0,00, da Fonte 16 - APLIC, apresentando um saldo final ajustado de R\$ 10.072,85, que não confere com o saldo das Contas Bancárias do Ativo Financeiro(AF) ajustado de R\$ 23.105,81, acarretando diferença de R\$ 13.032,96, conforme mapeamento resumido a seguir:"*

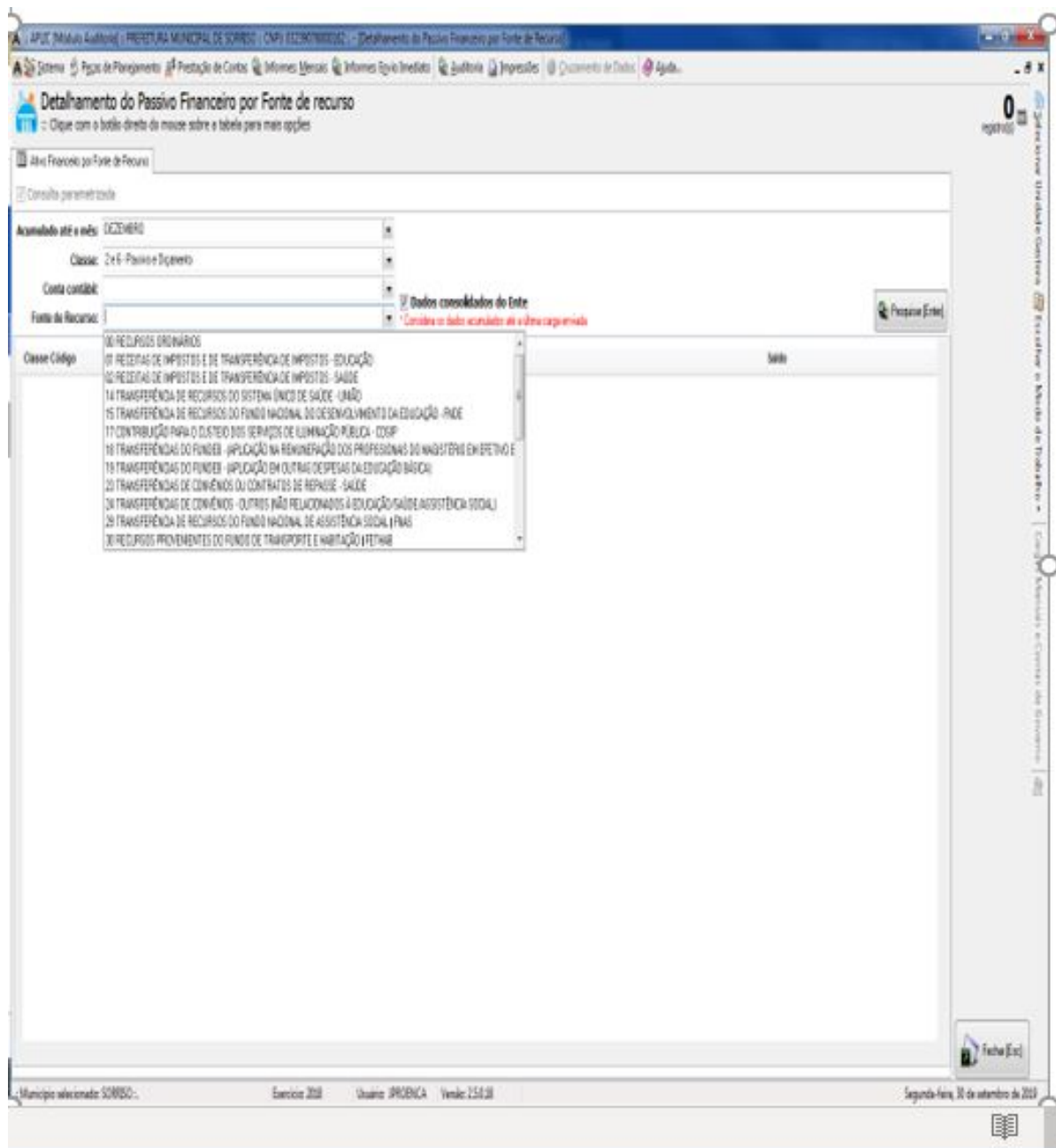


MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018			
Fonte: 116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 821110100000 - (B)
		Disponível (A)	Fonte: 0 1 16 000000 - (B)
16	21496-5	23.105,81	10.072,85
<b>Soma</b>		<b>23.105,81</b>	
<b>AF - Contas Com atributo (F)</b>		<b>0,00</b>	
<b>Saldo Bancário Ajustado da Fonte</b>		<b>23.105,81</b>	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			0,00
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!16!0000) - (D) = (B) + (C)			<b>10.072,85</b>
<b>Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!16!0000)-(E) = (A) - (D)</b>			<b>13.032,96</b>

A defesa que não foi considerado o valor empenhado em Restos a Pagar não Processados de 2018, no valor de R\$ 13.032,96 na coluna do PF – Classe 2 e 6 (passivo e orçamento) da fonte APLIC.

Realmente na coluna do PF – Classe 2 e 6 (passivo e orçamento) da fonte APLIC não consta a Fonte 16 e muito menos os Restos a Pagar Não Processados – RPNP de 2018, conforme mapeamento a seguir:





Contudo, no sistema APLIC, informes mensais – Execução de Restos a Pagar, consta a inscrição em 2018 de RPNP no valor de R\$ 13.032,96, conforme descrição a seguir:

tipo	rp_exercicio	empenho	fonte	val_inscricao	val_saldo_exercicioseguinte
RPNP	2018	011508/2018	16	13.024,74	13.024,74
RPNP	2018	015013/2018	16	8,22	8,22
SOMA				13.032,96	13.032,96

Diante disso, foi feito o procedimento e considerado no PF – Classe 2 e 6 (passivo e orçamento), referente aos Restos a Pagar Não Processados -RPNP de 2018 da Fonte 16, no valor de R\$ 13.032,96, conforme



mapeamento retificado a seguir:

MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018				
Fonte: 116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE				
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC	
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000	
		Disponível (A)	Fonte: 0 1 16 000000 - (B)	Saldo = Total de Crédito - Total de Débito
16	21496-5	23.105,81		321.799,75
				311.726,90
	<b>Soma</b>	<b>23.105,81</b>	<b>10.072,85</b>	10.072,85
	<b>AF - Contas Com atributo (F)</b>	<b>0,00</b>		
	<b>Saldo Bancário Ajustado da Fonte</b>	<b>23.105,81</b>		
	PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)			13.032,96
	Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!16!0000) - (D) = (B) + (C)		<b>23.105,81</b>	
	<b>Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0!1!16!0000)-(E) = (A) - (D)</b>			<b>-</b>

Os dados do mapeamento retificado acima denotam-se que não há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|16|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf).

Do exposto, considera-se sanado o apontamento.

#### Situação da análise: **SANADO**

4.7 ) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|23|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -8.090,00. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Manifestação da defesa:

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**4.7)** Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|23|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ - 8.090,00. - Tópico - 6.1.6.1. APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO PERÍODO.

**DEFESA:** Analisando o apontamento citado, bem como, o relatório técnico em si, temos a firmeza em afirmar que não existe divergência entre o saldo ajustado da conta contábil 82111010000 e a fonte 123. Foi considerado pela equipe técnica o valor empenhado em restos a pagar não processados para 2019, de R\$ 8.090,00 NA fonte 123, sendo que **NÃO HÁ RESTOS A PAGAR NA FONTE 123** que passa para 2019, que demonstramos abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03239076000162  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
Telefone: 06535454700

**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

Relatório de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar
16.204.2018-2	12/12/2018	0179-05.001.15.752.0008.2101.33609000000	ECIJA SERVICOS TERCEIRIZADOS E LOGISTICA LTDA	67.000,00
<b>Fonte: 119000000-Transferências do FUNDEB 40%</b>				<b>Total da Fonte: 142.251,30</b>
18.16.2018-2	1.02.2018	0115-04.003.12.361.0016.2046.33003900000	PELEGRINO & CIA LTDA ME	27.223,40
19.16.2018-2	1.02.2018	0111-04.003.12.361.0015.2142.33003900000	PELEGRINO & CIA LTDA ME	3.307,52
20.74.2018-2	29.05.2018	0110-04.003.12.361.0015.2142.33003700000	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VAGIAS DE SORRISO	12.451,40
11235.2018-2	15.03.2018	0115-04.003.12.361.0016.2058.33003900000	PELEGRINO & CIA LTDA ME	15.266,44
11232.2018-2	15.03.2018	0111-04.003.12.361.0016.2142.33003900000	PELEGRINO & CIA LTDA ME	15.266,44
<b>Fonte: 124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados O educação/saúde/assistência social)</b>				<b>Total da Fonte: 73.513,29</b>
279.2017-3	2.91.2017	0407-14.001.15.451.0019.1281.44305100000	TECNOLAMP DO BRASIL LAMP ACESSORIOS LTDA EPP	259.530,51
3403.2017-2	9.03.2017	0235-00.001.22.461.0034.1066.44305100000	THAIS SALTON GINGATO - EPP	17.845,14
134.2018-2	2.01.2018	0405-14.001.15.451.0028.1052.44305100000	THAIS SALTON GINGATO - EPP	376.219,00
12048.2018-2	3.06.2018	0191-06.001.22.460.0011.1017.44305200000	EXTRA MACULINAS S/A	300.500,00
12342.2018-2	11.09.2018	0341-00.001.22.841.0002.1066.44305100000	THAIS SALTON GINGATO - EPP	279.175,01
12336.2018-2	14.11.2018	0475-14.001.18.481.0034.2103.33003900000	COOP DOS PROD. HORT. DE SORRISO - COOPERUSO	230,30

Registrarmos que no relatório de restos a pagar, que encaminhamos por completo em Anexo IV, da fonte 119 já passamos para a fonte 124, não ficando nada como Restos na Fonte 123, sendo que no relatório (vide pág. 88), consta o valor de R\$ 8.090,00 que foi somado equivocadamente pela equipe técnica, devendo tal quadro ser apresentado conforme segue:

MUNICIPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCARIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018				
Fonte: 123000000 - Transferências de Convênios - Saúde				
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC	
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000	
		Disponível (A)	Fonte: 011123 000000 - (B)	Saldo - Total de Crédito - Total de Débito
23	37693.3	8.686,88		17.796,52
	Soma	8.686,88		2.109,64
	AF - Contas Com atributo (F)	0,00	8.686,88	8.686,88
	Saldo Bancário Ajustado da Fonte	8.686,88		
	DF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamental) da Fonte - APLIC (C)		8.090,00	0,00
	Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000 01123 0000 - (D) = (B) + (C)		36.776,88	
	Diferença entre saldo Ajustado do banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000 01123 0000 - (E) = (A) - (D)		8.090,00	0,00

#### Análise da defesa:

A defesa alega que não há restos a pagar na Fonte 123 e para comprovar anexa na página 121/250 dos autos digitais DEFESA\_260886\_2019\_01 a Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados do período de 01/01 a 31/12/2018 da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Conforme consulta ao Sistema Aplic verifica-se que procede a afirmação de que não havia restos a pagar no fonte 123.

Contudo, nos registros do sistema APLIC, informes mensais>Restos a Pagar>Execução de Restos



a Pagar, consta lançado pelo jurisdicionado a soma de R\$ 8.090,00 referente a inscrição em 2018 de Restos a Pagar Não Processados – RPNP na Fonte 23 (Nº Empenhos: 007889, 008548, e 008967/2018), bem como consta nos informes mensais>contabilidade>lançamento contábil>passivo financeiro (PF) por fonte de recursos, conforme detalhamentos a seguir:

**Execução dos Restos a Pagar**

Execução dos restos a pagar

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO  
Tipo: Todos  
Tipo Jurisdicionado:  
RP Exercício:  
Orgão:  
Unid. Orçamentária:  
Empenho:

Função:  
Subfunção:  
Categoria:  
Natureza:  
Modalidade:  
Elem. despesa:  
Fonte: 1 selecionados

**Dados consolidados do Ente**

Fonte	CPF/CIL	Saldo anterior	Inscrição	RP/PP Liquid.	Pago	Cancelado	Saldo para o exerc...
23	06.372	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
23	08.835	2.906,42	0,00	0,00	0,00	2.906,42	0,00
23	67.729	422,76	0,00	0,00	422,76	0,00	0,00
23	07.640	2.671,70	0,00	0,00	2.658,24	13,46	0,00
23	07.640	936,00	0,00	0,00	936,00	0,00	0,00
23	15.371	0,00	1.738,00	0,00	0,00	1.738,00	0,00
23	13.394	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
23	15.371	0,00	1.852,00	0,00	0,00	1.852,00	0,00
<b>SOMA</b>		<b>8.686,88</b>	<b>8.090,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.017,00</b>	<b>4.669,88</b>	<b>8.090,00</b>

**Detalhamento do Passivo Financeiro por Fonte de recurso**

Acumulado até o mês: DEZEMBRO  
Classe: 2 e 6 - Passivo e Orçamento  
Conta contábil:  
Fonte de Recurso: 23

**Dados consolidados do Ente**

Classe	Código	Descrição	Fonte	Saldo
6	6317100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	23	8.090,00
<b>SOMA</b>				<b>8.090,00</b>

Isto posto, permanece o apontamento, pois foi apurado divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|23|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -8.090,00, conforme mapeamento da Fonte 123:

MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018				
Fonte: 123000000 - Transferências de Convênios - Saúde				
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC	
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000	
		Disponível (A)	Fonte: 0 1 23 000000 - (B)	Saldo = Total de Crédito - Total de Débito
23	32693-3	8.686,88	8.686,88	17.796,52
<b>Soma</b>		<b>8.686,88</b>		9.109,64
<b>AF - Contas Com atributo (F)</b>		<b>0,00</b>		8.686,88
<b>Saldo Bancário Ajustado da Fonte</b>		<b>8.686,88</b>		
<b>PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C)</b>				8.090,00
<b>Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(0!1!23!0000) - (D) = (B) + (C)</b>				<b>16.776,88</b>
<b>Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(0!1!23!0000) - (E) = (A) - (D)</b>				<b>8.090,00</b>

Situação da análise: **MANTIDO**



4.8 ) Há divergência entre a soma dos Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|24|000000 e |3|24|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -19.011,22. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:

**4.8) Há divergência entre a soma dos Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|24|000000 e |3|24|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -19.011,22. - Tópico - 6.1.6.1. APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO PERÍODO.**

**DEFESA:** Analisando ainda os apontamentos referente a divergência entre os saldos do sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos, nota-se que também em relação a diferença de saldo nas fonte 124 e 324, percebe-se que há uma divergência de valores de saldo das contas demonstradas pela equipe de auditoria com o relatório de demonstrativos de saldo do município, pois não foi considerado uma fonte que estava negativa, conforme demonstramos abaixo, assim o saldo na fonte 124 não é de R\$ 1.114.320,93, conforme demonstrado no relatório técnico do TCE (vide pág. 89) e sim o saldo abaixo demonstramos e que pode ser visualizado por completo no Anexo III - Demonstrativo de Saldo por fonte:

0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			
045	BRASIL TRAVESSIA URBANA	28456-4	Vinculada 92.389,40
063	BRASIL IRRIGACAO JONAS PINHEIRO	36506-5	Vinculada 0,00
064	BRASIL TORRE DO SABER	38375-9	Vinculada 0,00
098	CAIXA PEC PRACA ESPORTE/CUTURA	647023-3	Vinculada 1.211,33
110	BRASIL FPM	4363-X	Movimento 0,00
126	CAIXA PATRULHA AGRICOLA	647026-8	Vinculada 0,00
128	CAIXA PATRULHA MECANIZADA II	647029-2	Vinculada 0,00
134	BRASIL PRACA JO AMAZONIA	44176-7	Vinculada 0,00
148	BRASIL - FETHAB	1435-4	Movimento 0,00
151	BRASIL AEROPORTO MODERNIZACAO	48554-3	Vinculada 507.910,20
154	CAIXA PROGR MINHA CASA MINHA VIDA	58-8	Vinculada 0,40
157	BRASIL ACESSO MARIO RAITER	40558-1	Vinculada 70.073,43
169	CAIXA - MOVIMENTO	1-4	Movimento 200.000,00
181	CAIXA - MCMV NOVA ALIAN A	51-0	Vinculada 0,00
184	CAIXA RESID. SANTA CECILIA	71003-8	Vinculada 21.011,22
185	CAIXA RESID. SAO FRANCISCO	71004-6	Vinculada 0,00
186	BRASIL JOGOS JUVENTUDE	10285-7	Movimento 0,00
198	CAIXA - MINISTERIO DAS CIDADES	647034-9	Vinculada 242.736,08
<b>Total da Fonte:</b>			<b>1.135.332,15</b>



Nota-se que relatório apresentado na pag. 89 do Relatório Técnico do TCE-MT, deveria constar o valor de R\$ 1.135.332,15 NA COLUNA Disponível (a) – Saldo Bancário Ajustado da Fonte, conforme demonstramos logo abaixo.

Ainda na página 89 também foi demonstrado um saldo na coluna PF – Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da fonte – Aplic (c) de R\$ 1.402.215,79, porém neste montante está incluso R\$ 11.366,93 de restos a pagar que é da fonte 324, deste modo os restos a pagar são de R\$ 1.390.848,86.

Assim, passamos aos seguintes saldos no confronto da fonte 124:

MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES em DDR EM 31/12/2018				
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)				
SAÍDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA APLIC	
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82111010000	
		Disponível (A)	Fonte: 01 24 000000 - (B)	Saldo = Total de Crédito - Total de Débito
124	28456-4	92.389,49	-255.516,71	
	647023-3	1.211,33		
	48554-3	507.910,20		
	58-8	0,40		
	49558-1	70.073,43		
	1-4	200.000,00		
	647034-9	242.736,08		
Soma		1.114.320,93		
AF - Contas Com atributo (F)		0,00		
Saldo Bancário Ajustado da Fonte		1.114.320,93		
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			1.402.215,79	
Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(01 24 0000) - (D) - (B) + (C)			1.146.699,08	
Diferença entre Saldo Ajustado de Bancos no Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(01 24 0000) - (E) = (A) - (D)			32.378,15	

Razão pela qual o apontamento suscitado pela Equipe Técnica não merece prosperar e deve ser desconsiderado por estar sanado.

#### Análise da defesa:

Foi apontado no relatório técnico preliminar o seguinte:

“Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018, reproduzido no Tópico 6.1.3 – Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Patrimonial, foram confrontados os saldos das contas bancárias, extratos bancários e conciliação bancárias, documentos físicos em PDF, com os dados do sistema APLIC DDR - Razão Contábil 82111010000.



Os saldos do DDR - Razão Contábil 82111010000, de R\$ -255.516,71, são ajustados ao somar com o Passivo Financeiro(PF) - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento), de R\$ 1.402.215,79, da Fonte 24 - APLIC, apresentando um saldo final ajustado de R\$ **1.146.699,08**, que não confere com o saldo das Contas Bancárias do Ativo Financeiro(AF) ajustado de R\$ **1.114.320,93**, acarretando diferença de R\$ -32.378,15, conforme mapeamento resumido a seguir:”

MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018			
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final	DDR - Razão Contábil 82
		Disponível (A)	Fonte: 0 1 24 000000 - (B)
24	28456-4	92.389,49	-255.516,71
	647023-3	1.211,33	
	48554-3	507.910,20	
	58-8	0,40	
	49558-1	70.073,43	
	14	200.000,00	
	647034-9	242.736,08	
<b>Soma</b>		<b>1.114.320,93</b>	
<b>AF - Contas Com atributo (F)</b>		<b>0,00</b>	
<b>Saldo Bancário Ajustado da Fonte</b>		<b>1.114.320,93</b>	
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			1.402.215,79
Saldo Ajustado da Conta Contábil -DDR 82111010000(0112410000) - (D) = (B) + (C)			<b>1.146.699,08</b>
<b>Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(0112410000)-(E) = (A) - (D)</b>			<b>-32.378,15</b>

“Contudo, o sistema APLIC registra em conjunto no Ativo e Passivo Financeiros as fontes 124000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento do Exercício e 324000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Superávit do exercício anterior.

Ao somar os saldos dos DDRs - Razão Contábil 82111010000 do sistema APLIC, de R\$ -190.017,80, com as contas do PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte - APLIC (C), de R\$ 1.402.215,79, apresenta-se o saldo final ajustado de R\$ 1.212.197,99 e confrontar com a adição do Disponível ajustado (AF - Contas Com atributo (F)), de R\$ 1.193.186,77, das duas Fontes 124000000 - Recursos Ordinários do exercício e 324000000 - Recursos Ordinários do superávit financeiro, denota-se que há divergência de R\$ -19.011,22, conforme resumo do mapeamento da Fonte: 324000000 - Recursos Ordinários de Superávit Financeiro a seguir:”



MUNICÍPIO DE SORRISO - CONFRONTO DOS SALDOS BANCÁRIOS DAS FONTES e o DDR EM 31/12/2018				
Fonte: 324000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de				
SALDOS DE BANCOS FÍSICO EM PDF			DADOS DO SISTEMA	
Nº Fonte de Recursos	Conta Corrente	Saldo Final		DDR - Razão Contábil 82111010000 - (B)
		Disponível (A)		
3.24	43476-0	28.543,03		65.498,91
	46892-4	48.322,81		
<b>Soma</b>		<b>76.865,84</b>		
<b>AF - Contas Com atributo (F)</b>		<b>0,00</b>		
<b>Saldo Bancário Ajustado da Fonte</b>		<b>76.865,84</b>		
PF - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da Fonte- APLIC (C)			0,00	
<b>Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(01312410000) - (D) = (B) + (C)</b>			<b>65.498,91</b>	
<b>Diferença entre saldo Ajustado de banco na Fonte e o Saldo Ajustado da Conta Contábil - DDR 82111010000(01312410000)-(E) = (A) - (D)</b>			<b>11.366,93</b>	

A defesa alega que não foi considerado uma fonte que estava com saldo negativo de R\$ 21.011,12 da conta 71003-8.

Realmente não foi considerada porque o jurisdicionado havia protocolizada o Demonstrativo de saldos bancários por fonte nos autos digitais DOCUMENTO\_EXTERNO\_103055\_2019\_01 na página 6/2216 e não constava o valor negativo de R\$ 21.011,12, conforme se comprova com a imagem dos autos digitais extraídos do sistema Control-P:

Atenção!

DOCUMENTO\_EXTERNO\_103055\_2019\_01

Nº Da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$	
					Disponível	Aplicação Financeira
0.1.24.000000	BRASIL	1917-8	28456-4	BRASIL TRAVESSIA URBANA	92.389,49	92.389,49
0.1.24.000000	CAIXA	2736	647023-3	CAIXA PRACA PEC ESPORTE/CULTURA	1.211,33	1.211,33
0.1.24.000000	BRASIL	1917-8	48554-3	BRASIL AEROPORTO MODERNIZAÇÃO	507.910,20	507.910,20
0.1.24.000000	CAIXA	2736	58-8	CAIXA PROGR MINHA CASA MINHA VIDA	0,40	0,40
0.1.24.000000	BRASIL	1917-8	49558-1	BRASIL ACESSO MARIO RAITER	70.073,43	70.073,43
0.1.24.000000	CAIXA	2736	1-4	CAIXA MOVIMENTO	200.000,00	200.000,00
0.1.24.000000	CAIXA	2736	647034-9	CAIXA MINISTERIO DAS CIDADES	242.736,08	242.736,08
<b>TOTAL</b>					<b>1.114.320,93</b>	<b>1.114.320,93</b>

Outra alegação é quanto à inclusão no PF – Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento) da fonte – APLIC (C) do valor de R\$ 11.366,93 referente a restos a pagar da Fonte 324.

Destaca-se que isso realmente ocorreu, pois o sistema APLIC não detalha a Fonte 124 da Fonte 324, isso é demonstrado em conjunto e não individualizado, conforme está na própria descrição do Achado:

*“Há divergência entre a soma dos Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|24|000000 e |3|24|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -19.011,22.”*

Assim, para solucionar essa junção foi analisado pela equipe técnica as Fontes: 124 e 324 em conjunto, não havendo prejuízo ao jurisdicionado, conforme resumo a seguir:



Descrição	FONTES		
	124000000	324000000	Total
Soma dos Saldos Bancários	1.114.320,93	76.865,84	1.191.186,77
Saldo do DDR - Razão Contábil 82111010000 - APLIC	-255.516,71	65.498,91	-190.017,80
Passivo Financeiro(PF) - Classe 2 e 6 (passivo e Orçamento),	1.402.215,79	0,00	1.402.215,79
Saldo Ajustado do DDR - Razão Contábil 82111010000 - APLIC	1.146.699,08	65.498,91	1.212.197,99
<b>Diferença entre Saldo do Banco e o Saldo Ajustado do DDR</b>	<b>-32.378,15</b>	<b>11.366,93</b>	<b>-21.011,22</b>

Isto posto, permanece o apontamento, pois foi apurada divergência entre a soma dos Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|24|000000 e |3|24|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -19.011,22.

**Situação da análise: MANTIDO**

**5) CB07 CONTABILIDADE\_GRAVE\_07.** Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

5.1 ) O Quadro Principal do Balanço Orçamentário Consolidado não seguiu as regras de preenchimento do IPC 07, principalmente por não seguir as LINHAS de L1 a L53. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**5.1)** O Quadro Principal do Balanço Orçamentário Consolidado não seguiu as regras de preenchimento do IPC 07, principalmente por não seguir as LINHAS de L1 a L53. - Tópico - 6.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

**DEFESA:** Conforme citado anteriormente, estamos envolvidos em um processo relativamente novo, onde a Lei que ainda rege a contabilidade pública é a Lei Federal 4.320/64, entretanto, com a necessidade mundial de uma contabilidade baseada em critérios uniformes e homogêneos que possibilite aos gestores, investidores e analistas de todo o mundo utilizar informações transparentes, confiáveis e comparáveis no processo de decisão, surgiu a obrigatoriedade de um processo de convergência em todas as organizações, inclusive nas organizações do setor público.

Esse processo constituiu as chamadas Internacional Public. Sector Accounting Standards – IPSAS, que são as normas internacionais, em níveis globais, de alta qualidade para a preparação de demonstrações contábeis por entidades do setor público, como é o caso da IPC 07 e os Manuais que são reeditados com alterações a cada período pelo STN, denominados de MCASP, que estabeleceram a nova estrutura do Balanço Orçamentário no Brasil adequadas ao padrão das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP).

Estas alterações passaram a vigorar aos municípios a partir de 2014, e a partir deste período as empresas responsáveis pelos softwares passaram a desenvolver os demonstrativos baseados na estrutura estabelecida, no caso da empresa ÁGILI Softwares para gestão pública – software Contágil, responsável pelo nosso software, o fez obedecendo o Manual MCAPS<sup>11</sup>, e seguem esta estrutura

<sup>11</sup> [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/Parte\\_V\\_-\\_DCASP.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/Parte_V_-_DCASP.pdf)

Ver páginas:

05.00.00 PARTE 5 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR .....	2
05.01.00 INTRODUÇÃO .....	5
05.02.00 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....	7
05.02.01 CONCEITO .....	7
05.02.03 DEFINIÇÕES .....	11
05.02.04 ANÁLISE .....	14

43-8





## PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Porém, cabe-nos elogiar que a equipe técnica desta Corte de Contas fez um excelente trabalho no relatório das contas do município efetuando a análise de nossos demonstrativos, e, embora existindo esses dois modelos, é perceptível que, seguir a IPC é bem mais entendível para efeitos de qualquer análise, seja técnica ou mesmo do cidadão comum ao visualizar os anexos disponíveis nas páginas de portais transparência. Assim, pedimos que a equipe técnica considere nossos demonstrativos apresentados, visto que, não há divergência de saldos e valores entre um e outro modelo dos demonstrativos, apenas de formato e estrutura (um segue MCASP e outro IPC 07) mais ou menos detalhadas, devendo assim haver razoabilidade no julgamento destas contas, considerando que não trata-se de uma irregularidade o presente apontamento.

Em tempo, se o entendimento unânime desta corte for a adoção do Modelo MCASP apenas que seja convertido o apontamento em recomendação, para que possamos solicitar a alteração no software contábil utilizado e nos comprometemos para 2019 a adequação do sistema a estrutura da IPC e não mais do MCASP.

No que tange as Notas Explicativas as mesmas são elaboradas no balanço para as Contas de Gestão, de modo individualizado, atendendo as regras constantes na IPC e MCASP, conforme consta como Anexo V – Notas Explicativas a este processo, entretanto, não foram enviadas de modo consolidado, estaremos seguindo a orientação desta Corte de Contas para o exercício de 2019.

### **Análise da defesa:**

Em sua defesa o interessado argui que o modelo contido no IPC 07 é bem mais entendível para efeitos de qualquer análise, seja técnica ou mesmo do cidadão comum ao visualizar os anexos disponíveis nas páginas de portais de transparência.

A defesa pede que a equipe técnica considere os demonstrativos apresentados, visto que não há divergências de saldos e valores entre um e outro modelo, apenas de formato e estrutura e também que seja convertido o apontamento em recomendação para que possa ser alterado o software contábil utilizado, comprometendo as adequações do sistema às orientações do IPC 04 para a partir de 2019.

Ressalta que as Notas Explicativas fazem parte das Contas de Gestão, de modo individualizado,



atendendo as regras constantes na IPC e MCASP, conforme consta no Anexo V – Notas Explicativas (páginas 134 a 152/250 dos Autos Digitais DEFESA\_260886\_2019\_01) e também será encaminhado nas Contas de Governo de 2019.

Realmente, os demonstrativos contábeis apresentados, apesar de não seguirem o formato definido nas Orientações do IPC 07, contém as informações das contas contábeis descritas nas regras de preenchimento da referida instrução e também o interessado se compromete a adotar as novas orientações na elaboração dos demonstrativos contábeis a partir do exercício de 2019.

Diante do exposto, considera-se sanado o apontamento, cabendo recomendação para que a contabilidade do Município de Sorriso adote na íntegra as regras de preenchimento contidas nas instruções de procedimentos contábeis – IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário a partir do exercício de 2019, conforme modelo elaborado pela Equipe Técnica:

Quadro Principal: ELABORADO PELA EQUIPE DO TCE-MT EM CONFORMIDADE COM O IPC 07 DO STN							
MUNICÍPIO DE SORRISO							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Exercício 2018							
Linha	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial ( )	Previsão Atualizada ( )	Receitas Realizadas ( )	Saldo ( ) - ( - )		
L1	Receitas Correntes (I)	R\$ 307.680.700,00	R\$ 314.680.700,00	R\$ 300.515.933,70	-R\$ 14.164.766,30		
L2	Receita Tributária	R\$ 70.662.160,00	R\$ 70.962.160,00	R\$ 78.570.310,61	R\$ 7.608.150,61		
L3	Receita de Contribuições	R\$ 11.551.000,00	R\$ 11.551.000,00	R\$ 11.609.093,92	R\$ 58.093,92		
L4	Receita Patrimonial	R\$ 16.284.124,00	R\$ 16.284.124,00	R\$ 778.067,36	-R\$ 15.506.056,64		
L7	Receita de Serviços	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 689.662,51	R\$ 409.662,51		
L8	Transferências Correntes	R\$ 206.138.756,00	R\$ 212.838.756,00	R\$ 201.363.621,48	-R\$ 11.475.134,52		
L9	Outras Receitas Correntes	R\$ 2.764.660,00	R\$ 2.764.660,00	R\$ 7.505.177,82	R\$ 4.740.517,82		
L10	Receitas de Capital (II)	R\$ 5.760.300,00	R\$ 5.760.300,00	R\$ 1.618.436,82	-R\$ 4.141.863,18		
L12	Alienação de Bens	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ -	-R\$ 250.000,00		
L14	Transferências de Capital	R\$ 5.510.300,00	R\$ 5.510.300,00	R\$ 1.618.436,82	-R\$ 3.891.863,18		
L16	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
L17	SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	R\$ 313.441.000,00	R\$ 320.441.000,00	R\$ 302.134.370,52	-R\$ 18.306.629,48		
L18	Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
L25	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	R\$ 313.441.000,00	R\$ 320.441.000,00	R\$ 302.134.370,52	-R\$ 18.306.629,48		
L26	Déficit (VII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
L27	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	R\$ 313.441.000,00	R\$ 320.441.000,00	R\$ 302.134.370,52	-R\$ 18.306.629,48		
L28	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)				R\$ -		
L29	Superávit Financeiro			R\$ 6.183.572,27	R\$ 6.183.572,27		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Dotação Inicial ( )	Dotação Atualizada ( )	Despesas Empenhadas ( )	Despesas Liquidadas ( )	Despesas Pagas ( )	Saldo da Dotação ( ) - ( - )
L31	Despesas Correntes (IX)	258252743,36	279575728,57	275332441,35	268748816,27	268734416,96	4243287,22
L32	Pessoal e Encargos Sociais	131132106,00	144855490,68	142564920,48	142557901,96	142553695,34	2290570,20
L33	Juros e Encargos da Dívida	1545213,36	1262209,38	1261633,77	1261633,77	1261633,77	575,61
L34	Outras Despesas Correntes	125575424,00	133458028,51	131505887,10	124928054,54	124919087,85	1952141,41
L35	Despesas de Capital (X)	29359256,64	20969042,86	17232854,98	12601179,53	1250933,85	3736187,88
L36	Investimentos	24905470,00	16995826,46	13259638,58	8627963,13	8577717,45	3736187,88
L38	Amortização da Dívida	4453786,64	3973216,40	3973216,40	3973216,40	3973216,40	0,00
L39	Reserva de Contingência (XI)	147000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
L40	Reserva do RPPS (XII)	21850000,00	19539000,00	0,00	0,00	0,00	19539000,00
L41	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	309609000,00	320083771,43	292565296,33	281349995,80	281285350,81	27518475,10
L42	Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
L49	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	309609000,00	320083771,43	292565296,33	281349995,80	281285350,81	27518475,10
L50	Superávit (XVI)	17560000,00	11376427,73	21616997,33	0,00	0,00	-10240569,60
L51	TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	327169000,00	331460199,16	314182293,66	281349995,80	281285350,81	17277905,50

### Situação da análise: SANADO

5.2 ) O Quadro Principal do Balanço Financeiro Consolidado não seguiu as regras de preenchimento do IPC 06, principalmente por não seguir as LINHAS de L1 a L46. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA



**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:

**5.2)** O Quadro Principal do Balanço Financeiro Consolidado não seguiu as regras de preenchimento do IPC 06, principalmente por não seguir as LINHAS de L1 a L46. - Tópico - 6.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

45-8



**PREFEITURA DE  
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

46

**DEFESA:** Seguindo a mesma premissa de esclarecimento adotado no quesito anterior, reiteramos que foi seguido o padrão do Manual – MCASP, com a estrutura estabelecida pela Portaria STN 437/2012<sup>12</sup>, que conforme pode ser observado abaixo, possui a mesma estrutura aplicada ao Balanço do Município pelo Sistema Informatizado do software ÁGILI:

**05.03.02 ESTRUTURA**

EXERCÍCIO		PERÍODO (MÊS)		*ENTE DA FEDERAÇÃO*		BALANÇO FINANCEIRO		DATA DE IMISSÃO		PÁGINA	
INGRESSOS				DISPÊNDIOS							
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior				
<b>Receita Orçamentária (I)</b>				<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>							
Ordinária				Ordinária							
Vinculada				Vinculada							
Previdência Social				Previdência Social							
Transferências obrigatórias de outro ente				Transferências obrigatórias de outro ente							
Constituições				Constituições							
(-)				(-)							
(-) Deduções da Receita Orçamentária											
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>				<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>							
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>				<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>							
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>				<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>							
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>				<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>							



Entretanto, embora dispostas em leiaute diferente da IPC 06, as informações constantes no Balanço Financeiro do município, são as mesmas exigidas pela IPC, que em dado momento assim dispõe:

No que se refere ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o §1º do art. 3º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, estabelece que, sem prejuízo da legislação vigente, a contabilidade no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, observará as orientações contidas no referido documento. **Portanto, as instruções contidas nesta IPC poderão ser utilizadas por todos os que observam as regras vigentes sobre contabilidade aplicada ao setor público**<sup>12</sup> (**Grifo Nosso**).

<sup>12</sup> [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/Parte\\_V\\_-\\_DCASP.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/Parte_V_-_DCASP.pdf) - vide fls. 17 a 21

<sup>13</sup> [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391195/CPU\\_IPC06\\_BF.pdf/25dde565-d6fa-42aa-abf2-325e45932fea](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391195/CPU_IPC06_BF.pdf/25dde565-d6fa-42aa-abf2-325e45932fea) - vide IPC 06 - pg. 05



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

47  
De modo que a própria IPC utiliza o termo "poderão ser utilizadas" e não "deverão ser utilizadas", porém estamos vivenciando uma nova contabilidade aplicada ao setor público, um processo de melhoria da qualidade de evidenciação que mesmo sendo considerado complexo e inovador, e tem por finalidade tornar as informações contábeis dos entes, mais compreensíveis, úteis e confiáveis ao usuários, auxiliando nas tomadas de decisões mais seguras, o que nos leva a pedir o entendimento por parte desta relatoria para consideração do item, vislumbrando que as informações encontram-se todas presentes no demonstrativo Balanço Financeiro e estamos adequando a mesma ao formato da IPC, nos moldes das L1 a L46 sugerido por esta Corte de Contas e com as Notas Explicativas Consolidadas.

#### Análise da defesa:

Em sua defesa o interessado argui que o modelo contido no IPC 06 é bem mais entendível para efeitos de qualquer análise, seja técnica ou mesmo do cidadão comum ao visualizar os anexos disponíveis nas páginas de portais de transparência.

A defesa pede que a equipe técnica considere os demonstrativos apresentados, visto que não há



divergências de saldos e valores entre um e outro modelo, apenas de formato e estrutura e também que seja convertido o apontamento em recomendação para que possa ser alterado o software contábil utilizado, comprometendo as adequações do sistema às orientações do IPC 06 para a partir de 2019.

Ressalta que as Notas Explicativas fazem parte das Contas de Gestão, de modo individualizado, atendendo as regras constantes no IPC e MCASP, conforme consta no Anexo V – Notas Explicativas (páginas 134 a 152/250 dos Autos Digitais DEFESA\_260886\_2019\_01) e também será encaminhado nas Contas de Governo de 2019.

Realmente, os demonstrativos contábeis apresentados, apesar de não seguirem o formato definido nas Orientações do IPC 06, contém as informações das contas contábeis descritas nas regras de preenchimento da referida instrução e também o interessado se compromete a adotar as novas orientações na elaboração dos demonstrativos contábeis a partir do exercício de 2019.

Diante do exposto, considera-se sanado o apontamento, cabendo recomendação para que a contabilidade do Município de Sorriso adote na íntegra as regras de preenchimento contidas nas instruções de procedimentos contábeis – IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro a partir do exercício de 2019, conforme modelo elaborado pela Equipe Técnica:

Quadro Principal: ELABORADO PELA EQUIPE DO TCE-MT EM CONFORMIDADE COM IPC 06 DO STN				
MUNICÍPIO DE SORRISO				
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO				
Exercício: 2018				
INGRESSOS				
LINHA	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
L1	Receita Orçamentária (I)		316.346.469,38	292.997.528,24
L2	Ordinária		129.579.052,49	122.569.561,22
L3	Vinculada		218.840.866,45	199.063.475,08
L4	Recursos Vinculados à Educação		102.859.529,30	87.789.394,41
L5	Recursos Vinculados à Saúde		87.100.696,68	72.253.128,64
L6	Recursos Vinculados à Previdência Social		22.978.137,37	34.195.811,59
L8	Recursos Vinculados à Assistência social		807.934,90	988.090,79
L9	Outras Destinações de Recursos		5.094.568,22	3.837.049,65
	Dedução			
	(-) Deduções da Receita Orçamentária	(1)	32.073.449,56	28.635.508,06
L10	Transferências Financeiras Recebidas (II)		14.568.988,12	11.618.115,71
L11	Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	(2)	14.568.988,12	11.618.115,71
L15	Recebimentos Extraorçamentários (III)		62.674.178,11	36.547.776,11
L16	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		11.215.300,53	5.596.393,70
L17	Inscrição de Restos a Pagar Processados		64.644,99	81.954,35
L18	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(3)	35.271.604,83	30.792.366,21
L19	Outros Recebimentos Extraorçamentários		16.122.627,76	77.061,85
L20	Saldo do Exercício Anterior (IV)		146.856.085,40	119.017.890,07
L21	Caixa e Equivalentes de Caixa		15.279.615,84	13.095.131,29
L22	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		131.576.469,56	105.922.758,78
L23	TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		540.445.721,01	460.181.310,13
	DISPÊNDIOS			
L24	Despesa Orçamentária (VI)		307.129.472,05	268.246.200,49
L25	Ordinária		112.120.924,77	98.052.091,20
L26	Vinculada		195.008.547,28	170.194.109,29
L27	Recursos Destinados à Educação		97.829.888,53	86.504.413,46
L28	Recursos Destinados à Saúde		79.220.206,86	69.505.905,40
L29	Recursos Destinados à Previdência Social	(4)	10.711.968,94	8.825.887,57
L31	Recursos Destinados à Seguridade Social	(8)	1.213.714,07	630.151,85
L32	Outras Destinações de Recursos	(5)	6.032.768,88	4.727.751,01
L33	Transferências Financeiras Concedidas (VII)		14.568.988,12	11.618.115,71
L34	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	(6)	14.568.988,12	11.618.115,71
L38	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		42.266.613,35	33.460.908,53
L39	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.686.822,92	2.598.483,07
L40	Pagamentos de Restos a Pagar Processados		126.297,48	0,00
L41	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.808.125,01	30.785.363,61
L42	Outros Pagamentos Extraorçamentários	(7)	3.645.367,94	77.061,85
L43	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		176.480.647,49	146.856.085,40
L44	Caixa e Equivalentes de Caixa		20.023.734,79	15.279.615,84
L45	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		156.456.912,70	131.576.469,56
L46	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		540.445.721,01	460.181.310,13

Situação da análise: **SANADO**



5.3 ) O Quadro Principal do Balanço Patrimonial Consolidado não seguiu as regras de preenchimento do IPC 04, principalmente por não seguir as LINHAS de L1 a L43, bem como não contém a coluna NOTA - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:

**5.3) O Quadro Principal do Balanço Patrimonial Consolidado não seguiu as regras de preenchimento do IPC 04, principalmente por não seguir as LINHAS de L1 a L43, bem como não contém a coluna NOTA - Tópico - 6.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL.**

**DEFESA:** Não diferente das demais demonstrações, discordamos de que o Balanço Patrimonial não está de acordo com a nova estrutura da Contabilidade, pois o Balanço Patrimonial foi elaborado seguindo o padrão do Manual – MCASP, com a estrutura estabelecida pela Portaria STN 438/2012<sup>14</sup>, que conforme pode ser observado abaixo, o Manual possui a mesma estrutura aplicada ao Balanço Patrimonial do Município pelo Sistema Informatizado do software ÁGILI:



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO  
-UNIDADE EXECUCIONAL-  
BALANÇO PATRIMONIAL  
DATA EMISSÃO:

EXERCÍCIO:

PERÍODO (MÊS):

PÁGINA:

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Cassa e Equivalentes de Caixa Cedidas a Curto Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência a Pago a Curto Prazo		
Clientes			Emprestimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Creditos Tributários a Receber			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		
Débito Ativo Tributário			Obrigações Fiscais a Curto Prazo		
Débito Ativo Tributário - Clientes			Obrigações de Repetição a Outros Entes		
Creditos de Transferências a Receber			Provisões a Curto Prazo		
Emprestimos e Financiamentos Concedidos			Débitos Obrigações a Curto Prazo		
(+) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo					
Débitos Créditos e Valores a Curto Prazo					
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo					
Estoque					
VPD Pagas Antecipadamente					
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>			<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistência a Pago a Longo Prazo		
Clientes			Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo		
Creditos Tributários a Receber			Fornecedores a Longo Prazo		
Débito Ativo Tributário - Clientes			Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Emprestimos e Financiamentos Concedidos			Provisões a Longo Prazo		
(+) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo			Débitos Obrigações a Longo Prazo		
Débitos Créditos e Valores a Longo Prazo			Resultado Diferido		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo					
Estoque					
VPD Pagas Antecipadamente					
<b>Impostos e Contribuições</b>					
Participações Permanentes					
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial					
Participações Avaliadas pelo Método de Custo					
Provisões para Investimentos					
Débitos Investimentos Permanentes					
<b>Impedimento</b>					
Bens Móveis					
Bens Imóveis					
<b>Impedido</b>					
Saldores					
Móveis, Utensílios e Patrimônio Indiviso					
Débito de Uso de Imóveis					
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
			Patrimônio Social e Capital Social		
			Ajustamentos para Futuro Aumento de Capital		
			Reservas de Capital		
			Ajustes de Avaliação Patrimonial		
			Reservas de Lucros		
			Débito Reserva		
			Resultados Acumulados		
			Resultado do exercício		
			Resultados de exercícios anteriores		
			Ativos de exercícios anteriores		
			(-) Ajustes/Contas em Trânsito		
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			<b>TOTAL</b>		

<b>ATIVO FINANCEIRO</b>		<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			



Registramos que embora não esteja com a quantidade de Linhas contidas pelo leilante da ICP 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, possui as mesmas informações, apenas apresentadas com maior número de linhas e detalhamentos, que, segundo a IPC 04 é de modo mais sintetizado, e seu detalhamento explicado por maior número de Notas Explicativas, porém os **resultados acumulados e patrimônio líquido é o mesmo.**

Insta salientar ainda, que como dito, nunca tínhamos recebido uma orientação de que deveríamos seguir o mesmo padrão até mesmo com relação a quantidade de linhas (mais ou menos analítico), a partir de agora, estaremos

48-8



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

49

tomando providências para efetuar as alterações conforme padrão solicitado, porém tornamos a reiterar de que, as informações contidas no demonstrativo – Balanço Patrimonial, segue o padrão de dados necessários a atender a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (PCASP), razão pela qual pedimos uma razoabilidade e proporcionalidade no julgamento do presente item, mesmo porque, temos identificado julgamento de outras Prefeituras que utilizam o mesmo software de contabilidade que a Prefeitura Municipal de Sorriso, e, estão tendo contas de governo aprovadas, razão pela qual, pugnamos pelo saneamento do presente apontamento.

#### Análise da defesa:

Em sua defesa o interessado argui que o modelo contido no IPC 04 é bem mais entendível para efeitos de qualquer análise, seja técnica ou mesmo do cidadão comum ao visualizar os anexos disponíveis nas páginas de portais de transparência.

A defesa pede que a equipe técnica considere os demonstrativos apresentados, visto que não há divergências de saldos e valores entre um e outro modelo, apenas de formato e estrutura e também que seja convertido o apontamento em recomendação para que possa ser alterado o software contábil utilizado, comprometendo as adequações do sistema às orientações do IPC 04 para a partir de 2019.

Ressalta que as Notas Explicativas fazem parte das Contas de Gestão, de modo individualizado,



atendendo as regras constantes no IPC e MCASP, conforme consta no Anexo V – Notas Explicativas (páginas 134 a 152/250 dos Autos Digitais DEFESA\_260886\_2019\_01) e também será encaminhado nas Contas de Governo de 2019.

Realmente, os demonstrativos contábeis apresentados, apesar de não seguirem o formato definido nas Orientações do IPC 04, contém as informações das contas contábeis descritas nas regras de preenchimento da referida instrução e também o interessado se compromete a adotar as novas orientações na elaboração dos demonstrativos contábeis a partir do exercício de 2019.

Diante do exposto, considera-se sanado o apontamento, cabendo recomendação para que a contabilidade do Município de Sorriso adote na íntegra as regras de preenchimento contidas nas instruções de procedimentos contábeis – IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial a partir do exercício de 2019, conforme modelo elaborado pela Equipe Técnica:

MUNICÍPIO DE SORRISO				
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - EXERCÍCIO DE 2018				
QUADRO PRINCIPAL - ELABORADO PELA EQUIPE EM CONFORMIDADE COM O IPC 04				
LINHA		NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
L1	ATIVO		347.397.292,46	321.568.742,29
L2	ATIVO CIRCULANTE		177.889.517,02	147.797.882,55
L3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.023.734,79	15.279.615,84
L4	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		211.584,41	169.193,31
L5	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		156.456.912,70	131.576.469,56
L6	ESTOQUES		1.197.285,12	772.603,84
L8	ATIVO NÃO CIRCULANTE		169.507.775,44	173.770.859,74
L9	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		33.308.466,84	34.505.861,30
L10	CRÉDITOS A LONGO PRAZO		33.308.466,84	34.505.861,30
L15	IMOBILIZADO		136.199.308,60	139.264.998,44
L18	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		347.397.292,46	321.568.742,29
L19	PASSIVO CIRCULANTE		656.025,98	201.583,98
L20	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		83.369,29	0,00
L22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		60.438,37	152.845,48
L26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		512.218,32	48.738,50
L27	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		140.963.233,05	122.765.619,15
L30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		9.386.763,47	14.931.671,38
L32	PROVISÕES A LONGO PRAZO		131.576.469,58	107.833.947,77
L35	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		205.778.033,43	198.601.539,16
L42	RESULTADOS ACUMULADOS		205.778.033,43	198.601.539,16

#### Situação da análise: **SANADO**

5.4 ) O Quadro Principal da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado não seguiu as regras de preenchimento do IPC 05, principalmente por não seguir as LINHAS de L1 a L46, bem como não divulgou Notas Explicativas. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

#### Manifestação da defesa:

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**5.4) O Quadro Principal da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado não seguiu as regras de preenchimento do IPC 05, principalmente por não seguir as LINHAS de L1 a L46, bem como não divulgou Notas Explicativas. - Tópico - 6.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.**

**DEFESA:** O apontamento em tese está intimamente ligado aos apontamentos anteriores, razão pela qual, reportamo-nos a mesma justificativa para esclarecer o apontamento, que também diz respeito ao não atendimento ao padrão estabelecido pela nova estrutura da Contabilidade, esclarecendo que a Demonstração das Variações Patrimoniais está de acordo com o MCASP da Portaria STN 437/2012, e embora não possua a mesma estrutura das linhas L1 a L46 da IPC 05 possui com informações mais detalhadas o mesmo conteúdo obrigatório para o demonstrativo.

Ora, conforme já nos manifestamos nos demais itens que se referem a estrutura dos demonstrativos, para o exercício de 2019 estaremos nos adequando aos padrões das IPCS, também no que tange as notas explicativas, razão pela qual pedimos a consideração do apontamento.

#### **Análise da defesa:**

Em sua defesa o interessado argui que o modelo contido no IPC 05 é bem mais entendível para efeitos de qualquer análise, seja técnica ou mesmo do cidadão comum ao visualizar os anexos disponíveis nas páginas de portais de transparência.

A defesa pede que a equipe técnica considere os demonstrativos apresentados, visto que não há divergências de saldos e valores entre um e outro modelo, apenas de formato e estrutura e também que seja convertido o apontamento em recomendação para que possa ser alterado o software contábil utilizado, comprometendo adequações do sistema às orientações do IPC 05 para a partir de 2019.

Ressalta que as Notas Explicativas fazem parte das Contas de Gestão, de modo individualizado, atendendo as regras constantes no IPC e MCASP, conforme consta no Anexo V – Notas Explicativas (páginas 134 a 152/250 dos Autos Digitais DEFESA\_260886\_2019\_01) e também será encaminhado nas Contas de Governo de 2019.

Realmente, os demonstrativos contábeis apresentados, apesar de não seguirem o formato definido nas Orientações do IPC 05, contém as informações das contas contábeis descritas nas regras de preenchimento da referida instrução e também o interessado se compromete a adotar as novas orientações na elaboração dos demonstrativos contábeis a partir do exercício de 2019.

Diante do exposto, considera-se sanado o apontamento, cabendo recomendação para que a contabilidade do Município de Sorriso adote na íntegra as regras de preenchimento contidas nas instruções de



procedimentos contábeis – IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais -DVP a partir do exercício de 2019, conforme modelo elaborado pela Equipe Técnica:

Quadro Principal: DVP ELABORADO PELA EQUIPE DO TCE EM CONFORMIDADE COM O IPC 05 DO STN.				
MUNICÍPIO DE SORRISO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2018				
LINHA	DESCRIÇÃO	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
L1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA (I)		404.627.433,79	419.025.725,39
L2	<u>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</u>		82.198.474,78	68.390.581,68
L3	IMPOSTOS		76.085.323,37	63.100.231,51
L4	TAXAS		6.112.867,56	5.290.350,17
L5	CONTRIBUICOES DE MELHORIA		283,85	0,00
L6	<u>CONTRIBUIÇÕES</u>		25.821.192,78	23.808.994,33
L7	CONTRIBUICOES SOCIAIS		22.503.569,23	20.173.052,19
L9	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		3.317.623,55	3.635.942,14
L11	<u>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</u>		802.498,58	333.690,22
L14	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		802.498,58	333.690,22
L15	<u>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</u>		3.797.842,60	15.914.873,10
L17	JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.111.538,10	1.048.506,88
L20	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		686.304,50	14.866.366,22
L22	<u>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</u>		246.710.816,65	220.419.406,23
L23	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.568.988,12	11.618.115,71
L24	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		232.141.828,53	208.800.418,55
L29	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		0,00	281,97
L30	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		0,00	590,00
L32	<u>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPOAÇÃO DE PASSIVOS</u>		15.945.707,82	2.029.981,09
L33	REAVALIACAO DE ATIVOS		76.569,75	1.255.324,18
L35	OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		15.031.661,73	774.656,91
L36	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		837.476,34	0,00
L38	<u>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</u>		29.350.900,58	88.128.198,74
L39	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	297.929,93
L41	REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		21.097.157,38	81.148.982,61
L42	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.253.743,20	6.681.286,20



Quadro Principal: DVP ELABORADO PELA EQUIPE DO TCE EM CONFORMIDADE COM O IPC 05 DO STN.				
MUNICÍPIO DE SORRISO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2018				
LINHA	DESCRIÇÃO	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
L43	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - VPD (II)		397.258.253,01	403.494.659,10
L44	PESSOAL E ENCARGOS		147.678.138,05	142.702.136,51
L45	REMUNERAÇÃO PESSOAL		127.271.048,54	123.701.377,22
L46	ENCARGOS PATRONAIS		20.407.091,51	19.000.759,29
L49	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		9.264.623,76	7.370.920,22
L50	APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.244.652,29	4.282.412,90
L51	PENSÕES		793.619,08	748.923,13
L55	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.226.352,39	2.339.584,19
L56	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		122.452.595,17	91.777.344,90
L57	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		26.065.775,51	24.109.125,24
L58	SERVIÇOS		82.807.903,83	67.032.717,06
L59	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		13.578.915,83	635.502,60
L60	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.752.026,10	4.797.971,45
L61	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	491.107,83
L62	JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.261.633,77	1.379.287,78
L65	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		490.392,33	2.927.575,84
L66	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		50.809.477,09	41.663.497,84
L67	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.776.702,64	11.622.055,00
L68	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		28.892.701,27	24.768.981,49
L69	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		5.007.382,80	4.174.391,36
L70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	35.070,00
L71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.127.260,38	1.062.999,99
L73	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA		5.450,00	0,00
L75	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.255.155,77	4.902.878,69
L76	REVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.633.142,46	670.339,95
L78	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		12.709,78	604.183,28
L79	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		444.809,92	0,00
L80	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.164.493,61	3.628.355,46
L81	TRIBUTÁRIAS		3.481.816,06	2.885.934,48
L83	CONTRIBUIÇÕES		3.481.816,06	2.885.934,48
L88	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		52.564.421,01	107.393.975,01
L89	PREMIAÇÕES		4.943,10	0,00
L91	INCENTIVOS		193.626,50	170.764,00
L92	SUBVENCÕES ECONÔMICAS		0,00	533.829,88
L94	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		47.175.695,62	106.651.078,10
L95	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.190.155,79	38.303,03
L96	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		7.369.180,78	15.531.066,29

Situação da análise: **SANADO**

6) **CB99 CONTABILIDADE\_GRAVE\_99**. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) Na aplicação da Regra de Integridade nas Receitas Derivadas e Originárias do Balanço Orçamentário - BO e a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC foi detectado divergência no valor de R\$ -11.672.542,67. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**6) CB99 CONTABILIDADE\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

**6.1)** Na aplicação da Regra de Integridade nas Receitas Derivadas e Originárias do Balanço Orçamentário - BO e a Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC foi detectado divergência no valor de R\$ -11.672.542,67. - Tópico - 6.1.6. REGRAS DE INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP.

**DEFESA:** Em análise ao mapeamento efetuado pela equipe técnica constante no relatório técnico do TCE-MT (vide pág. 69), onde foi detectada a diferença de R\$ 11.672.542,67, percebe-se que houve um equívoco por parte da equipe técnica em relação ao total da Receita Patrimonial, que no Balanço Orçamentário Consolidado é de R\$ 778.067,36 e foi considerado o valor de R\$ 3.317.623,55 que se refere a Receita de Custeio para o Serviço de Iluminação Pública, conforme demonstramos:

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		
Dezembro 2018 - CONSOLIDADO		

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o mês (c)	% (c/b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	313.441.000,00	320.441.000,00	300.134.370,02	94,28	-18.306.629,98
RECEITAS CORRENTES	307.030.700,00	314.092.700,00	300.515.933,70	95,49	-14.184.766,30
Receitas Tributárias	70.031.100,00	70.902.100,00	78.570.310,61	110,72	7.508.158,51
Impostos	64.277.000,00	64.517.000,00	72.112.921,58	111,88	7.535.921,58
Taxes	6.380.100,00	6.385.100,00	6.425.312,73	100,82	40.172,73
Contribuições de Melhoria			32.156,30		32.156,30
Receitas de Contribuições	11.551.000,00	11.551.000,00	11.609.063,02	100,50	58.063,02
Contribuições Sociais	7.451.000,00	7.451.000,00	6.291.470,37	111,27	840.470,37
Contribuições de Intercooperação no Domínio Econômico					
Contribuições de Intercooperação de Setores Sociais Econômicos Profissionais					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.100.000,00	4.100.000,00	3.317.623,55	80,91	-782.376,45
Receita Patrimonial	10.294.124,00	16.294.124,00	778.967,36	4,77	-15.508.056,64
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos	10.294.124,00	16.294.124,00	694.224,20	4,30	-15.504.899,71



## PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

51

Em relação a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, o sistema permitiu a geração dos relatórios considerando novamente as receitas interorçamentárias na opção de consolidação, sendo que a mesma não deve existir na consolidação, pois acaba duplicando o valor das receitas de contribuição, deste modo, efetuamos novamente a geração dos anexos sem a interorçamentária, que encaminhamos como Anexo VI – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Consolidado e seu comprovante de publicação, demonstrando os novos valores sem a interorçamentária para comprovação.

Ainda, de acordo com o mapeamento demonstrado na pag. 69 do Relatório Técnico do TCE-MT os valores assim ficam compostos:

Município de Sorriso - Exercício de 2018				
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS				
Balanco Orçamentário-BO	Valor (R\$)		Demonstração dos Fluxos de Caixa-DFC	Valor (R\$)
+ Receita tributária	78.570.310,61	+/-	Receita tributária	78.570.310,61
+ Receita de Contribuições	11.609.093,92	+/-	Receita de Contribuições	11.609.093,92
+ Receita Patrimonial	778.067,36	+/-	Receita Patrimonial	112.836,07
+ Receita de Serviços	689.662,51	+/-	Receita de Serviços	689.662,51
- Outras Receitas Correntes	7.505.177,82	+/-	Remuneração das Disponibilidades	665.231,29
+ Outras Receitas de Capital	-	+/-	Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.505.177,82
<b>Total</b>	<b>99.152.312,22</b>			<b>99.152.312,22</b>
<b>Divergência</b>				<b>0,00</b>

Portanto, percebe-se, com a aplicação da regra da integridade de que não há divergência entre o Balanço orçamentário com a Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, assim, pedimos que seja o apontamento considerado sanado.

#### Análise da defesa:

A defesa aponta divergência na Receita Patrimonial do Balanço Orçamentário, onde o valor correto é R\$ 778.067,36 e não R\$ 3.317.623,55.

Também foram excluídos os valores referentes as receitas intra-orçamentárias das Receitas de Contribuições do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, passando o saldo a ser de R\$ 11.609.093,92, bem como os valores das Outras Receitas Derivadas e Originárias que passou a ser de R\$ 7.505.177,82.

Após a retificação dos Balanços e das regras de integridades interdemonstrações, ficou



demonstrado que não há divergência entre o Balanço Orçamentário e o Demonstrativo dos Fluxos de Caixa – DFC, conforme mapeamento a seguir:

MUNICÍPIO DE SORRISO - EXERCÍCIO DE 2018					
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS					
	Balanço Orçamentário - BO	Valor (R\$)	=	Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC	Valor (R\$)
+	Receita Tributária	78.570.310,61	+	Receita Tributária	78.570.310,61
+	Receitas de Contribuições	11.609.093,92	+	Receitas de Contribuições	11.609.093,92
+	Receita Patrimonial	778.067,36	+	Receita Patrimonial	112.836,07
+	Receitas de Serviços	689.662,51	+	Receitas de Serviços	689.662,51
+	Outras Receitas Correntes	7.505.177,82	+	Remuneração das Disponibilidades	665.231,29
+	Outras Receitas de Capital	0,00	+	Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.505.177,82
=	<b>Total</b>	<b>99.152.312,22</b>	=	<b>Total</b>	<b>99.152.312,22</b>
<b>Divergência</b>		<b>0,00</b>			

Isto posto, considera-se sanado o apontamento.

**Situação da análise: SANADO**

6.2 ) Na aplicação da Regra de Integridade nas Receitas Realizadas do Balanço Orçamentário - BO e a Balanço Financeiro - BF foi detectada divergência no valor de R\$ -14.212.098,86. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



6.2) Na aplicação da Regra de Integridade nas Receitas Realizadas do Balanço Orçamentário - BO e a Balanço Financeiro - BF foi detectada divergência no valor de R\$ -14.212.098,86. - Tópico - 6.1.6. REGRAS DE INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP.

51-16



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

52

**DEFESA:** Conforme justificamos no item anterior 6.1, o sistema informatizado permitiu a geração dos balanços consolidados com as receitas e despesas interorçamentárias nos demonstrativos consolidados, sendo a diferença constatada na aplicação da regra da integralidade, justamente das receitas intra-orçamentárias, que demonstramos:

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
Dezembro 2018 - CONSOLIDADO

(art. 162 da Lei nº 4.320/1964)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	RECEITAS INTERORÇAMENTÁRIAS		Saldo a Realizar (c) = (a-b)
			PREV. (d)	REALIZ. (e)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.139.000,00	11.139.000,00	14.212.098,86	127,00	3.073.098,86
Receitas Tributárias					
Impostos					
Taxas					
Contribuições de Melhoria					
Receitas de Contribuições					
Contribuições Sociais	11.139.000,00	11.139.000,00	13.112.098,86	117,71	1.873.898,86
Contribuições de Interação no Território Econômico	11.139.000,00	11.139.000,00	13.112.098,86	117,71	1.873.598,86
Contribuições Práticas de Serviço Social Formação Profis.					
Contribuição para o Sistema do Serviço de Iluminação Pública					
Receitas Patrimoniais					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Indústrias Estaduais					
Delegação de Serviços Públicos					
Exploração de Recursos Naturais					
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
Receitas Agropecuárias					
Receitas Industriais					
Procedimentos de Serviços					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes			1.099.007,90		1.099.007,90
Multas Administrativas, Contribuições e Juciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Operações de Crédito					
			1.099.007,90		1.099.007,90



Efetuamos novamente a geração dos balanços consolidados – Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro sem as interorçamentárias, e encaminhamos como Anexo VII – Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro Consolidado a esta defesa, com o comprovante de publicação, sanando o apontamento.

52-8



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Com a exclusão da interorçamentária, de acordo com o mapeamento demonstrado na pág. 71 do relatório técnico do TCE-MT os valores assim ficam compostos:

53

Município de Sorriso - Exercício de 2018				
RECEITAS REALIZADAS				
Balanço Orçamentário-BO	Valor (R\$)	=	Balanço Financeiro -BF	Valor (R\$)
+ Receitas Correntes (I)	300.515.933,70	+	Receita Ordinária	115.366.953,63
+ Receita de Capital	1.618.436,82	+	Receita Vinculada	186.767.416,89
<b>Total</b>	<b>302.134.370,52</b>		<b>Total</b>	<b>302.134.370,52</b>
<b>Divergência</b>				<b>0,00</b>

**Análise da defesa:**

A defesa esclarece que o sistema informatizado permitiu a geração dos balanços consolidados com as receitas e despesas intraorçamentárias, sendo a diferença constatada na aplicação da regra de integridade.

A defesa encaminha na página 53/250 dos autos digitais DEFESA\_260886\_2019\_01 o Balanço Orçamentário das Receitas Intraorçamentárias apresentando as Receitas Arrecadadas de R\$ 14.212.098,86, que confere com a diferença apontada.

O interessado informa que gerou novamente os Balanços Consolidados – Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro sem as receitas intraorçamentárias, e encaminhou nas páginas 160 a 164/250 os Balanços e



comprovação das referidas publicações nas páginas 165 e 166/250 dos autos digitais DEFESA\_260886\_2019\_01.

Após a retificação e republicação dos Balanços Orçamentários e Financeiro Consolidados, foi retificado a regra de integridade, conforme demonstrado a seguir:

MUNICÍPIO DE SORRISO - EXERCÍCIO DE 2018					
RECEITAS REALIZADAS					
	Balanço Orçamentário - BO	Valor (R\$)	=	Balanço Financeiro - BF	Valor (R\$)
=	Receitas Correntes (I)	300.515.933,70	+	Receita Ordinária	115.366.953,63
=	Receitas de Capital (II)	1.618.436,82	+	Receita Vinculada	186.767.416,89
=	<b>Total</b>	<b>302.134.370,52</b>	=	<b>Total</b>	<b>302.134.370,52</b>
<b>Divergência</b>		<b>0,00</b>			

Os dados do mapeamento acima demonstram a convergência das Receitas Realizadas dos BO e BF Consolidados, sanando o apontamento.

**Situação da análise: SANADO**

6.3 ) Na aplicação da Regra de Integridade entre as Despesas Orçamentárias do Balanço Orçamentário - BO e Balanço Financeiro - BF foi detectado divergência no valor de R\$ -14.564.175,72. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:



**6.3)** Na aplicação da Regra de Integridade entre as Despesas Orçamentárias do Balanço Orçamentário - BO e Balanço Financeiro - BF foi detectado divergência no valor de R\$ -14.564.175,72. - Tópico - 6.1.6. REGRAS DE INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP.

**DEFESA:** Conforme justificamos no item 6.1 e 6.2, o sistema informatizado permitiu a geração dos balanços consolidados com as receitas e despesas interorçamentárias nos demonstrativos consolidados, sendo a diferença constatada na aplicação da regra da integralidade, justamente das receitas intra-orçamentárias.

Para maior confirmação pode ser verificado pelo Balanço Orçamentário e Financeiro encaminhado no Anexo VIII da defesa demonstrando que não há divergência.

A regra da integralidade, com a exclusão da interorçamentária, de acordo com o mapeamento demonstrado na pág. 72 do Relatório Técnico do TCE os valores assim ficam compostos:



## PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO  
Município de Sorriso - Exercício de 2018

DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
Balanco Orçamentário-BO	Valor (R\$)	=	Balanco Financeiro -BF	Valor (R\$)
+ Despesas Correntes (I)	275.684.518,21	+	Despesa Ordinária	97.908.825,91
+ Despesas de Capital	17.232.854,98	+	Despesa Vinculada	195.008.547,28
<b>Total</b>	<b>292.917.373,19</b>		<b>Total</b>	<b>292.917.373,19</b>
<b>Divergência</b>			<b>0,00</b>	

Deste modo, resta comprovado que não assiste razão a manutenção do referido apontamento, ante a não existência de divergência de valores, devendo o apontamento em tela ser considerado como sanado.

### Análise da defesa:

A defesa esclarece que o sistema informatizado permitiu a geração dos balanços consolidados com as receitas e despesas intraorçamentárias, sendo a diferença constatada na aplicação da regra de integridade.

O interessado informa que gerou novamente os Balanços Consolidados – Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro sem as receitas intraorçamentárias, e encaminhou nas páginas 160 a 164/250 os Balanços e comprovação das referidas publicações nas páginas 165 e 166/250 dos autos digitais DEFESA\_260886\_2019\_01.

Após a retificação e republicação dos Balanços Orçamentários e Financeiro Consolidados, foi retificado a regra de integridade, conforme demonstrado a seguir:

MUNICÍPIO DE SORRISO - EXERCÍCIO DE 2018					
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS					
	Balanco Orçamentário - BO	Valor (R\$)	=	Balanco Financeiro - BF	Valor (R\$)
+	Despesas Correntes (IX)	275.684.518,21	+	Despesa Ordinária	97.908.825,91
+	Despesas de Capital (X)	17.232.854,98	+	Despesa Vinculada	195.008.547,28
=	<b>Total</b>	<b>292.917.373,19</b>	=	<b>Total</b>	<b>292.917.373,19</b>
<b>Divergência</b>			<b>0,00</b>		

Os dados do mapeamento acima demonstram a convergência das Despesas Realizadas dos BO e BF Consolidados, sanando o apontamento.

### Situação da análise: SANADO

6.4 ) Na aplicação da regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial - BP é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, foi detectado divergência de R\$ 11.829.491,88. Reedição do Achado: Na aplicação da regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial - BP é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro



do Superávit/Déficit Financeiro, foi detectado divergência de R\$ -400.000,00. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:

**6.4)** Na aplicação da regra de integridade Inter demonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial - BP é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, foi detectado divergência de R\$ 11.829.491,88. - Tópico - 6.1.6. REGRAS DE INTEGRIDADE ENTRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP.

**DEFESA:** O apontamento em tela, refere-se a suposta divergência entre o quadro ativo e passivos financeiros comparados com o quadro superávit/déficit financeiro, assim ao analisar o quadro apresentado a pág. 73 do relatório técnico do TCE percebe-se a existe um equívoco de soma, conforme demonstram:

MUNICÍPIO DE SORRISO - EXERCÍCIO DE 2018					
BP - Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros x Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
	QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Valor (R\$)	=	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	Valor (R\$)
+	Ativo Financeiro	176.480.647,49	+	Total das Fontes de Recursos	
-	Passivo Financeiro	12.229.491,88	-		
=	<b>Total</b>	<b>176.480.647,49</b>	=	<b>Total</b>	<b>164.651.155,61</b>
	<b>Divergência</b>			<b>11.829.491,88</b>	

164.251.155,61





## PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Com esta alteração o quadro de ativos e passivos passa a ser:

Município de Sorriso - Exercício de 2018			
BP – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros X Quadro do Superávit/Déficit Financeiro			
QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Valor (R\$)		QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO
			Valor (R\$)
+ Ativo Financeiro	176.480.647,49	+	
- Passivo Financeiro	(12.229.491,88)	-	Total das Fontes de Recursos
<b>Total</b>	<b>164.251.155,61</b>		<b>Total</b>
<b>Divergência</b>			<b>0,00</b>

Assim sendo, considerando o equívoco na tabela da página 73 do TCe, referente a não subtração do total do Passivo financeiro por parte da equipe técnica, juntamente com a correção do balanço da PREVISÃO, não existe divergência existente, razão pela qual pugnamos pelo saneamento do apontamento, bem como encaminhamos como Anexo IX – Balanço Patrimonial Consolidado retificado, com sua devida publicação, em razão da retificação do Balanço do Previsão dos R\$ 400.000,00 nas fontes de recurso do déficit/superávit financeiro apurado.

#### Análise da defesa:

A defesa esclarece que houve erro na soma do quadro da regra de integridade e que havia realmente diferença de R\$ 400.000,00, tendo em vista um problema ocorrido no quadro do superávit/déficit da autarquia Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT, ocorrido por um lançamento eventual de estorno realizado pela autarquia em janeiro/2018 e que influenciou no saldo das fontes.

O interessado informa que gerou novamente o Balanço Patrimonial da Previsão, e encaminhou nas páginas 168 a 169/250 o Balanço e comprovação da referida publicação nas páginas 171 a 172/250 dos autos digitais DEFESA\_260886\_2019\_01.

Após a retificação e republicação do Balanço Patrimonial da Previsão, foi retificado a regra de integridade, conforme demonstrado a seguir:



MUNICÍPIO DE SORRISO - EXERCÍCIO DE 2018					
BP - Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Quadro do Superávit/Déficit Financeiro					
	QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Valor (R\$)	=	QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	Valor (R\$)
+	Ativo Financeiro	176.480.647,49	=	Total das Fontes de Recursos	
-	Passivo Financeiro	12.229.491,88	=		
=	<b>Total</b>	<b>164.251.155,61</b>	=	<b>Total</b>	<b>164.651.155,61</b>
<b>Divergência</b>		<b>-400.000,00</b>			

Os dados do mapeamento acima demonstram que há divergência no valor de R\$ -400.000,00 dos Quadros do Superávit/Déficit Financeiro de 2018 do BP Consolidado, pois ainda consta no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado o total de R\$ 164.651.155,61 (página 175 a 176 dos autos digitais DEFESA\_260886\_2019\_01), permanecendo o apontamento, com a seguinte redação:

**Na aplicação da regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial - BP é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, foi detectado divergência de R\$ -400.000,00**

**Situação da análise: MANTIDO E ALTERADO**

6.5 ) Há divergência entre o Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional dos Informes do APLIC e os saldos bancários conciliados dos demonstrativos, extratos e conciliações bancárias do município, no valor de R\$ 561.912,17. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:

**6.5) Há divergência entre o Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional dos Informes do APLIC e os saldos bancários conciliados dos demonstrativos, extratos e conciliações bancárias do município, no valor de R\$ 561.912,17. - Tópico - 6.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS.**

**DEFESA:** Conforme já mencionamos no no item 4.2, o último expediente bancário do exercício de 2018 foi o dia 28/12/2018, sendo as conciliações bancárias do município foram efetuadas nesta data, entretanto, as instituições bancárias mesmo não havendo expediente, lançaram créditos e débitos que no movimento bancário do município haviam sido inclusas como conciliadas.



**CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

As alterações ocorreram em 09 contas bancárias, cuja diferença é de R\$ 461.314,62 entre o saldo APLIC e o saldo conciliado do município. Para sanar a impropriedade, o setor de tesouraria do município refez as conciliações com a data de 31/12/18, sanando as divergências, que encaminhamos como Anexo X – Conciliações Bancárias com data de 31/12/2018, bem como demonstramos juntamente com a Conciliação para maior esclarecimento um relatório de apuração da integridade de caixa e equivalente de caixa das contas conciliadas que apresentavam divergência entre o aplic e o saldo conciliado do município em razão desta conciliação de 28.12. e não 31.12.18.

Citamos ainda que a equipe técnica de auditoria constatou uma divergência de R\$ 561.912,17, porém na tabela apresentada nas páginas 101 e 102 do Relatório Técnico do TCE, o saldo de algumas contas demonstradas na 4ª coluna da tabela como: APLIC Saldo Bancário (B) estão com valores diferentes da tabela que consultamos no mesmo sistema APLIC denominada: xml MOVIMENTO\_BANCO:

Cód. Banco	Cód. Agência	NP Banco	Tipo Conta	Mês Ref.	VL Débito	VL Crédito	Saldo
001	1917-8	10001-4	3	12	59.584,28	332.417,15	46.832,87
001	1917-8	10002-5	3	12	112,34	64.791,78	24.118,31
001	1917-8	10003-6	3	12	820076,05	680110,76	65.065,29
001	1917-8	10004-7	3	12	93,65	0,00	55.209,57
001	1917-8	10005-8	3	12	960,79	22.411,11	37.624,67
001	1917-8	10006-9	3	12	1.401.012,81	1.359.340,51	51.562,30
001	1917-8	10007-0	3	12	117713,84	544.666,14	1.057,70
001	1917-8	10008-1	3	12	1.520,00	7.951,33	247.611,23
154	1256-0	30-8	3	12	200,61	1.009.288,54	5.364,91
001	1917-8	34501-1	3	12	5.051,31	51.551,25	349,94
748	0812-5	154-8-3	3	12	4.597.802,15	4.901.09,04	400.373,40
748	0812-5	35424-4	3	12	196,34	17.033,76	29.100
001	1917-8	36534-9	3	12	10,04	0,00	1.164,87
001	1917-8	100339-4	3	12	475.827,57	1.738.739,49	1.19.345,24
001	1917-8	10871-5	4	12	5.395.479,17	5.495.006,77	2.9499,32
001	1917-8	108702-9	4	12	60.022,43	69.619,26	8.520,52
001	1917-8	1801-3	3	12	602,88	4.451,90	637,61
001	1917-8	58642-2	4	12	1.435.195,70	1.499.892,40	5.725,97
001	1917-8	20351-3	4	12	343.888,81	4.106,07	340.078,24
001	1917-8	25154-5	4	12	1.32,27	5.023,95	104.961,90
001	1917-8	26489-2	4	12	501.951,89	591.843,12	173.458,73
001	1917-8	28459-4	4	12	261,64	0,00	109.090,89
001	1917-8	81405-4	4	12	131.513,57	206.384,58	4.210,98
001	1917-8	31559-4	4	12	7.028.027,56	7.580.584,73	101.287,85
001	1917-8	33014-3	3	12	53.130.180	6.901.063,37	630.218,17
001	1917-8	31590-9	4	12	1.226,04	0,00	5.868,12
001	1917-8	31691-7	4	12	65.135,11	18.244,15	66.128,84



No relatório técnico (vide pag. 101) estas contas estão com valores de R\$ 475.239,48 e R\$ 1.865,97, porém consultando pela mesma tabela no APLIC estão de acordo com o saldo conciliado do município acima apresentado.

Cód. Banco	Cód. Agência	Nº Banco	Typo Conta	Mês Ref.	VL Débito	VL Crédito	Saldo
001	1017-8	32692-3	4	12	269,73	8.850,00	8.580,27
104	2756-0	347023-3	4	12	109,16	0,00	31.437,19
001	1017-8	4383-3	3	12	22.960.777,88	26.381.260,96	208.523,76
001	1017-8	43875-0	3	12	104.647,94	97.133,88	7.514,06
001	1017-8	10100-1	4	12	7,84	0,00	8.877,40
001	1017-8	40590-8	4	12	9,29	0,00	3.001,03
001	1017-8	18016-8	3	12	73.474,43	84.245,52	78.377,03
001	1017-8	40842-4	4	12	8,77	0,00	467,30
001	1017-8	45550-4	4	12	31.748,19	0,00	357.001,82
001	1017-8	1433-4	3	12	336.654,26	263.739,72	224.700,09
001	1017-8	28552-3	3	12	903,37	0,00	504.576,51
001	1017-8	100028-7	3	12	101,28	0,00	117.143,30
104	2756-0	38-8	4	12	100,00	465,92	53,22
001	1017-8	47414-2	4	12	189,24	8.485,15	84.060,01
001	1017-8	48018-1	4	12	723,66	0,00	74.267,75
001	1017-8	50135-7	4	12	8,64	55,00	2,11
001	1017-8	50136-4	4	12	6,66	0,00	40,29
001	1017-8	50137-2	4	12	230,21	239,00	132.584,74
001	1017-8	50155-1	4	12	22.823,67	38.880,71	18.281,80
001	1017-8	50159-3	4	12	1.812,18	1.488,51	49,31
001	1017-8	50160-3	4	12	074,20	0,00	1.678,31
001	1017-8	50162-8	4	12	128.058,13	184.211,61	0.019,22
104	2756-0	1-4	3	12	1.019.127,94	2.100.859,23	6.700.520,13
001	1017-8	51288-8	4	12	0,07	0,00	42,48
001	1017-8	52282-1	4	12	4.059,97	93.075,90	87.952,09
001	1017-8	50000-4	4	12	69,85	60.404,16	1.519,80
001	1492-3	51380-5	4	12	23,23	0,00	19.859,16

O mesmo ocorreu com estas duas contas que aparecem no relatório da pag. 101, cujo saldo demonstrado pela equipe é de R\$ 200.439,43 e R\$ 6.888.404,82 porém na tabela do APLIC, que visualizamos acima, consta o mesmo valor que o conciliado pelo município.

Cód. Banco	Cód. Agência	Nº Banco	Typo Conta	Mês Ref.	VL Débito	VL Crédito	Saldo
001	1492-3	51217-1	4	12	39,54	44.340,00	1.312,10
001	1017-8	37364-4	3	12	1.476,87	51.073,58	2.811
001	1492-3	51232-8	4	12	22,59	2.754,90	11.267,27
104	2756-0	504204-0	4	12	111,92	0,00	33.859,34
001	1017-8	10345-4	4	12	37.662,56	24.193,16	1.830,53
001	1017-8	10368-8	3	12	589,13	123.525,76	3.436.355,19
104	2756-0	504203-4	4	12	1.277.116,76	1.444.528,30	3.001,57
001	1492-3	54919-3	4	12	36,61	0,00	58.101,66
001	1017-8	14355-6	5	12	38,75	4.658,40	15.035,43
104	2756-0	504202-1	3	12	64.742,64	33.785,64	1.121.994,96
001	1492-3	15555-1	3	12	60,00	28.130,07	21.742,87
001	1492-3	12581-9	3	12	54,87	0,00	117.216,06
001	1017-8	12723-9	3	12	18,29	0,00	10.061,99
001	1017-8	10712-3	3	12	705,88	0,00	425.184,31
104	2756-0	647734-3	4	12	130,90	0,00	147.734,63
					54.037.495,56	54.540.139,62	28.000.111,50



PREFEITURA DE  
**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

59

Por fim, a conta acima que possui na tabela APLIC e conciliação do município o saldo de R\$ 3,41, na pág. 102 do relatório apresenta saldo R\$ 0,00.

Assim sendo, o montante de R\$ 18.930.609,05 totalizado na pág. 72 do Relatório Técnico não condiz com a mesma tabela extraída pelo município do APLIC que totaliza R\$ 18.830.011,50, levando-nos a diferença de R\$ 461.314,62 e não R\$ 561.912,17.

Entretanto com as conciliações refeitas e apresentadas no Anexo XI passam a não mais existir, sanando o apontamento, devendo o mesmo ser desconsiderado no julgamento das referidas contas.

#### **Análise da defesa:**

A defesa alega que a diferença é de R\$ 461.314,62 e não de R\$ 561.912,17 e para comprovar anexa a Tabela extraída do Sistema APLIC em XML\_MOVIMENTO\_BANCO (documento juntado às páginas 58 e 59/250 dos autos digitais DEFESA\_260886\_2019\_01).

A defesa também esclarece que a data da conciliação ocorreu em 28/12 e não em 31/12/2018, porém o Setor de Tesouraria da Prefeitura refez as conciliações com a data de 31/12/2018 e encaminhou no Anexo X – Conciliações Bancárias com a Data de 31/12/2018 (documento juntado às páginas 179 a 250/250 dos autos digitais DEFESA\_260886\_2019\_01) e agora juntou-se no Apêndice D do Relatório de Defesa do sistema Conex-e.

Quanto à divergência da diferença assiste razão ao interessado pois foi extraído saldos bancários da Tabela do APLIC>Informes Mensais>Disponibilidades>Conta Bancária e não da Tabela APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação Bancária>Resumo.

Contudo, foi retificada o Demonstrativo da APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do Município de Sorriso – Exercício de 2018, sendo que a diferença apontada entre os Saldos Bancários do sistema APLIC e os Documentos Físicos apresentados pelo jurisdicionado no DOCUMENTO\_EXTERNO\_103055 dos autos digitais passou a ser de R\$ 461.314,62, conforme mapeamento completo anexo no Apêndice C do relatório de Defesa do Sistema Conex-e.

Após o demonstrativo devidamente ajustado, foi apurado a divergência de R\$ 461.314,62, com diferenças para mais ou para menos em relação aos saldos registrados pelo jurisdicionado no Sistema APLIC, relativos ao envio de cargas Mensais e Especiais ao longo do exercício de 2018, no total de 10 (dez) contas correntes bancárias, todas do Banco do Brasil da Agência 1917-8, conforme mapeamento a seguir:



MUNICÍPIO DE SORRISO - 2018						
APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA						
Identificação Bancária			APLIC	Físico/PDF	Documento Externo 103055	Diferença
Banco	Agência	Conta Corrente	Saldo Bancário (B)	Saldo do Livro Razão Conciliado (A)	Páginas(C)	C = B - A
Brasil	1917-8	12595-4	146.487,52	91.487,52	350 a 352/2216	55.000,00
Brasil	1917-8	106046-5	65.866,90	72.099,10	359 a 365/2216	-6.232,20
Brasil	1917-8	24064-8	55.562,08	15.562,08	372 a 376/2216	40.000,00
Brasil	1917-8	27917-X	13.057,70	0,00	377 a 381/2216	13.057,70
Brasil	1917-8	105939-4	113.345,26	16.556,45	415 a 418/2216	96.788,81
Brasil	1917-8	20351-3	350.036,34	6.219,61	450 a 452/2216	343.816,73
Brasil	1917-8	28456-4	109.096,39	108.915,57	460 a 462/2216	180,82
Brasil	1917-8	32569-4	101.287,65	206.341,93	466 a 474/2216	-105.054,28
Brasil	1917-8	30216-3	635.913,17	622.156,13	475 a 479/2216	13.757,04
Brasil	1917-8	50162-X	10.019,32	19,32	571 a 573/2216	10.000,00
TOTAL GERAL			1.600.672,33	1.139.357,71		461.314,62
Diferença com o APLIC				461.314,62		
Fonte: A e C - Sistema Control-P -Autos Digitais -Documento Externo 103055_2019_01.						
Fonte: B - APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação Bancária>Resumo						

Após análise percuente das argumentações e documentos da defesa, principalmente a retificação das conciliações bancárias com a data de 31/12/2018 e a comprovação com os extratos bancários, e também após confrontar os documentos apresentados, com relação aos pagamentos de empenhos, denota-se que os saldos aderiram aos saldos bancários do sistema APLIC, conforme mapeamento apresentado abaixo:



MUNICÍPIO DE SORRISO - 2018						
APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA						
Identificação Bancária			APLIC	Físico/PDF	Externo 260886_2019_01	Diferença
Banco	Agência	Conta Corrente	Saldo Bancário (B)	Saldo do Livro Razão Conciliado (A)	Páginas(C)	C = B - A
Brasil	1917-8	12595-4	146.487,52	146.487,52	180 a 185/250	0,00
Brasil	1917-8	106046-5	65.866,90	65.866,90	186 a 193/250	0,00
Brasil	1917-8	24064-8	55.562,08	55.562,08	194 a 200/250	0,00
Brasil	1917-8	27917-X	13.057,70	13.057,70	201 a 209/250	0,00
Brasil	1917-8	105939-4	113.345,26	113.345,26	210 a 215/250	0,00
Brasil	1917-8	20351-3	350.036,34	350.036,34	216 a 220/250	0,00
Brasil	1917-8	28456-4	109.096,39	109.096,39	221 a 226/250	0,00
Brasil	1917-8	32569-4	101.287,65	101.287,65	227 a 236/250	0,00
Brasil	1917-8	30216-3	635.913,17	635.913,17	237 a 245/250	0,00
Brasil	1917-8	50162-X	10.019,32	10.019,32	246 a 250/250	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.600.672,33</b>	<b>1.600.672,33</b>		<b>0,00</b>
<b>Diferença com o APLIC</b>						
<b>Fonte: A e C - Sistema Control-P -Autos Digitais -Documento Externo 103055 2019 01.</b>						
<b>Fonte: B - APLIC&gt;Informes Mensais&gt;Contabilidade&gt;Movimentação Bancária&gt;Resumo</b>						

A análise a seguir das argumentações e documentos da defesa em relação as contas que apresentaram divergências será na sequência do mapeamento acima:

**1) Conta Corrente nº 12595-4**

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018 e apresentou TED a compensar realizado em 28/12/2018, no total de R\$ 55.000,00 que não havia sido considerado na conciliação, conforme documentos abaixo:

**MUNICIPIO DE SORRISO 2018**

**APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

SALDO APLIC
146.487,52

RAZÃO CONCILIADO
91.487,52

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
12595-4	91.487,52	TED	55.000,00	-	146.487,52
AG 1917-8					146.487,52
BANCO BRASIL					146.487,52

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA  
T. Pereira



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
FONE: (066) 3545-4700

**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

COD. CONTA: 001 - BRASIL CIP

Nº CONTA: 12595-4

AGÊNCIA: 1917-8

BANCO: 001

Período: 1/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LCTO HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
			<b>SALDO ANTERIOR</b>			<b>423.370,44</b>
6/12/2018	1 Valor Ref. Pagto-N.E.007914/2018-2-PARC-002 Credor: 00053231 - DANIEL DOUGLAS GOSSLER ME	007914-2-002	850	2.437,75	0,00	420.932,69
13/12/2018	1 Valor Ref. Pagto-N.E.007914/2018-2-PARC-003 Credor: 00053231 - DANIEL DOUGLAS GOSSLER ME	007914-2-003	850	4.440,38	0,00	416.492,31
19/12/2018	1 TED		TED	223.648,38	0,00	192.843,93
20/12/2018	1 Valor Ref. Pagto-N.E.015927/2018-3-PARC-001 Credor: 00000249 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	015927-3-001	850	21.020,95	0,00	171.822,98
20/12/2018	2 Valor Ref. Pagto-N.E.015927/2018-3-PARC-002 Credor: 00000249 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	015927-3-002	850	8.708,82	0,00	163.114,16
20/12/2018	3 Valor Ref. Pagto-N.E.015927/2018-3-PARC-003 Credor: 00000249 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	015927-3-003	850	27.546,11	0,00	135.568,05
20/12/2018	4 Valor Ref. Pagto-N.E.015927/2018-3-PARC-004 Credor: 00000249 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	015927-3-004	850	31.271,64	0,00	104.296,41
20/12/2018	5 Valor Ref. Pagto-N.E.015927/2018-3-PARC-005 Credor: 00000249 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	015927-3-005	850	2.291,68	0,00	102.004,73
20/12/2018	6 Valor Ref. Pagto-N.E.015927/2018-3-PARC-006 Credor: 00000249 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	015927-3-006	850	1.432,77	0,00	100.571,96
21/12/2018	1 Valor Ref. Pagto-N.E.014653/2018-2-PARC-001 Credor: 00001375 - ELETRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	014653-2-001	850	9.458,00	0,00	91.113,96
26/12/2018	1 Valor Ref. 207035 - ISSQN Credor: 00002950 - PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO		850	140,37	0,00	90.973,59
28/12/2018	1 Valor Ref. 00132100110299000000-Remun. Não Vinc.		350	0,00	534,23	91.507,82
28/12/2018	3 TED		TED	0,00	55.000,00	146.507,82
28/12/2018	2 Valor Ref. Pagto-N.E.015676/2018-3-PARC-004 Credor: 00001263 - BANCO DO BRASIL S/A	015676-3-004	850	20,30	0,00	146.487,52
			<b>TOTAL</b>	<b>332.417,15</b>	<b>55.534,23</b>	
			<b>SALDO ATUAL</b>			<b>146.487,52</b>

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 12595-4

**2) Conta Corrente 106046-5:**

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018 e apresentou pagamentos realizados em 28/12/2018, no total de R\$ 6.232,20 que não foram considerados na conciliação, conforme documento abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALESNTES DE CAIXA

<b>SALDO APLIC</b>
65.866,90

<b>RAZÃO CONCILIADO</b>
72.099,10

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
106046-5	72.099,10	NE 16134-2		1.265,40	70.833,70
AG 1917-8		NE 8644-2		1.690,80	69.142,90
BANCO BRASIL		NE 16134-2		3.164,90	65.978,00
		NE 16135-2		111,10	65.866,90
					65.866,90
					65.866,90
					65.866,90

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA  
Tessoureira

Em Consulta ao sistema APLIC constata-se que as Notas de Empenhos acima encontram-se registradas na referida conta corrente, contudo apresentamos a título ilustrativo somente a NE nº 008644/2018, conforme a seguir:

Consulta de Empenhos

Resultado(s) da consulta: Liquidações Pagamentos

Consulta parametrizada Todos os Empenhos Detalhes do Empenho

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido/Liqui.	Valor Pago	Valor Pago+Reten.	Anulado Empenho	Qtde Notas FL	Qtde NF-e	Contrato(s)
22/06/2018	008644/2018	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORI	63.709,85	63.709,85	0,00	63.709,85	63.709,85	0,00	21	8	1

7 pagamento(s) para o empenho "008644/2018":

Nº da Liquidação	Nº do Pagamento	Data	Valor	Documento(s)	Anulação(ões)
021446/2018	00000021337/2018	28/12/2018	1.690,80	1	0,00

1 documento(s) do pagamento Nº "00000021337/2018":

Nº do Documento	Tipo	Valor	Banco	Agência	Origem	Banco	Agência	Credor
850-005468	DÉBITO AUTOMÁTICO	1.690,80	001	1917-8	106046-5			

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente 106046-5.

3) Conta Corrente nº 24064-8:

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018 e apresentou TED a compensar realizado em 28/12/2018, a crédito no total de R\$ 55.000,00 e a débito no valor de R\$ 10.000,00, que não haviam sidos considerados na conciliação, conforme documento abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

<b>SALDO APLIC</b>
15.562,00

<b>RAZÃO CONCILIADO</b>
55.562,08

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
24064-8	15.562,08	TED	50.000,00	-	65.562,08
AG 1917-8		TED		10.000,00	55.562,08
BANCO BRASIL					55.562,08
					55.562,08
					55.562,08
					55.562,08
					55.562,08

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA  
Tribunadora



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre - Centro  
FONE: (066) 3545-4700

**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

COD. CONTA: 008 - BRASIL FMAS

Nº CONTA: 24064-8 AGÊNCIA: 1917-8 BANCO: 001

Período: 28/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LCTO	HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
							23.819,40
							<b>SALDO ANTERIOR</b>
28/12/2018	3	Valor Ref.00132100110105000000-Remun. FNAS		350	0,00	162,87	23.982,27
28/12/2018	6	TED		TED	0,00	50.000,00	73.982,27
28/12/2018	1	TED		TED	6.383,36	0,00	67.598,91
28/12/2018	2	TED		TED	1.762,79	0,00	65.836,12
28/12/2018	4	Valor Ref. Pagto-N.E.000108/2018-3-PARC-017	000108-3-017	850	274,04	0,00	65.562,08
28/12/2018	5	TED		TED	10.000,00	0,00	55.562,08
				<b>TOTAL</b>	<b>18.420,19</b>	<b>50.162,87</b>	
				<b>SALDO ATUAL</b>			<b>55.562,08</b>

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 24064-8.

**4) Conta Corrente nº 27917-X:**

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018 e apresentou SNA a compensar realizado em 31/12/2018, a crédito no total de R\$ 13.057,70, que não haviam sidos considerados na conciliação, conforme documentos abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

SALDO APLIC
13.057,70

RAZÃO CONCILIADO
-

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
27917-X	-	SNA	-	13.057,70	13.057,70
AG 1917-8		TED		-	13.057,70
BANCO BRASIL					13.057,70
					13.057,70
					13.057,70
					13.057,70
					13.057,70

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDRÉOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA  
Tribunadora



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
FONE: (066) 3545-4700

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COD. CONTA: 010 - BRASIL SIMPLES NACIONAL

Nº CONTA: 27917-X AGÊNCIA: 1917-8 BANCO: 001

Período: 28/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LCTO HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
			<b>SALDO ANTERIOR</b>			0,00
28/12/2018	1 Valor Ref.00111802310200000000-ISS Simples		350	0,00	4.886,44	4.886,44
28/12/2018	2 TED		TED	4.886,44	0,00	0,00
31/12/2018	1 Valor Ref.00111802310200000000-ISS Simples		350	0,00	3.917,31	3.917,31
31/12/2018	2 Valor Ref.00111802310200000000-ISS Simples		350	0,00	3.656,16	7.573,47
31/12/2018	3 Valor Ref.00111802310200000000-ISS Simples		350	0,00	5.484,23	13.057,70
			<b>TOTAL</b>	<b>4.886,44</b>	<b>17.944,14</b>	
			<b>SALDO ATUAL</b>			<b>13.057,70</b>

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 27917-X.

5) Conta Corrente nº 105939-4:

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018 e apresentou ITR a compensar realizado em 31/12/2018, a crédito no total de R\$ 122.208,08 e a débito a compensar Dedução ITR de R\$ 24.441,61 e PASEP de R\$ 977,06, que não haviam sido considerados na conciliação, conforme documentos abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

SALDO APLIC
113.345,26

RAZÃO CONCILIADO
16.556,45

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
105939-4	16.556,45	ITR	122.208,08		138.764,53
AG 1917-8		DEDUÇÃO ITR		24.441,61	114.322,92
BANCO BRASIL		PASEP		977,06	113.345,86
					113.345,86
					113.345,86
					113.345,86
					113.345,86

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA  
Tesoureira



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03.239.078/0001-62  
Avenida Porto Alegre - Centro  
FONE: (066) 3545-4700

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COD. CONTA: 020 - BRASIL ITR

Nº CONTA: 105939-4

AGÊNCIA: 1917-8

BANCO: 001

Período: 28/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LC TO	HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
							15.121,98
							SALDO ANTERIOR
28/12/2018	2	Valor Ref.0013210011029900000-Remun. Não Vinc.		350	0,00	1.525,82	16.647,80
28/12/2018	3	Valor Ref.0017180151000000000-ITR		350	0,00	122.208,08	138.855,88
28/12/2018	1	Valor Ref. Pagto-N.E.015676/2018-3-PARC-008 Credor: 00001263 - BANCO DO BRASIL S/A	015676-3-008	850	91,35	0,00	138.764,53
28/12/2018	4	Valor Ref.0417180151000000000-ITR		850	24.441,61	0,00	114.322,92
28/12/2018	5	Valor Ref. Pagto-N.E.016457/2018-3-PARC-004 Credor: 00001443 - PASEP	016457-3-004	850	977,66	0,00	113.345,26
							TOTAL
					25.510,62	123.733,90	SALDO ATUAL
							113.345,26

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 105939-4.

6) Conta Corrente nº 20351-3:

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018 e apresentou SAL EDUCAÇÃO a compensar realizado em 31/12/2018, a crédito no total de R\$ 343.816,73, que não haviam sidos considerados na conciliação, restando saldo conciliado de R\$ 350.036,34, conforme documentos abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

SALDO APLIC
350.036,34

RAZÃO CONCILIADO
6.219,61

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
20351-3	6.219,61	SAL EDUCAÇÃO	343.816,73		350.036,34
AG 1917-8		-		-	350.036,34
BANCO BRASIL		-		-	350.036,34
					350.036,34
					350.036,34
					350.036,34
					350.036,34

ARI GENESIO LAFIN

Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE

Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA

Tesoureira



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
FONE: (066) 3545-4700

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COD. CONTA: 037 - BRASIL FNDE SALARIO EDUCACAO

Nº CONTA: 20351-3

AGÊNCIA: 1917-8

BANCO: 001

Período: 28/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LC TO	HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
							6.149,53
							SALDO ANTERIOR
28/12/2018	1	Valor Ref.00132100110107000000-Remun. Assist.		350	0,00	70,08	6.219,61
28/12/2018	2	Valor Ref.00171805110000000000-Sal. Educação		350	0,00	343.816,73	350.036,34
				TOTAL	0,00	343.886,81	
				SALDO ATUAL			350.036,34

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 20351-3.

7) Conta Corrente nº 28456-4:

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018, cujo saldo era de R\$ 108.915,57, e apresentou RENDIMENTO a compensar realizado em 31/12/2018, a crédito no total de R\$ 180,82, que não haviam sido considerados na conciliação, restando saldo conciliado de R\$ 109.096,39, conforme documentos abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

SALDO APLIC
109.096,39

RAZÃO CONCILIADO
108.915,57

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
28456-4	108.915,57	RENDIMENTO	180,82		109.096,39
AG 1917-8		-		-	109.096,39
BANCO BRASIL		-		-	109.096,39
					109.096,39
					109.096,39
					109.096,39
					109.096,39

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA  
Tresoureira

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PRÉFECTURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
FONE: (066) 3545-4700

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COD. CONTA: 045 - BRASIL TRAVESSIA URBANA  
Nº CONTA: 28456-4 AGÊNCIA: 1917-8 BANCO: 001  
Período: 28/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LC TO HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
						<b>SALDO ANTERIOR</b>
28/12/2018	1 Valor Ref.0013210011019900000-Remun. Rec.Vinc.		350	0,00	180,82	108.915,57
28/12/2018	2 Valor Ref.0013210011010500000-Remun. FNAS		350	0,00	180,82	109.096,39
			<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>361,64</b>	
			<b>SALDO ATUAL</b>			<b>109.096,39</b>

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 28456-4.

8) Conta Corrente nº 32569-4:

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018, cujo saldo era de R\$ 206.341,93, e apresentou Notas de Empenho pagos a compensar realizado em 31/12/2018, a débito no total de R\$ 105.054,28, que não haviam sido considerados na conciliação, restando saldo conciliado de R\$ 101.287,65, conforme documentos abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

SALDO APLIC
101.267,65

RAZÃO CONCILIADO
206.341,93

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
32569-4	206.341,93	NE 8166-2-18	-	25.187,84	181.154,09
AG 1917-8		NE 14624-2-1		249,90	180.904,19
BANCO BRASIL		NE 8166-2-19		5.549,32	175.354,87
		NE 13811-2-1		5.497,87	169.857,00
		NE 13811-2-2		5.335,01	164.521,99
		NE 13812-2-1		18.809,46	145.712,53
		NE 8167-2-23		24.602,40	121.110,13
		NE 3366-2-9		396,46	120.713,67
		NE 3366-2-9		19.426,02	101.287,65
					101.287,65
					101.287,65
					101.287,65

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA  
Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
FONE: (066) 3545-4700

**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

COD. CONTA: 049 - BRASIL FMS FUNDO SAUDE  
Nº CONTA: 32569-4 AGÊNCIA: 1917-8 BANCO: 001  
Período: 28/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LCTO	HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
<b>SALDO ANTERIOR</b>							<b>27.878,86</b>
28/12/2018	10	TED		TED	0,00	225.804,38	253.683,24
28/12/2018	11	Valor Ref.Pago-N.E.016492/2018-1-PARC-001		350	0,00	603,88	254.337,12
28/12/2018	1	Valor Ref.Pago-N.E.016492/2018-1-PARC-001	016492-1-001	850	250,00	0,00	254.087,12
		Credor: 00024358 - ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS					
28/12/2018	2	Valor Ref.Pago-N.E.016492/2018-1-PARC-001	016492-1-001	850	200,00	0,00	253.887,12
		Credor: 00024358 - ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS					
28/12/2018	3	TED		TED	1.221,33	0,00	252.665,79
28/12/2018	4	Valor Ref.Pago-N.E.013477/2018-2-PARC-001	013477-2-001	850	5.836,45	0,00	246.829,34
		Credor: 00053851 - TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA					
28/12/2018	5	Valor Ref.Pago-N.E.010728/2018-2-PARC-002	010728-2-002	850	8.888,33	0,00	237.941,01
		Credor: 00053851 - TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA					
28/12/2018	6	Valor Ref.Pago-N.E.013105/2018-2-PARC-002	013105-2-002	850	19.933,00	0,00	218.008,01
		Credor: 00053851 - TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA					
28/12/2018	7	Valor Ref.Pago-N.E.011305/2018-2-PARC-001	011305-2-001	850	1.240,00	0,00	216.768,01
		Credor: 00007573 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA ME					
28/12/2018	8	Valor Ref.Pago-N.E.015534/2018-2-PARC-001	015534-2-001	850	2.447,85	0,00	214.320,16
		Credor: 00009478 - PEDRO ANTONIO CAMPOS ME					
28/12/2018	9	Valor Ref.Pago-N.E.013637/2018-2-PARC-001	013637-2-001	850	2.841,30	0,00	211.478,86
		Credor: 00002272 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
28/12/2018	12	Valor Ref.Pago-N.E.000113/2018-3-PARC-028	000113-3-028	850	669,79	0,00	210.809,07
		Credor: 00001283 - BANCO DO BRASIL S/A					
28/12/2018	13	TED		TED	4.467,14	0,00	206.341,93
28/12/2018	14	Valor Ref.Pago-N.E.008166/2018-2-PARC-018	008166-2-018	850	25.187,84	0,00	181.154,09
		Credor: 00000245 - LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA					
28/12/2018	15	Valor Ref.Pago-N.E.014624/2018-2-PARC-001	014624-2-001	850	249,90	0,00	180.904,19
		Credor: 00007043 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOEXAME LTDA					
28/12/2018	18	Valor Ref.Pago-N.E.008166/2018-2-PARC-018	008166-2-018	850	5.548,32	0,00	175.355,87
		Credor: 00000245 - LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA					
28/12/2018	19	Valor Ref.Pago-N.E.013811/2018-2-PARC-001	013811-2-001	850	5.407,87	0,00	169.948,00
		Credor: 00000245 - LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA					
28/12/2018	20	Valor Ref.Pago-N.E.013811/2018-2-PARC-002	013811-2-002	850	5.335,01	0,00	164.612,99
		Credor: 00000245 - LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA					
28/12/2018	21	Valor Ref.Pago-N.E.013812/2018-2-PARC-001	013812-2-001	850	10.808,46	0,00	145.712,53
		Credor: 00007043 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOEXAME LTDA					
28/12/2018	22	Valor Ref.Pago-N.E.008167/2018-2-PARC-023	008167-2-023	850	24.802,40	0,00	121.110,13
		Credor: 00007043 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOEXAME LTDA					
28/12/2018	23	Valor Ref.Pago-N.E.003366/2018-2-PARC-009	003366-2-009	850	388,48	0,00	120.721,65
		Credor: 00007043 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOEXAME LTDA					
28/12/2018	24	Valor Ref.Pago-N.E.003366/2018-2-PARC-009	003366-2-009	850	19.426,02	0,00	101.295,63
		Credor: 00007043 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOEXAME LTDA					
<b>TOTAL SALDO ATUAL</b>					<b>153.049,47</b>	<b>226.458,26</b>	<b>101.287,65</b>

Foi verificado os empenhos citados e foi constatado que ambos estão registrados no sistema aplic, contudo citaremos a título ilustrativo somente a Nota de Empenho nº 008166/2018:

Consulta de Empenhos  
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta		Liquidações		Pagamentos						
Consulta parametrizada		Todos os Empenhos		Detalhes do Empenho						
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Paga	Valor Pago/Reten.	Anulado Empenho	Qtd. Notas Fl.	Qtd. NF e	Contrato(s)
12/06/2018	008166/2018	LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA	300.173,95	300.173,95	25.058,11	355.115,84	300.173,95	0,00	38	
<b>19 pagamento(s) para o empenho "008166/2018":</b>										
Nº da Liquidação	Nº do Pagamento	Data	Valor	Documento(s)	Anulação(ões)					
021458/2018	00000021343/2018	28/12/2018	25.187,84		1					0,00
<b>1 documento(s) do pagamento nº "00000021343/2018":</b>										
Nº do Documento	Valor	Banco	Agência	Origem	Credor					
850-049468	25.187,84	001	1917-8	C/C	c/c					

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 32569-4.

**9) Conta Corrente nº 30216-3:**

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018, cujo saldo era de R\$ 622.156,13, e apresentou ITR a compensar realizado em 31/12/2018, a crédito no total de R\$ 13.757,04, que não haviam sido considerados na conciliação, restando saldo conciliado de R\$ 635.913,17, conforme documentos abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALESNTES DE CAIXA

SALDO APLIC
635.913,17

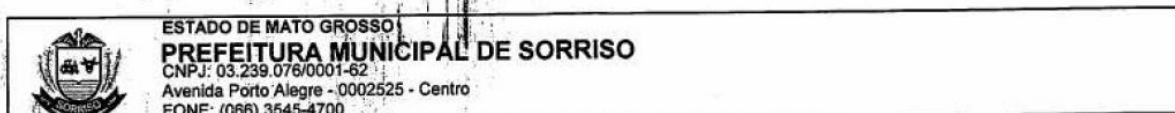
RAZÃO CONCILIADO
622.156,13

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
30216-3	622.156,13	ITR	13.757,04	-	635.913,17
AG 1917-8		-		-	635.913,17
BANCO BRASIL		-		-	635.913,17
					635.913,17
					635.913,17
					635.913,17
					635.913,17

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. PEREIRA



EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COD. CONTA: 050 - FME FUNDEB

Nº CONTA: 30216-3

AGÊNCIA: 1917-8

BANCO: 001

Período: 28/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LCTO	HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
							SALDO ANTERIOR
							537.571,56
28/12/2018	3	Valor Ref.00132100110102000000-Rem. FUNDEB		350	0,00	3.393,24	540.964,80
28/12/2018	4	Valor Ref.00175801110000000000-FUNDEB		350	0,00	491.454,35	1.032.419,15
28/12/2018	2	Valor Ref.207032 -IRRF - FUNDEB		650	396.505,98	0,00	635.913,17
		Credor: 00002950 - PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO					
				TOTAL	396.505,98	494.847,59	
				SALDO ATUAL			635.913,17

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 30216-3.

10) Conta Corrente nº 50162-X:

A defesa refez a conciliação bancária em 31/12/2018, cujo saldo era de R\$ 19,32, e apresentou TDE a compensar realizado em 31/12/2018, a crédito no total de R\$ 10.000,00, que não haviam sidos considerados na conciliação, restando saldo conciliado de R\$ 10.019,32, conforme documentos abaixo:



MUNICIPIO DE SORRISO 2018

APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

SALDO APLIC
10.019,32

RAZÃO CONCILIADO
19,32

CONTA	CONCILIAÇÃO	HISTORICO	ACOMPENSAR CREDITO	A COMPENSAR DEBITO	SALDO CONTABIL
50162-X	19,32	TED	10.000,00	-	10.019,32
AG 1917-8		-		-	10.019,32
BANCO BRASIL		-		-	10.019,32
					10.019,32
					10.019,32
					10.019,32
					10.019,32

ARI GENESIO LAFIN  
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLA BRIZANTE  
Contadora CRC/MT 0065863/00

IVETE A. BEBEIRA  
Resoureira

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
Avenida Porto Alegre - 0002525 - Centro  
FONE: (066) 3545-4700

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

COD. CONTA: 165 - BRASIL FMAS BL PSB FNAS(SCFV/PBFI)  
Nº CONTA: 50162-X AGÊNCIA: 1917-8 BANCO: 001  
Período: 28/12/2018 a 31/12/2018

DATA	LCTO	HISTÓRICO	EMP/REC EXTRA	Nº Documento	DÉBITOS	CRÉDITOS	SALDO
							<b>88.777,42</b>
							<b>SALDO ANTERIOR</b>
28/12/2018	2	Valor Ref.00132100110105000000-Remun. FNAS		350	0,00	49,77	88.827,19
28/12/2018	3	TED		TED	0,00	6.383,36	95.210,55
28/12/2018	5	TED		TED	0,00	10.000,00	105.210,55
28/12/2018	1	Valor Ref.Pagto-N.E.008454/2018-2-PARC-001 Credor: 00060286 - REAVEL VEICULOS EIRELI	008454-2-001	850	95.160,78	0,00	10.049,77
28/12/2018	4	Valor Ref.Pagto-N.E.000109/2018-3-PARC-021 Credor: 00001263 - BANCO DO BRASIL S/A	000109-3-021	850	30,45	0,00	10.019,32
				<b>TOTAL</b>	<b>95.191,23</b>	<b>16.433,13</b>	
				<b>SALDO ATUAL</b>			<b>10.019,32</b>

Diante disso, considera-se sanado a diferença apontada na conta corrente nº 50162-X.

Situação da análise: **SANADO**

7) **CC99 CONTABILIDADE\_MODERADA\_99**. Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

7.1 ) Há divergência no saldo do Realizável a Longo Prazo – Dívida Ativa do Ativo Permanente ou Não Circulante entre os Informes do APLIC e o BP. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA



**Manifestação da defesa:**

O interessado encaminhou a defesa, autos digitais nº 260886\_2019\_01, com as seguintes alegações:

**7) CC99 CONTABILIDADE\_MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

**7.1)** Há divergência no saldo do Realizável a Longo Prazo – Dívida Ativa do Ativo Permanente ou Não Circulante entre os Informes do APLIC e o BP. - Tópico - 6.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL.

**DEFESA:** A equipe técnica no item 6.1.3 aponta uma suposta impropriedade de registro do saldo da dívida ativa do Ativo Permanente, demonstrando a seguinte situação:



## PREFEITURA DE SORRISO

ATIVO PERMANENTE DE LONGO PRAZO	ATIVOS PATRIMONIAIS	BP	CONSOLIDADO
CIRCULANTE	Mensais > Patrimônio	Patrimônio	(FÍSICO/PDF)
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	01/01/1999 a 31/12/2018		31/12/2018
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	Dívida Ativa (R\$)		Créditos a Longo Prazo - Dívida Ativa (R\$)
Valor da Dívida	794.609.395,49		33.308.466,84
Total da Baixa	207.206.931,44		
Soma da Prefeitura	587.402.464,05		
Valor da Dívida	0,00		
Total da Baixa	0,00		
Soma da Câmara	0,00		
Valor da Dívida	0,00		
Total da Baixa	0,00		
Soma da Previdência	0,00		
<b>Saldo Consolidado em 31/12/2018</b>	<b>587.402.464,05</b>		
Diferença entre o APLIC e o BP	554.093.997,21		

Acreditamos ter havido um equívoco em relação a este número, porque não localizamos esta tabela no APLIC, que consiga demonstrar o registro deste valor de R\$ 587.402.464,05 de entradas e até mesmo a baixa da dívida de R\$ 207.206.931,44. São números bem maiores do que toda a movimentação de receita e despesa do município de um ano.

Efetuamos sempre a conferência no ato da carga inicial para controle dos saldos que das contas que passam de um exercício para o outro, através do acesso externo – Balancete de verificação, e neste relatório o valor esta correto. Ou seja, o saldo que consta registrado na dívida ativa do Aplic é o mesmo apresentado no Balanço Patrimonial do Município, conforme demonstramos no relatório abaixo extraído do Aplic – balancete de verificação:



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

APLIC (Processo Administrativo) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - CNPJ: 03239076000162 - (Balancete de verificação) 7/2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013 2012 2011 2010 2009 2008 2007 2006 2005 2004 2003 2002 2001 2000

Sistema > Páginas de Planejamento > Prestação de Contas > Informações > Informações > Informações > Impressões > Ajuda

**Balancete de verificação**  
 (Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções)

Balancete de verificação

Informe a mês de referência  
 DEZEMBRO

Incluir registros de encerramento

Mostrar dados consolidados por o mês (se disponível)

Parcelar (Três)

Conta contábil	E. F. Descrição	Saldo anterior		Movimentos do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	ESTRUTURAS	26.4782.00,17	26.347.107,44	26.241.522,87	26.562.378,03	1.117.295,12	0,00
1100000000	ALMOZARADO	26.4782.00,17	26.347.107,44	26.241.522,87	26.562.378,03	1.117.295,12	0,00
1100000000	ALMOZARADO - CONSOLIDAÇÃO	26.4782.00,17	26.347.107,44	26.241.522,87	26.562.378,03	1.117.295,12	0,00
1106100000	2 P MATERIAL DE CONSUMO (P)	14.706.432,28	23.174.100,40	25.479.215,03	25.909.709,29	1.197.225,72	0,00
1106100000	2 P MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICAMENTOSAS (P)	0,00	0,00	172.491,84	732.103,84	0,00	0,00
1106100000	2 P MATERIAS DE CURSOPICAT (P)	712.503,84	732.401,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1200000000	N ATIVO NÃO CIRCULANTE	191.528.892,34	11.838.031,75	91.641.854,37	20.179.474,16	106.546.119,33	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	M CRÉDITOS A LONGO PRAZO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	M CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	M DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS ANOS ANTERIORES (P)	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	30.462.423,26	1.704.731,46	6.460.833,37	3.874.076,95	19.266.894,72	0,00
1210000000	S DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	2.548.739,90	109.772,43	373.932,96	17.135,52	4.339.139,34	0,00
1210000000	N ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	48.370.593,42	11.302.854,34	10.444.485,60	6.916.740,47	33.308.668,84	0



APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - CNPJ: 05293076000162 - (Balancete de verificação)

Sistema Pginas de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Balancete de verificação

Informe o mês de referência: DEZEMBRO

Dados consolidados do Ente

Conta contábil	Esc F/P	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
			Devedor	Credor	Credor	Devedor	Devedor	Credor
1135000000	N	DEPÓSITOS RESTITUIVÉIS E VALORES VINCULADOS	1.916.351,95	1.743.078,00	309.758,46	483.062,41	0,00	0,00
1135100000	N	DEPÓSITOS RESTITUIVÉIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.916.351,95	1.743.078,00	309.758,46	483.062,41	0,00	0,00
11351080000	S F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	1.743.078,00	1.743.078,00	271.478,00	271.478,00	0,00	0,00
11351990000	S P	OUTROS DEPÓSITOS RESTITUIVÉIS E VALORES VINCULADOS (P)	173.273,95	0,00	38.310,46	211.584,41	0,00	0,00
1138000000	N	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	30.822,00	30.011,31	226.130,35	15.356,63	211.584,41	0,00
1138100000	N	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	974,33	974,33	0,00	0,00	0,00	0,00
11381060000	S F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	974,33	974,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1138200000	N	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	29.847,67	29.036,98	14.545,94	15.356,63	0,00	0,00
11382090000	S F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	11.569,66	11.569,66	12.654,32	12.654,32	0,00	0,00
11382110000	S F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PA...	18.278,01	17.467,32	1.891,62	2.702,31	0,00	0,00
1138800000	N	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	211.584,41	0,00	211.584,41	0,00
11388090000	S P	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO (P)	0,00	0,00	211.584,41	0,00	211.584,41	0,00
1140000000	N	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	156.951.722,04	6.836.016,43	21.214.483,34	14.873.276,25	156.456.912,70	0,00
1141000000	N	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	154.615.705,61	3.336.016,43	20.050.499,77	14.873.276,25	156.456.912,70	0,00
11411000000	N	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	154.615.705,61	3.336.016,43	20.050.499,77	14.873.276,25	156.456.912,70	0,00
11411090000	S F	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	154.615.705,61	3.336.016,43	20.050.499,77	14.873.276,25	156.456.912,70	0,00
11411091100	S F	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO (F)	885.788,47	0,00	244.475,21	15.387,89	1.114.875,79	0,00
11411099000	S F	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO (F)	153.729.837,14	3.336.016,43	19.806.024,56	14.857.888,36	155.342.036,91	0,00
1149000000	N	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	2.336.016,43	3.600.000,00	1.263.983,57	0,00	0,00	0,00
11491000000	N	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONS...	2.336.016,43	3.600.000,00	1.263.983,57	0,00	0,00	0,00
11491010000	S P	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	2.336.016,43	3.600.000,00	1.263.983,57	0,00	0,00	0,00
11500000000	N	ESTOQUES	25.636.224,83	24.093.992,15	26.263.495,38	26.608.442,94	1.197.285,12	0,00
11500000000	N	ALMOXARIFADO	25.636.224,83	24.093.992,15	26.263.495,38	26.608.442,94	1.197.285,12	0,00
11561000000	N	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	25.636.224,83	24.093.992,15	26.263.495,38	26.608.442,94	1.197.285,12	0,00
11561020000	S P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	24.963.620,99	23.321.388,31	25.490.891,54	25.835.839,10	1.197.285,12	0,00
11561050000	S P	MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS HOSPITALARES (P)	0,00	0,00	772.603,84	772.603,84	0,00	0,00
11561080000	S P	MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	772.603,84	772.603,84	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000	N	ATIVO NÃO CIRCULANTE	195.772.535,55	17.319.041,50	11.662.305,52	20.608.024,13	169.507.775,44	0,00
12100000000	N	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	41.870.593,42	12.990.850,34	10.444.465,88	6.115.742,12	33.308.466,84	0,00
12110000000	N	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	41.870.593,42	12.990.850,34	10.444.465,88	6.115.742,12	33.308.466,84	0,00
12111000000	N	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	41.870.593,42	12.990.850,34	10.444.465,88	6.115.742,12	33.308.466,84	0,00

Município selecionado: SORRISO Exercício: 2018 Usuário: JPROENCA Versão: 2.5.0.19 Quinta-feira, 3 de outubro de 2019

Diante disso, considera-se sanado o apontamento.

Situação da análise: SANADO

### 3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Conselheiro Relator que efetue as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo do Município de Sorriso:

1) Que antes da expedição de decretos de abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sejam verificados os saldos provenientes do exercício anterior, para evitar a abertura de créditos orçamentários sem o correspondente lastro financeiro;

2) expeça recomendação à Contadoria Municipal para que na elaboração e apresentação dos Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público -DCASP, com **Prazo de implementação: até a data final de encaminhamento das Contas Anuais de Governo de 2019 ao Tribunal de Contas do Estado de MT**, sejam observados o seguinte:

2.1) **Balancete Orçamentário Consolidado:** sejam observadas as regras exigidas pelo MCASP (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público) e IPC-07, especialmente quanto a: estrutura de apresentação, expedição de notas explicativas detalhando as despesas executadas por tipo de crédito (inicial, suplementar, especial e extraordinário), expedição de nota explicativa que detalhe as fontes de recursos de utilização de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais, apresentação de quadro ou nota explicativa com detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias e seus resultados e nota explicativa que detalhe as deduções das receitas;

2.2) **Balancete Financeiro Consolidado:** adote na íntegra as regras de preenchimento contidas nas instruções de procedimentos contábeis – IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balancete Financeiro a partir do exercício de 2019;

2.3) **Balancete Patrimonial Consolidado:** adote na íntegra as regras de preenchimento contidas nas instruções de procedimentos contábeis – IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balancete Patrimonial a partir do exercício de 2019, bem como o detalhamento de alguns itens em notas explicativas: Créditos a Curto Prazo; Créditos a Longo



Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo; Provisões a Curto Prazo; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo e Provisões a Longo Prazo.

2.4) **Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado:** adote na íntegra as regras de preenchimento contidas nas instruções de procedimentos contábeis – IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais -DVP a partir do exercício de 2019;

2.5) **Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado:** adote na íntegra as regras de preenchimento contidas nas instruções de procedimentos contábeis – IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa -DFC a partir do exercício de 2019;

2.6) Regularize o registro da divergência de R\$ 400.000,00 apontado na apuração da integridade dos Quadros do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial Consolidado.

## 4. CONCLUSÃO

Após análise da defesa, conclui-se pelo saneamento dos Achados: 1.1; 4.2; 4.6; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 6.1; 6.2; 6.3; 6.5 e 7.1 e manutenção dos Achados: 2.1; 3.1; 4.1; 4.3; 4.4; 4.5; 4.7; 4.8 e 6.4.

### 4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

**ARI GENEZIO LAFIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018**

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1 ) SANADO

**2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1 ) *Foram abertos, por decretos, créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos suficientes nas fontes: 3.01.000000; 3.14.000000; 3.19.000000 e 3.22.000000, no total de R\$ 144.038,94. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

**3) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

3.1 ) *Edição de Leis autorizativas para abertura de créditos adicionais especiais sem alterar o PPA, no valor de R\$ 7.840.958,21 e a LDO/2018, no valor de R\$ 7.270.955,21. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*



**ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE** - RESPONSÁVEL CONTÁBIL / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

**ARI GENEZIO LAFIN** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

**4) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

4.1 ) O Município contabilizou e informou, no sistema APLIC, Créditos Adicionais Suplementares como Créditos Adicionais Especiais, no total de R\$ 5.984.672,60. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

4.2 ) SANADO

4.3 ) Há divergência entre os Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|00|000000 e |3|00|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de banco (extratos e conciliação-físico em pdf) no valor de R\$ -83.587,96. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

4.4 ) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|01|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação-físico em pdf) no valor de R\$ 40,10. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

4.5 ) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|15|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -40,10. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

4.6 ) SANADO

4.7 ) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 na Fonte: |1|23|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -8.090,00. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

4.8 ) Há divergência entre a soma dos Saldos Ajustados da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes: |1|24|000000 e |3|24|000000 do Sistema APLIC e o saldo ajustado de bancos (extratos e conciliação - físico em pdf) no valor de R\$ -19.011,22. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

**5) CB07 CONTABILIDADE\_GRAVE\_07.** Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

5.1 ) SANADO



5.2 ) SANADO

5.3 ) SANADO

5.4 ) SANADO

**6) CB99 CONTABILIDADE\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1 ) SANADO

6.2 ) SANADO

6.3 ) SANADO

6.4 ) *Na aplicação da regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial - BP é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, foi detectado divergência de R\$ 11.829.491,88. Reedição do Achado: Na aplicação da regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial - BP é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, foi detectado divergência de R\$ -400.000,00. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

6.5 ) SANADO

**7) CC99 CONTABILIDADE\_MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Contabilidade, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

7.1 ) SANADO

Em Cuiabá-MT, 8 de Outubro de 2019.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

JOAO ROBERTO DE PROENCA  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Recálculo da RCL

## APÊNDICE - A

### Recálculo da RCL



**Quadro 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita (valores líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 314.680.700,00</b>	<b>R\$ 300.515.933,70</b>	<b>95,49%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 70.962.160,00	R\$ 78.570.310,61	110,72%
Receita de Contribuições	R\$ 11.551.000,00	R\$ 11.609.093,92	100,50%
Receita Patrimonial	R\$ 16.284.124,00	R\$ 778.067,36	4,77%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 280.000,00	R\$ 689.662,51	246,30%
Transferências Correntes	R\$ 212.838.756,00	R\$ 201.363.621,48	94,60%
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.764.660,00	R\$ 7.505.177,82	271,46%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 5.760.300,00</b>	<b>R\$ 1.618.436,82</b>	<b>28,09%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 5.510.300,00	R\$ 1.618.436,82	29,37%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 11.139.000,00</b>	<b>R\$ 14.212.098,86</b>	<b>127,58%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 331.580.000,00</b>	<b>R\$ 316.346.469,38</b>	<b>95,40%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 331.580.000,00</b>	<b>R\$ 316.346.469,38</b>	<b>95,40%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 332.589.383,26
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 3.180.748,29
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 329.408.634,97</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 8.291.470,37
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 474.568,14
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 28.892.701,27
<b>(=) SUBTOTAL - RCL</b>	<b>R\$ 291.749.895,19</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 0,00
<b>(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 291.749.895,19</b>
(-) Receita de IRRF - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016	R\$ 11.895.593,88
<b>(=) RCL (Após a Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 279.854.301,31</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF > Receita Corrente Líquida.



#### Quadro 3.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 3.179.404,75
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 1.343,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.180.748,29</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF > Receita Corrente Líquida



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Recálculo dos Gastos com Pessoal

## APÊNDICE - B

### Recálculo dos Gastos com Pessoal



## Anexo 10 - PESSOAL

### Quadro 10.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 156.022.569,78</b>	<b>R\$ 13.050.308,69</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 149.984.298,41	R\$ 13.050.308,69
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 6.038.271,37	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 9.264.623,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 9.264.623,76	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 146.757.946,02</b>	<b>R\$ 13.050.308,69</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) - METODOLOGIA STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 159.808.254,71</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 11.895.593,88	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 147.912.660,83</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 10: Pessoal > Quadro 10.5: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 7.005.619,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 7.005.619,84	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 7.005.619,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) - METODOLOGIA STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 7.005.619,84</b>	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 0,00	
<b>6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 7.005.619,84</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo 10: Pessoal > Quadro 10.5: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 159.808.254,71	R\$ 152.802.634,87	R\$ 7.005.619,84
RCL (II)	R\$ 291.749.895,19		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (IV) = II-III	R\$ 291.749.895,19		
% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100	54,77%	52,37%	2,40%



DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório Contas de Governo > Anexo 10: Pessoal > Quadro 10.5: Gastos com Pessoal Detalhado

#### Quadro 10.4 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - Resolução Consulta TCE/MT 29/2016

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP – (Após da Dedução da Receita de IRRF) (I)	R\$ 147.912.660,83	R\$ 140.907.040,99	R\$ 7.005.619,84
RCL (Após a Dedução da Receita IRRF) (II)	R\$ 279.854.301,31		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
RCL Ajustada (Após a Dedução da Receita de IRRF) (IV) = II-III	R\$ 279.854.301,31		
% sobre a RCL Ajustada (Após a Dedução da Receita de IRRF) (V) = I / IV x 100	52,85%	50,35%	2,50%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório Contas de Governo > Anexo 10: Pessoal > Quadro 10.5: Gastos com Pessoal Detalhado

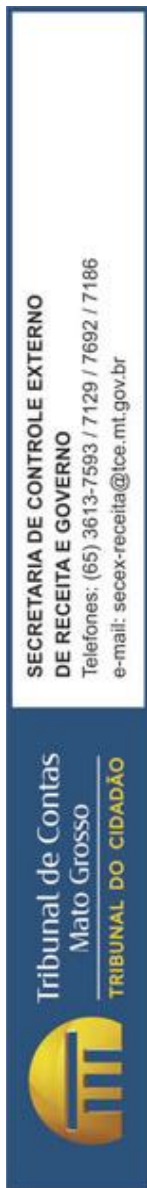


**Quadro 10.5 - Gastos com Pessoal - Detalhado**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 156.022.569,78	R\$ 13.050.308,69	R\$ 149.016.949,94	R\$ 13.050.308,69	R\$ 7.005.619,84	R\$ 0,00
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 149.984.298,41</b>	<b>R\$ 13.050.308,69</b>	<b>R\$ 142.978.678,57</b>	<b>R\$ 13.050.308,69</b>	<b>R\$ 7.005.619,84</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+						
3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+						
3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+						
3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.05+						
3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+	R\$ 126.446.744,34	R\$ 7.018,52	R\$ 120.471.373,30	R\$ 7.018,52	R\$ 5.975.371,04	R\$ 0,00
3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+						
3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+						
3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+						
3.1.XX.94						
1.2 Obrigações Patronais						
3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+						
3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+	R\$ 20.305.090,94	R\$ 0,00	R\$ 19.280.952,88	R\$ 0,00	R\$ 1.024.138,06	R\$ 0,00
3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+						
3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.						
1.3 Benefícios Previdenciários						
3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+						
3.X.XX.05.04+ 3.X.XX.05.05+	R\$ 3.232.463,13	R\$ 0,00	R\$ 3.226.352,39	R\$ 0,00	R\$ 6.110,74	R\$ 0,00
3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.						



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses).	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS_
	R\$ 0,00	R\$ 13.043.290,17	R\$ 0,00	R\$ 13.043.290,17		R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 13.043.290,17	R\$ 0,00	R\$ 13.043.290,17		R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 6.038.271,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.038.271,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+						
3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+	R\$ 5.244.652,29	R\$ 0,00	R\$ 5.244.652,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.						
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+						
3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+	R\$ 793.619,08	R\$ 0,00	R\$ 793.619,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.						
2.3 Outros Benefícios Previdenciários						
3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe						
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX</b>						<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 9.264.623,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 9.264.623,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses).	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
	4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16.		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 9.264.623,76	R\$ 0,00	R\$ 9.264.623,76	R\$ 0,00		R\$ 0,00
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS)	R\$ 5.244.652,29	R\$ 0,00	R\$ 5.244.652,29		R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses).	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS_
	R\$ 793.619,08	R\$ 0,00	R\$ 793.619,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS)	R\$ 793.619,08	R\$ 0,00	R\$ 793.619,08		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 3.226.352,39	R\$ 0,00	R\$ 3.226.352,39		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 146.757.946,02	R\$ 13.050.308,69	R\$ 139.752.326,78	R\$ 13.050.308,69	R\$ 7.005.619,84	R\$ 0,00
<b>DTP (Antes da Dedução do IRRF)</b>	<b>R\$ 159.808.254,71</b>		<b>R\$ 152.802.634,87</b>		<b>R\$ 7.005.619,84</b>	
Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)			R\$ 11.665.593,88		R\$ 0,00	
<b>DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)</b>	<b>R\$ 147.912.660,83</b>		<b>R\$ 140.907.040,99</b>		<b>R\$ 7.005.619,84</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente. APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de Referência: Dezembro APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Apuração da Integridade de Caixa e Equivalentes de Caixa

## APÊNDICE - C

### Apuração da Integridade de Caixa e Equivalentes de Caixa

## MUNICÍPIO DE SORRISO - 2018

## APURAÇÃO DA INTEGRIDADE DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Identificação Bancária			APLIC	Físico/PDF	Documento Externo 103055	Diferença
Banco	Agência	Conta Corrente	Saldo Bancário (B)	Saldo do Livro Razão Conciliado (A)	Páginas(C)	C = B - A
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>12595-4</b>	<b>146.487,52</b>	<b>91.487,52</b>	<b>350 a 352/2216</b>	<b>55.000,00</b>
Brasil	1917-8	21496-5	24.318,37	24.318,37	356 a 358/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>106046-5</b>	<b>65.866,90</b>	<b>72.099,10</b>	<b>359 a 365/2216</b>	<b>-6.232,20</b>
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>14783-4</b>	<b>60.480,31</b>	<b>56.399,67</b>	<b>366 a 368/2216</b>	<b>4.080,64</b>
Brasil	1917-8	12757-4	571.926,67	571.926,67	369 a 371/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>24064-8</b>	<b>55.562,08</b>	<b>15.562,08</b>	<b>372 a 376/2216</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>27917-X</b>	<b>13.057,70</b>	<b>0,00</b>	<b>377 a 381/2216</b>	<b>13.057,70</b>
Brasil	1917-8	26238-2	247.913,23	247.913,23	382 a 385/2216	0,00
CEF	2756-0	30-8	5.368,91	5.368,91	386 a 388/2216	0,00
Brasil	1917-8	24501-1	349,00	349,00	389 a 391/2216	0,00
<b>Sicredi</b>	<b>0812-5</b>	<b>35416-3</b>	<b>480.579,48</b>	<b>480.579,48</b>	<b>392 a 397/2216</b>	<b>0,00</b>
Sicredi	0812-5	35424-4	291,00	291,00	398 a 405/2216	0,00
Brasil	1917-8	36934-9	10.164,87	10.164,87	406 a 408/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>105939-4</b>	<b>113.345,26</b>	<b>16.556,45</b>	<b>415 a 418/2216</b>	<b>96.788,81</b>
Brasil	1917-8	10871-5	219.689,52	219.689,52	427 a 436/2216	0,00
Brasil	1917-8	108702-9	8.520,52	8.520,52	440 a 442/2216	0,00
Brasil	1917-8	1301-3	587,81	587,81	443 a 445/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>58042-2</b>	<b>5.725,97</b>	<b>5.725,97</b>	<b>446 a 449/2216</b>	<b>0,00</b>
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>20351-3</b>	<b>350.036,34</b>	<b>6.219,61</b>	<b>450 a 452/2216</b>	<b>343.816,73</b>
Brasil	1917-8	25564-5	104.501,56	104.501,56	453 a 456/2216	0,00
Brasil	1917-8	26899-2	873.498,73	873.498,73	455 a 459/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>28456-4</b>	<b>109.096,39</b>	<b>108.915,57</b>	<b>460 a 462/2216</b>	<b>180,82</b>
Brasil	1917-8	31405-6	4.210,98	4.210,98	463 a 465/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>32569-4</b>	<b>101.287,65</b>	<b>206.341,93</b>	<b>466 a 474/2216</b>	<b>-105.054,28</b>
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>30216-3</b>	<b>635.913,17</b>	<b>622.156,13</b>	<b>475 a 479/2216</b>	<b>13.757,04</b>
Brasil	1917-8	32690-9	5.868,12	5.868,12	480 a 482/2216	0,00
Brasil	1917-8	32691-7	85.726,88	85.726,88	483 a 485/2216	0,00
Brasil	1917-8	32693-3	161.751,50	161.751,50	486 a 488/2216	0,00
CEF	2756-0	647023-3	31.431,15	31.431,15	489 a 491/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>4363-X</b>	<b>35.249,21</b>	<b>208.523,16</b>	<b>495 a 510/2216</b>	<b>-173.273,95</b>
Brasil	1917-8	43476-0	7.618,57	7.618,57	511 a 513/2216	0,00
Brasil	1917-8	43100-1	4.477,42	4.477,42	517 a 519/2216	0,00
Brasil	1917-8	46500-3	5.601,03	5.601,03	520 a 522/2216	0,00
Brasil	1917-8	35016-8	73.277,03	73.277,03	526 a 528/2216	0,00
Brasil	1917-8	46892-4	467,30	467,30	529 a 531/2216	0,00
Brasil	1917-8	45950-X	367.901,82	367.901,82	532 a 535/2216	0,00
Brasil	1917-8	1435-4	225.706,09	225.706,09	536 a 538/2216	0,00
Brasil	1917-8	48554-3	580.576,51	580.576,51	539 a 541/2216	0,00
Brasil	1917-8	106028-7	117.163,30	117.163,30	542 a 544/2216	0,00
CEF	2756-0	58-8	53,22	53,22	545 a 546/2216	0,00
Brasil	1917-8	47414-2	94.098,01	94.098,01	547 a 549/2216	0,00

Brasil	1917-8	49558-1	74.497,76	74.497,76	550 a 552/2216	0,00
Brasil	1917-8	50155-7	2,11	2,11	553 a 555/2216	0,00
Brasil	1917-8	50156-5	40,29	40,29	556 a 558/2216	0,00
Brasil	1917-8	50157-3	132.534,74	132.534,74	559 a 561/2216	0,00
Brasil	1917-8	50158-1	38.231,80	38.231,80	562 a 564/2216	0,00
Brasil	1917-8	50159-X	49,35	49,35	565 a 567/2216	0,00
Brasil	1917-8	50160-3	1.074,37	1.074,37	568 a 570/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>50162-X</b>	<b>10.019,32</b>	<b>19,32</b>	<b>571 a 573/2216</b>	<b>10.000,00</b>
						0,00
<b>CEF</b>	<b>2756-0</b>	<b>1-4</b>	<b>6.770.520,13</b>	<b>6.770.520,13</b>	<b>574 a 579/2216</b>	<b>0,00</b>
Brasil	1917-8	51295-8	42,48	42,48	583 a 585/2216	0,00
Brasil	1917-8	52282-1	67.352,03	67.352,03	586 a 588/2216	0,00
Brasil	1917-8	50800-4	1.510,80	1.510,80	589 a 591/2216	0,00
Brasil	1917-8	52330-5	13.389,39	13.389,39	592 a 594/2216	0,00
Brasil	1917-8	52671-1	3.512,16	3.512,16	595 a 597/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>37964-6</b>	<b>3,41</b>	<b>3,41</b>	<b>598 a 600/2216</b>	<b>0,00</b>
Brasil	1917-8	52672-X	11.267,27	11.267,27	601 a 603/2216	0,00
CEF	2756-0	624024-6	33.859,30	33.859,30	604 a 606/2216	0,00
Brasil	1917-8	10345-4	1.838,58	1.838,58	607 a 609/2216	0,00
<b>Brasil</b>	<b>1917-8</b>	<b>10368-3</b>	<b>3.655.528,50</b>	<b>3.486.335,19</b>	<b>610 a 612/2216</b>	<b>169.193,31</b>
CEF	2756-0	624025-4	3.061,57	3.061,57	613 a 616/2216	0,00
Brasil	1492-3	54516-3	58.191,46	58.191,46	617 a 619/2216	0,00
Brasil	1492-3	10455-8	15.005,43	15.005,43	620 a 622/2216	0,00
CEF	2756-0	624026-2	1.121.590,90	1.121.590,90	623 a 625/2216	0,00
Brasil	1492-3	55568-1	21.742,81	21.742,81	626 a 628/2216	0,00
Brasil	1492-3	52583-9	111.416,06	111.416,06	629 a 631/2216	0,00
Brasil	1492-3	32723-9	10.061,99	10.061,99	632 a 634/2216	0,00
Brasil	1492-3	10712-3	425.184,31	425.184,31	635 a 637/2216	0,00
CEF	2756-0	647034-9	242.736,08	242.736,08	638 a 640/2216	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>18.830.011,50</b>	<b>18.368.696,88</b>		<b>461.314,62</b>
<b>Diferença com o APLIC</b>				<b>461.314,62</b>		
<b>Fonte: A e C - Sistema Control-P -Autos Digitais -Documento_Externo_103055_2019_01.</b>						
<b>Fonte: B - APLIC&gt;Informes Mensais&gt;Contabilidade&gt;Movimentação Bancária&gt;Resumo</b>						



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Mapeamento de Saldos Bancários em 31/12/2018 -XML APLIC

## APÊNDICE - D

**Mapeamento de Saldos Bancários em 31/12/2018 -XML APLIC**

Cód. Banco	Cód. Agência	Nº Banco	Tipo Conta	Mês Ref.	Vi. Débito	Vi. Crédito	Saldo
001	1917-8	12595-4	3	12	55.534,23	332.417,15	146.487,52
001	1917-8	21496-5	3	12	112,24	84.791,78	24.318,37
001	1917-8	106046-5	3	12	820.976,06	880.139,76	65.866,90
001	1917-8	14783-4	3	12	93,63	0,00	56.399,67
001	1917-8	12757-4	3	12	969,78	22.411,11	571.926,67
001	1917-8	24064-8	3	12	1.401.012,87	1.389.380,52	55.562,08
001	1917-8	27917-X	3	12	557.723,84	544.666,14	13.057,70
001	1917-8	26238-2	3	12	1.806,00	7.051,33	247.913,23
104	2756-0	30-8	3	12	200,61	1.009.296,54	5.368,91
001	1917-8	24501-1	3	12	5.051,35	54.155,23	349,00
748	0812-5	35416-3	3	12	4.597.802,15	4.908.189,04	480.579,48
748	0812-5	35424-4	3	12	196,38	17.043,78	291,00
001	1917-8	36934-9	3	12	16,88	0,00	10.164,87
001	1917-8	105939-4	3	12	475.827,57	1.739.720,45	113.345,26
001	1917-8	10871-5	4	12	5.395.478,37	5.495.005,77	219.689,52
001	1917-8	108702-9	4	12	60.022,43	69.819,28	8.520,52
001	1917-8	1301-3	3	12	602,98	4.455,90	587,81
001	1917-8	58042-2	4	12	1.485.135,70	1.499.959,40	5.725,97
001	1917-8	20351-3	4	12	343.886,81	74.105,07	350.036,34
001	1917-8	25564-5	4	12	1.132,27	5.029,95	104.501,56
001	1917-8	26899-2	4	12	501.961,89	591.843,12	873.498,73
001	1917-8	28456-4	4	12	361,64	0,00	109.096,39
001	1917-8	31405-6	4	12	131.515,57	206.384,58	4.210,98
001	1917-8	32569-4	4	12	7.028.027,56	7.580.584,73	101.287,65
001	1917-8	30216-3	3	12	5.323.091,80	6.991.063,37	635.913,17
001	1917-8	32690-9	4	12	1.229,04	0,00	5.868,12
001	1917-8	32691-7	4	12	65.135,11	18.264,15	85.726,88

Cód. Banco	Cód. Agência	Nº Banco	Tipo Conta	Mês Ref.	Vi. Débito	Vi. Crédito	Saldo
001	1917-8	32693-3	4	12	269,73	3.360,00	161.751,50
104	2756-0	647023-3	4	12	101,16	0,00	31.431,15
001	1917-8	4363-X	3	12	22.560.717,36	26.341.240,86	208.523,16
001	1917-8	43476-0	3	12	104.047,94	97.135,98	7.618,57
001	1917-8	43100-1	4	12	7,44	0,00	4.477,42
001	1917-8	46500-3	4	12	9,29	0,00	5.601,03
001	1917-8	35016-8	3	12	73.474,43	64.245,52	73.277,03
001	1917-8	46892-4	4	12	0,77	0,00	467,30
001	1917-8	45950-X	4	12	31.743,19	0,00	367.901,82
001	1917-8	1435-4	3	12	235.654,20	262.729,72	225.706,09
001	1917-8	48554-3	4	12	963,87	0,00	580.576,51
001	1917-8	106028-7	3	12	191,49	0,00	117.163,30
104	2756-0	58-8	4	12	100,00	465,92	53,22
001	1917-8	47414-2	4	12	165,24	8.485,15	94.098,01
001	1917-8	49558-1	4	12	123,68	0,00	74.497,76
001	1917-8	50155-7	4	12	0,04	55,00	2,11
001	1917-8	50156-5	4	12	0,06	0,00	40,29
001	1917-8	50157-3	4	12	220,21	228,00	132.534,74
001	1917-8	50158-1	4	12	22.823,07	36.350,71	38.231,80
001	1917-8	50159-X	4	12	1.812,14	31.438,51	49,35
001	1917-8	50160-3	4	12	1.074,37	0,00	1.074,37
001	1917-8	50162-X	4	12	148.058,13	144.213,83	10.019,32
104	2756-0	1-4	3	12	1.019.157,34	2.100.330,25	6.770.520,13
001	1917-8	51295-8	4	12	0,07	0,00	42,48
001	1917-8	52282-1	4	12	4.659,97	93.075,00	67.352,03
001	1917-8	50800-4	4	12	69,84	60.494,49	1.510,80
001	1492-3	52330-5	4	12	22,23	0,00	13.389,39

Cód. Banco	Cód. Agência	Nº Banco	Tipo Conta	Mês Ref.	Vi. Débito	Vi. Crédito	Saldo
001	1492-3	52671-1	4	12	39,66	44.340,00	3.512,16
001	1917-8	37.964-6	3	12	19.478,87	51.012,55	3,41
001	1492-3	52672-X	4	12	22,39	2.154,00	11.267,27
104	2756-0	624024-6	4	12	113,93	0,00	33.859,30
001	1917-8	10345-4	4	12	37.992,59	44.133,19	1.838,58
001	1917-8	10368-3	3	12	5.891,55	123.529,76	3.486.335,19
104	2756-0	624025-4	4	12	1.447.110,70	1.444.528,50	3.061,57
001	1492-3	54516-3	4	12	96,61	0,00	58.191,46
001	1917-8	10455-8	4	12	28,75	4.858,40	15.005,43
104	2756-0	624026-2	3	12	64.782,64	55.765,04	1.121.590,90
001	1492-3	55568-1	3	12	68,00	28.184,07	21.742,81
001	1492-3	52583-9	3	12	184,97	0,00	111.416,06
001	1917-8	32723-9	3	12	16,70	0,00	10.061,99
001	1917-8	10712-3	3	12	705,88	0,00	425.184,31
104	2756-0	647034-9	4	12	550,90	0,00	242.736,08
					54.037.456,16	64.568.132,60	18.830.011,50